

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPRESA OFICIAL



Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Edição Digitalizada nº 6265

Curitiba, Sexta-feira, 06 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 524 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	15
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	16
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	17
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	17/75
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	94
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	123
Crime	176
Juizados Especiais	176

Comarca do Interior

Cível	184
Crime	245
Juizados Especiais	247

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	249
Corregedoria Geral do Ministério Público	250

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	250
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	250
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	476

Editais Judiciais

Capital	504
Interior	506
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejes Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Bonejes Demchuk

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noveal de Quadros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Ceconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiza Sonia Regina de Castro
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente

Segundas-feiras

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeili
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Waldomiro Namur - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Munir Karam – Presidente

Juiz Cunha Ribas

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Munir Karam – Presidente
Juiz Cunha Ribas
Juiz Waldomiro Namur
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury

Juiz Jorge Massad

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras

Juiz – Presidente

Juiz Idevan Lopes

Juiz Rafael Augusto Cassetari

Juiz Airvaldo Stela Alves

Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo

Juiz Tufti Maron Filho

Juiz Ronald Juares Moro

Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal	
Semestral	Balcão/Malote 375,00
Anual	Balcão/Malote 625,00
Com remessa postal	
Semestral	Curitiba e Região Metropolitana 672,00
Demais Regiões do Paraná	732,00
Outras unidades da federação	1.092,00
Anual	Curitiba e Região Metropolitana 1.120,00
Demais Regiões do Paraná	1.220,00
Outras unidades da federação	1.820,00

Editais Judiciais

Capital

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

EDITAL DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - "EXERCÍCIO DE 2001"

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, a Federação da Agricultura do Estado do Paraná e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e de acordo com o artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 9.701, de 18 de novembro de 1.998, vêm, pelo presente EDITAL, NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", para o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2001, Código de Emissão 002, lançadas pela CNA que não foram lançadas pela CNA naquele exercício, em decorrência de informação posterior pela Secretaria da Receita Federal, e devida por força do que estabelecem os artigos 578 a 591 da CLT. O pagamento poderá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 20 de dezembro de 2002**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As Guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes e estão sendo remetidas por via postal para os respectivos endereços, de acordo com a indicação que os mesmos fizeram na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) perante a Secretaria da Receita Federal, as quais foram obtidas com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento. As impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, por escrito, até a data do vencimento, junto às Federações Estaduais de Agricultura. O Sistema Sindical Rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), pelas Federações Estaduais de Agricultura e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002

Ágide Meneguette
Presidente da FAEP

R\$ 702,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX: 224-8606
ITALO CONTI JUNIOR - OFICIAL
CIC Nº 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado "MORADIAS LAGES REMANESCENTE - LOTE 06 DA QUADRA 02", situado no Pinheirinho, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob nº 2076, em data de 04/12/2001 - Decretos 1122/01 e 630/02, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado Art. 19.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.
(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 223-4107 - FAX: 224-8606
ITALO CONTI JUNIOR - OFICIAL
CIC Nº 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 113, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado "LOTEAMENTO SÍTIO CERCADO XIII", situado no Bairro Sítio Cercado, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob nº 2218, em data de 29/05/2002 - Decreto 325/02, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado Art. 19.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.
(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX: 224-8606
ITALO CONTI JUNIOR - OFICIAL
CIC Nº 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba - PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro, 133 - 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado "MORADIAS MONTEIRO LOBATO II", situado no Distrito de Tatuquara, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob nº 2205, em data de 02/10/2001 - Decretos 936/01 e 425/02, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado Art. 19.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.
(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX: 224-8606
ITALO CONTI JUNIOR - OFICIAL
CIC Nº 004056559/91

EDITAL

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao Loteamento denominado "LOTE 06/10 DA QUADRA 01 DA PLANTA MORADIAS LAGES", situado no Pinheirinho, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob nº 2076, em data 27/02/02 - Decreto nº 75/02, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado Art. 19.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.
(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ARRENDAMENTO DO ATIVO DA MASSA FALIDA. TIP TOP ALIMENTOS LTDA., COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos que de acordo com o despacho de fls. 3498 e conforme o previsto na Lei de Falências, o Síndico da Massa Falida MARCOS ALBERTO PICOLI, comunica a audiência de abertura de propostas, para o arrendamento DO ATIVO DA MASSA FALIDA, constituído do seu parque fabril situado em CAMPINA GRANDE DO SUL e o seu fundo de comércio. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado contendo qualificação e documentos da proponente, valor do arrendamento, forma de pagamento e constituição de garantia, na seguinte forma:

Data: **Dia 17 de dezembro de 2002, às 14:30 horas.**

Local: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

Processo: **Autos de Falência sob nº 27.820/91**, em que é requerente TIP TOP ALIMENTOS LTDA.

DESPACHO: "...Determino, assim, que o arrendamento ocorra por propostas, mediante condições de prazo, 24 (vinte e quatro) meses, e utilização e manutenção, ao menos de 50% (cinquenta por cento), do nome da marca, nos produtos, durante o prazo de arrendamento. Designo, para tanto, o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, para abertura de propostas. Edital com prazo de 10 dias, devendo o Sr. Síndico proceder a necessária divulgação, noticiando, também, de forma direta, aos pré-interessados..." Em 02 de dezembro de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani Juiz-de Direito.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUÍZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinar.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

AVISO

FAÇO CIÊNCIA aos credores e interessados, em conformidade com o art. 104 da Lei de Falências, para que no prazo de 05 (cinco) dias, aleguem ou requeram o que entenderem conveniente, sobre os autos de INQUÉRITO JUDICIAL sob nº 38.305/98 em que é requerente SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE F. ESSENFELDER & CIA., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinar.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA sob nº 269/01 em que é requerente VALTECIR DE SOUZA BRITO e requerido HERMES MACEDO S.A., que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinar.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem de propriedade da Executada THERMO SOLAR PARANÁ METALÚRGICA LTDA, na seguinte forma: Dia 18 de dezembro de 2.002, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 24.193/97, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CURITIBA e Executada THERMO SOLAR PARANÁ METALÚRGICA LTDA BEM: Lote de terreno com 1.089 m2, situado à Rua Inácio José Alvarenga Peixoto nº 69, com área construída de 1.122 m2 ind. fiscal nº. 81.247.029.000-6, matrícula 14.835 da 8ª Circunscrição.

AVALIAÇÃO: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em 01/2.000.

ÔNUS: Imóvel hipotecado em 1º grau à AMEREX METALÚRGICA LTDA e TUPY S/A COMERCIAL E EXPORTADORA. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a Executada, bem como os credores hipotecários acima referidos, na pessoa de seus representantes legais, da data acima designada, caso não seja encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, dezoito de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN - Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 34 DO DECRETO LEI 3.365/41, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, expedido nos autos nº 37.402 de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA movida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, contra TEREZA KOVALSKI, em trâmite neste Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o conteúdo dos autos, em resumo: "...Através do Decreto nº 4148, da 23/05/2001, publicado no Diário Oficial de 24/05/2001, a Expropriante foi autorizada a promover a CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA na área de terras declaradas de utilidade pública, medindo 8,12m2, contida na área de terras situadas no lugar denominado Vila Bairro Alto, matrícula sob nº 87618, na 9ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, de propriedade dos Expropriados e destina-se a Implantação de Parte da Rede Coletora de Esgoto Sanitário do Sistema da Região. O valor do depósito prévio apurado através de Planilha importa em R\$ 125,21 e corresponde a uma parte da terra nua, por se tratar de serviço administrativo." Eu, REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã o subscrevo.

ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR
Juiz de Direito

R\$ 126,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Medida de Proteção Nº 1986.2-0J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 1986.2-0J, referente(s) a L.L.G. filho(a) de GENTIL HENRIQUE GOMES e IARA REGINA DE LIMA GOMES. E, como consta nos referidos autos, que o (a) genitor(a) da adolescente/infante, encontra(m) se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de GENTIL HENRIQUE GOMES, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em "DEZ dias", ofereça(em) recurso nos autos de Medida de Proteção Nº 1986.2-0J, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e

da Juventude, proferida em 10.10.02, que julgou extinto o feito com base no art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil e arquivou os autos. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra.

CUMPRASE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (25.11.2002). Eu, _____, (Ângela Lubiazzi), o digitei. Eu, _____, (Bel. Maria da Penha Repposi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de RUTH TOMOKO KAVAMURA, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. RG n.º 7.855.240/SP, filha de Tooru Kavamura e Masako Kavamura.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) RUTH TOMOKO KAVAMURA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2452/02 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente MARTE MIGUEL DA SILVA e requerido RUTH TOMOKO KAVAMURA, tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que os requerentes são casados em regime de comunhão universal de bens desde 25/03/86, sendo que desta união não nasceram filhos; que desde meados de 1999 o casal encontra-se separado de fato, sendo que a última notícia da requerida é de que a mesma teria de mudado para o Japão; que não houve aquisição de bens partilháveis; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita."

DESPACHO: Cite-se por com as advertências legais. Intimamente. Em, 06.09.02 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixadas no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de RUTH TOMOKO KAVAMURA.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA - AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO SR. JAMIL ANTONIO BISCAIA PINHEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que se processa por este Juízo e Cartório os autos sob nº 901/82, de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é exequente MARIA APARECIDA ALVES e executado JAMIL ANTONIO BISCAIA PINHEIRO, onde pretende a parte exequente a cobrança de pensão alimentícia em atraso no valor de R 7.995,67 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Fica a parte executada devidamente CITADA para que no prazo de 24 horas, pague o débito supra ou nomeie bens, sob pena de penhora.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 21 de novembro de 2002. Eu (a) _____, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR

Edital de citação dos devedores de JOÃO ALBERTO KOLESKI e MARLI WERNECK DE CAPISTRANO KOLESKI, com prazo de vinte dias.

Edital de citação dos devedores João Alberto Koleski, brasileiro casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 087.097.509-91 e Marli Werneck de Capistrano Koleski, brasileira, casada, portadora do RG n.º 561.778-2/PR, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente, promovam ao pagamento da dívida executada no valor de R\$ 981,75 (abril/2001), através dos autos sob n.º 798/2001 de Execução Hipotecária movida por Banco Banestado S/A, em trâmite perante este Juízo da 2ª Vara Cível de Curitiba - Pr, com sede na Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Montepar - Fórum Cível, ou no mesmo prazo, ofereça(m) bens

à penhora, que recairá sobre o bem hipotecado. O(s) título(s) embaixador(es) da execução constitui(m)-se do(s) seguinte(s): Contrato de instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e hipoteca e quitação parcial com desligamento, onde foi dado em garantia o apartamento n.º 151, do bloco A, sito no 17º pavimento ou 15º andar do edifício Antonio João, localizado na rua Rafael Francisco Greca, nesta cidade, objeto da matrícula n.º 11.005 do RI da 5ª Circunscrição desta capital. ADVERTÊNCIA: caso o(s) devedor(es) não pague(m) a dívida retro mencionada no prazo assinado, nem mesmo nomeie(m) bens à penhora, sofrerá(o) penhora coercitiva em seus bens (imóvel hipotecado), tantos quantos bastem para garantia da dívida. Eu, (a) (Favio Shiniti Fushiwara), funcionário juramentado o digitei e subscrevi. Curitiba, 04 de novembro de 2002.

(a) **Haroldo Demarchi Mendes - Juiz de Direito**

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU (S): LAUREANO ANDRADE MACHADO AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 1999.6734-7 PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal, da Comarca de Curitiba/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu LAUREANO ANDRADE MACHADO, filho de Jorge Alves Machado e Dirce de Andrade Machado, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CITA-DO a comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal, na data de 14/02/2003 às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 10 "caput" da Lei 9.437/1997. Dado e passado nesta cidade e Comarca. Curitiba, 29 de novembro de 2002. Eu, _____ escrevô (Elizabeth de Barros do Egipto), o subscrevo.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramitou a Interdição de nº 1240/2001 em que é requerente EMÍLIA ELENA MALLASSA e requerida ODETE MALLASSA, brasileira, solteira, nascido em 15/09/1972, filha de Maximiliano Mallassa e Emília Elena Mallassa, na qual foi proferida a r. sentença determinando a interdição da Requerida ODETE MALLASSA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, (Causa: apresenta doença, retardamento permanente e insuscetível de cura mediante tratamento médico especializado), nomeando-lhe Curadora EMÍLIA ELENA MALLASSA. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 14 de novembro de 2002. Eu (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO: VICENTE TEDESCO NETO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos n.º 1300/2002 de Notificação Judicial, em que é requerente BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e requerido VICENTE TEDESCO NETO, tendo o presente a finalidade de NOTIFICAR o requerido VICENTE TEDESCO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.266.768-23, para que, fique(m) ciente(m) dos termos da notificação judicial, tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL, a seguir transcrita: "A requerente, firmou com o requerido, Contrato de Arrendamento Mercantil o qual recebeu o n.º AL-038008, tendo por objeto o arrendamento do seguinte bem: 01 (um) marca FIAT, modelo Siena EL, cor Branca, ano fab/mod 1997/98, chassi n.º 9AP178534V4036494. A operação foi instrumentalizada por escrito particular datado de 05/02/1998, destinando-se o referido bem ao uso do requerido, de acordo com as especificações pelo instrumento determinada. O prazo de arrendamento ficou estabelecido em 36 meses, na forma, prazo e condições estipuladas no contrato, porém o requerido, acha-se em mora, para com o pagamento das parcelas vencidas a partir de JUNHO/2000. Assim, para configurar a mora, o Requerente promoveu a Notificação Extrajudicial do requerido, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a qual no estando resultou negativa, conforme Certidão do Cartório de Registro de Título e documentos datada de 08/07/2002, mudou-se e não trabalha e não foi encontrado nos endereços citados. Assim requer a notificação do requerido, para formalizar a sua constituição em mora, em relação ao débito referenciado bem como para que fique ciente da propositura das medidas judiciais cabíveis que o caso comporta." DESPACHO DE FLS. 19: " I.

Notifique-se. 2. Após, cumpra-se o disposto no Art. 872 do CPC. Em 13 de novembro de 2002. (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 14 de novembro de 2002. Eu (a) (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) **RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR
EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR BALDOMÉRIO FRANCISCO DE CARVALHO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. POR ESTAR EM LUGAR INCERTO. - O Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível se processam nos termos de Execução de Título n.º 1315/96, movida por Banco Mercantil do Brasil S.A. em face de Baldomério Francisco de Carvalho, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o devedor, BALDOMÉRIO FRANCISCO DE CARVALHO inscrito no CPF sob n.º 147.132.929-15, CITADO, para que, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, contados do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento da dívida (R\$17.302,48 - em 10.04.2002), mais os acréscimos devidos até a data do efetivo pagamento, inclusive custas processuais, despesas com Sr. Oficial de Justiça, depositário público e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo nomeie bens passíveis de contração, sob pena da mesma ser efetivada em tantos bens bastem para garantia do débito. Feita a penhora, INTIME-SE o(s) devedor(es) para embargar(em), querendo, no prazo de dez dias. Despacho: "Cite-se por edital conforme requerido às fls. 99/100. Prazo de 20 dias. Intime-se. Curitiba, 28 de Outubro de 2002. (a) Dr. Lauro Augusto Fabrício de Melo Filho - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 08 de Novembro de 2002. Eu (a), (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Portaria nº 001/87. VFP

(a) **UBIRAJARA BINHARA - Escrivão - Por ordem do MM. Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE OZORIO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO
Prazo: 15 DIAS

AÇÃO PENAL: 2000/8275-9

RÉU: OZORIO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO Autos de Ação Penal nº 2000/8275-9

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu OZORIO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, filho de Osmar Rodrigues de Almeida e de Rosalina Rodrigues de Almeida, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 25 de FEVEREIRO de 2002, às 13:35 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 307 do c. penal e do art.10 da lei 9437/97 na forma do art. 69, todos do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2002. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivão o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEONI MUNHOZ SIMAS E ROZALINA DA COSTA SIMAS, com prazo de 30 (trinta) dias.

FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, ficam INTIMADOS os executados CLEONI MUNHOZ SIMAS, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) da C.I. RG nº 5.078.011-2, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 266.977.968-15, e ROZALINA DA COSTA SIMAS, brasileira, casada, decoradora, portador(a) da C.I. RG nº 5.056.035-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 229.909.331-15, atualmente em lugar incerto, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 850/2001, movida por PEDRO SERGIO SERAVOLO contra CLEONI MUNHOZ SIMAS E ROZALINA DA COSTA SIMAS, da penhora sobre o imóvel constituído pelo "Apartamento sob nº 601 do Bloco "A" do Condomínio Quintas do Cabral, com acesso pela numeração predial 1,065 na Rua Coronel Amazonas Marcondes, nesta Capital, apartamento este com a Indicação Fiscal Municipal nº 54-021-035.020-9, Tipo "C", localizado no 5º andar, ou 6º pavimento, com área construída de utilização exclusiva de 135,2950m², área de uso comum de 23,1302m², perfazendo a área correspondente global construída de 158,4252m², com direito ainda de uso exclusivo de uma área descoberta localizada no Atico de 69,6400m², quota do terreno de 82,6291m2 e a fração ideal de 0,00108195 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o aludido prédio está construído, terreno este constituído do lote nº 129-B-2-A/129-B-3-A, resultante da subdivisão e unificação dos lotes nºs 129-B-2 e 129-B-3, com a Indicação Fiscal Municipal nº 54-021-035.000, medindo 85,80m de frente para a Rua Coronel Amazonas Marcondes, por 110,00 me-

tros de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel onde encontra com o lote nº 014.000 do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 70,40m onde confronta com os lotes nºs 020.000 e 019.000 e 15,00 metros onde faz frente para a Rua Vereador Antonio dos Reis Cavalheiro, sendo a linha de largura nos fundos formada por quatro linhas, as quais medem 5,00m, 7,40m, 38,58m e 29,20m, confrontando nestas linhas com o lote nº 129-B-3/129-B-2, da mesma subdivisão e unificação com a área total de 7.637,07m2. cujo imóvel encontra-se hipotecado em favor do Banco Bradesco S.A., conforme cópia da matrícula nº 39.358 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Capital". A intimação desta penhora feita após a citação pessoal dos executados, é para fins dos embargos à execução, no prazo de 10 dias, de conformidade com o disposto no artigo 669 do Código de Processo Civil, na conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Considerando que os executados foram citados por edital e que a Sra. Curadora Especial apesar de devidamente intimada não se manifestou, converto o arresto em penhora. Lavre-se termo. Após, expeça-se edital de intimação dos executados da penhora. Curitiba, 21.06.2002. (as) José Roberto Pinto Junior - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 1 de Outubro de 2002. Eu, (a) Ana Paula Savaris Mayer - Escrevente Juramentada, o subscrevi.

(a) **José Roberto Pinto Junior - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO DO AUTO DE ARRESTO AOS DEVEDORES MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA, GELSON FERNANDO MASSUQUETO e ELISANGELA GASPARI
MASSUQUETO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos requeridos MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA, GELSON FERNANDO MASSUQUETO e ELISANGELA GASPARI MASSUQUETO, em lugar ignorado, referente a ação de nr. 26.119 de AÇÃO DE EXECUÇÃO de TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e requeridos MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA, GELSON FERNANDO MASSUQUETO e ELISANGELA GASPARI MASSUQUETO, em lugar ignorado, que tramita na 13a. Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 8 andar. Ed. Montepar, Centro Cívico. Sendo a petição inicial o seguinte: "...O exequente é credor dos Executados pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 45.447,62 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), representada pelo Instrumento Particular de Financiamento (Capital de Giro) n.º 349/665369, firmado em 02.07.2001 e Nota Promissória emitida em 02.07.2001 por Massuqueto Construtora Ltda e avalizada por Gelson Fernando Massuqueto e Elisângela Gaspari Massuqueto valor de R\$ 56.544,91 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) que foi protestada pelo valor de R\$ 45.447,62 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) que, atualizado conforme dispõe o artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil e já com redação dada pela Lei 8.953, de 13.12.94, importou em R\$ 46.916,59 (quarenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) . Curitiba, 20 de Novembro de 2001. MURIO CELSO FERRI OAB/PR n.º 7478 e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA OAB/PR n.º 10.088.". Assim, o exequente requereu a citação dos executados MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA, GELSON FERNANDO MASSUQUETO e ELISANGELA GASPARI MASSUQUETO, para que paguem em 24 horas a dívida, no valor de R\$ 46.916,59, em data de 20/11/2001, OU deposite em Juízo, sob pena de penhora do imóvel arrestado. Que expedido o mandado citatório a devedora não foi encontrada, e pelo Sr. Oficial de Justiça, em 09/10/2002 foi lavrado o auto de arresto dos imóveis matriculados sob nº 12.295; 12.296 e 12.297. Assim é o presente para CITAR os devedores, acima qualificados, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os vinte dias da primeira publicação do presente edital, pagar a dívida, acrescida das cominações legais, sob pena, de ser convertido o arresto em penhora. Em caso de conversão do arresto em penhora pelo presente edital também é feita a intimação a devedora sobre a penhora, para que embargue a execução no prazo máximo de 10 dias, contados automaticamente a partir do término do prazo de 24 horas para pagamento. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Curitiba, Pr, aos 02/12/2002. Eu, (a) Mario Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

(a) **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE ADOLFO JOÃO BREGINSKI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. - ATO DO JUÍZO

Edital de INTIMAÇÃO dos requerentes **ADOLFO JOÃO BREGINSKI**, referente aos autos nº **24.143 de AÇÃO ORDINÁRIA** em que é requerida **VENTURA BINGO ENTRETEMIMENTO LTDA**, que tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, n. 535, 8º andar do Ed. Montepar, Centro Cívico, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. E não sendo possível a intimação pessoal dos requerentes, por estes se encontrarem em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição deste consoante despacho a seguir transcrito: "Intime-se o autor, por edital, nos termos do despacho de fls. 35, parte final. Em, 31/10/2002. LUCIANE R. C. LUDOVICO. Juiza de Direito Substituta.". O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: O prazo contar-se-á a partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste). Curitiba/Pr aos 26/11/02, eu, Mário Martins, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE L. C. DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. - ATO DO JUÍZO

Edital de INTIMAÇÃO do requerente **L. C. DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, referente aos autos nº **22.405 de AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**, em que é requerida **FARMACRUZ DISTRIBUIDORA LTDA**, que tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, n. 535, 8º andar do Ed. Montepar, Centro Cívico, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. E não sendo possível a intimação pessoal dos requerentes, por estes se encontrarem em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição deste consoante despacho a seguir transcrito: "1- Para os fins do despacho de f. 126, intime-se por edital, pelo prazo de vinte (20) dias. II- Int. Curitiba, 08/11/2002. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho Juiz de Direito.". O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: O prazo contar-se-á a partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste). Curitiba/Pr aos 26/11/02, eu, Mário Martins, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDOS: MOACIR BARBOSA DOS SANTOS
PRAZO: 30 dias

PROCESSO Nº 1187/2000 de Rescisão de Contrato
REQUERENTE: LUIS MENDES

REQUERIDOS: MOACIR BARBOSA DOS SANTOS
OBJETIVO: A rescisão do contrato de locação de bem móvel veículo marca VW, modelo Kombi, placa AAU-5499, ano 79/79, cor Branca, chassi BH 610931 REM, renavam 51.716087-0, firmado entre as partes em 15/03/2000, cujo contrato foi rescindido e o veículo não foi entregue, bem como a restituição do valor de veículo (R\$ 5.500,00) a título de perdas e danos, ou querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo do edital.

ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Curitiba, 26 de novembro de 2002. Eu, _____ (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE GERSON TEIXEIRA
Prazo: 15 DIAS
AÇÃO PENAL: 1994/5396-7

RÉU: GERSON TEIXEIRA Autos de Ação Penal nº 1994/5396-7 O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu GERSON TEIXEIRA, filho de Mercedes Teixeira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 27 de FEVEREIRO de 2003, às 13:40 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 121 caput na forma do art.29, todos do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2002. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivão o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDIA JESUS DE CAMPOS
Prazo: 15 DIAS
AÇÃO PENAL: 1994/5396-7

RÉU: CLAUDIA JESUS DE CAMPOS Autos de Ação Penal nº 1994/5396-7

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu CLAUDIA JESUS DE CAMPOS, filho de Francisco de Almeida e de Vilma Graci de Campos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 27 de FEVEREIRO de 2003, às 13:40 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 121 caput na forma do art.29, todos do C.P.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2002. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivão o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: EDEVALDO DE OLIVEIRA COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS AÇÃO PENAL Nº 2002.3059-0**

O DOUTOR ORESTES DILAY

MM. JUIZ DE DIREITO DA 6 VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO PENAL Nº 2002.3059-0, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: EDEVALDO DE OLIVEIRA SAUER, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA, nascido aos 01/08/1980, RG Nº 8.481.450/PR, filho de VALDEVINO SAUER e de SOLANGE DE OLIVEIRA. Por sentença deste Juízo, datada de 31 DE OUTUBRO DE 2002, foi CONDENADO, como incurso nas penas do artigo 155, PARAG. 4o, INC.I, C/ C ART. 14, INC. II DO C.P., a pena de 01 (HUM) ANO, 03 (TRES) MESES, 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO REGIME-ABERTO - SUBSTITUIDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS A SER DETERMINADA PELA C.E.P.A., E, constando dos autos que o réu supra nominado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido. É expedido o presente edital de intimação de sentença, com o PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão. Começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná

Aos 28 de novembro de 2002. Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã que subscrevi.

ORESTES DILAY
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: VLADEMIR ALVES PRESTÉ COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS AÇÃO PENAL Nº 2001.2746-6**

O DOUTOR ORESTES DILAY

MM. JUIZ DE DIREITO DA 6 VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO PENAL Nº 2001.2746-6, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: VLADEMIR ALVES PRESTES, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA/PR, nascido aos 27/09/1980, RG Nº, filho de JUSCELINO ALVES PRESTES e de SERAFINA GERA. Por sentença deste Juízo, datada de 29 DE OUTUBRO DE 2002, foi CONDENADO, como incurso nas penas do artigo 180, C/C ART. 1o, DA LEI 2.252/54 TRES VEZES, a pena de 02 (DOIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO DIAS-MULTA, REGIME SEMI-ABERTO, E, constando dos autos que o réu supra nominado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido. É expedido o presente edital de intimação de sentença, com o PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão. Começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná

Aos 28 de novembro de 2002. Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã que subscrevi.

ORESTES DILAY
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): RONALDO NEVES LARA AÇÃO PENAL Nº 200200075489**

O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a RONALDO NEVES LARA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA, nascido aos 05/05/1980, RG nº 7.343.139/PR, filho de ANTONIO ELISIO DE LARA e de ARLETE NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2002, às 14:00, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referida, como incurso(a) nas penas do ART 121-HOMICIDIO, C/C ART. 288, 69 E 29 DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTANTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2002. Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

ORESTES DILAY
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): ROBERTO LUIZ CASTELLS AÇÃO PENAL Nº 199900086333**

O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ROBERTO LUIZ CASTELLS, brasileiro, SEPARADO(A), natural de SAO BERNADO DOS CAMPOS SP, nascido aos 24/12/1959, RG nº 8.712.460/PR, filho de WALTER CASTELLS e de MARIA DE LURDES CASTELLS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2002, às 10:00, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 171-ESTELIONATO, C/C ART. 4o, A DA LEI 1521/51 C/C ART., 69 CAPUT DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO O REPRESENTANTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado o

Paraná, aos 28 de novembro de 2002.

Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

ORESTES DILAY
Juiz de Direito

Comarcas do Interior**Araucária****“JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA” ESTADO DO PARANÁ – EDITAL Nº 065/2-002**

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS DE ANTONIO LIMA DA LUZ e HERDEIROS DE WALDEMAR ITNAR (COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA DANIELLE GUIMARAES DA COSTA, MM JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAÇO SABER a todos quantos, o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos de Ação de Constituição de Servidão Administrativa nº 692/1.999. em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, e requeridos HILÁRIO HUTTNER, VICENTE AUGUSTO DA SILVA e sua mulher CARMEM AZEVEDO DA SILVA, ANTONIO LIMA DA LUZ e sua mulher ARACI TEREZA DA LUZ, OSMAR LEITOLES e sua mulher DEOMIRA DE LOURDES LEITOLES, ALBINO PANEK e sua mulher DILMA MARIA TOSIN PANEK, ANTONIO TOZINO LORENZO e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LORENZO, MARIA DA GRAÇA HITNER, EDIR GRACIANO HITNER, JOÃO AUGUSTO HITNER, EMA ROGERIA HITNER DO PRADO e seu marido IVO DIAS DO PRADO, RITA MADALENA HITNER MACHADO e seu marido ITACIR PLANTES MACHADO, MARIA IRACI HITNER, WALDEMAR ITNAR, ELVIRA RIBEIRO DOS SANTOS e JOSÉ HILÁRIO HUTTNER, de conformidade com a minuta a seguir transcrita: “ Pelo presente Edital ficam CITADOS os Compromissários Compradores HERDEIROS DE ANTONIO LIMA DA LUZ e HERDEIROS DE WALDEMAR ITNAR, atualmente com qualificação e endereço residencial ignorado para que tomem conhecimento e no prazo de lei, através de advogado contestem querendo, a AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA promovida por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR contra HILÁRIO HUTTNER e outros, em trâmite perante este Juízo e cartório Cível e Anexos da Comarca de Araucária/PR, Autos nº 692/1.999 que tem por objeto a constituição de servidão administrativa na área de terras declaradas pública, medindo 369,60 m2, localizado neste Município de Araucária, encontrando-se o mesmo descrito na Transcrição nº 803, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR.

Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal (art. 285, CPC). E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente. Edital a ser fixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei.” Araucária, 16 de Outubro de 2.002. Eu, (Idilson Antonio de Melo) Emp. Juramentado, digitei e subscrevi

DANIELLE GUIMARAES DA COSTA
Juíza Substituta

R\$ 234,00

Barbosa Ferraz**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JOSÉ CLAUDINO NETO AUTOS PROCESSO CRIME Nº 024/2001, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.**

O Doutor José Roberto Silvério, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 024/2001, e não sendo possível intimar pessoalmente o réu – JOSÉ CLAUDINO NETO – nascido aos 20.01.67, natural de Campo Mourão/Pr, filho de Tereza Claudino, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO, do inteiro teor da r. Sentença proferida aos 04.11.2002, a qual o CONDENOU como incurso nas sanções do artigo 171 “caput” do CP, a pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa, a ser cumprida em regime Semi Aberto, sendo substituída na mesma sentença a pena privativa de liberdade por pena Restritiva de Direitos, consistente em prestação de serviços a comunidade (artigo 43, inciso IV do CP), devendo observar-se o disposto no artigo 46 e parágrafos do CP, ou seja 01 hora tarefa por dia de condenação. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2002. Eu _____ (Claudemir Marques), escrevôo criminal que digitei e o subscrevi.

José Roberto Silvério –
Juiz de Direito

Bocaiúva do Sul**COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL**

EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFRONTANTE **ROBIM WOLFE**, E S/M SE CASADO FOR, E INTERESSADOS AUSSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS HERDEIROS OU SUCESSORES DO FINADO **JERONIMO POLLI**, EM CUJO NOME ESTÁ TRANSCRITO, EM PARTES, A ÁREA USUCAPIENDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação do confrontante **ROBIM WOLF** e s/m, se cadado for, de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como dos herdeiros ou sucessores do finado **JERONIMO POLLI**, em cujo nome está transcrito, em partes, a área usucapienda, para contestarem a **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob nº. **207/02**, que tramita na Vara Cível da Comarca de Bocaiúva do Sul, sito na rua Brasília de Moura Leite, n. 200, movida por **JOSÉ WIERZBA POLLI** e s/m **IRENE MARIA ARCIE POLLI**, referente a um imóvel situado no lugar denominado **“PAU DE SANGUE”**, neste Município e Comarca de Bocaiúva do Sul-PR, com a área total de **148.281,25 m2** ou seja **06,1273 alqueires**, com as seguintes confrontações: **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, JORGE FERNANDO SANTOS POLLI** e s/m **SUELI CAMARGO BRUNO POLLI, JANETE FRANCI POLLI DE OLIVEIRA** e s/m **JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA, JANE DE FÁTIMA POLLI, MARIA DE LOURDES JACOMITI, NILZA DONAIDE JACOMITE CALEGARO, NIVANIR JACOMITE DA COSTA** e s/m **JACIR ANTUNES DA COSTA, LUIZ SERGIO JACOMITE** e s/m **CLEUSA REGINA MARTINS JACOMITE, NELSON JURONIMO JACOMITE** e s/m **IRIZOLETE SOMIONI JACOMITE**. O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da data da publicação deste no Diário da Justiça, após vencido o prazo do edital. **ADVERTÊNCIA:** presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Bocaiúva do Sul, 30 de setembro de 2002. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

(a)PAULO ANTONIO FIDALGO –
Juiz de Direito.

R\$ 144,00 - NF 67040

Campina Grande do Sul**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE POPASA PAPÉIS S/A, COM PRAZO DE (5) DIAS.**

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (5) cinco dias, que por parte de **MASSA FALIDA DE POPASA PÓTINGA PAPÉIS S/A**, foi proposta a ação de **FALÊNCIA** autuada sob nº 077/2000.

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE POPASA PÓTINGA PAPÉIS S/A., AUTOS: 77/2000 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ. (ART. 96 L.F)

I) CRÉDITOS PRIVILEGIADOS - 1) TRABALHISTAS:
311/02 ADEILDA MARISLEY ICO R\$ 28.472,22; 325/02 ADELAIR CACIA DE LIMA R\$ 6.761,20 PJ; 250/00 ADELIO CERUTTI R\$ 130.161,54; 157/02 ADENILSON PINHEIRO DA SILVA R\$ 2.390,47 PJ; 159/02 AGENOR DOS SANTOS R\$ 1.968,77 PJ; 159/02 AGENOR DOS

SANTOS R\$ 1.968,77 PJ; 331/02 AILTON GOMES NOGUEIRA R\$ 1.965,17 PJ; 324/02 AILTON LOPES DA SILVA R\$ 2.794,42 PJ; 298/02 ALCIDES PEREIRA DE SOUZA R\$ 2.719,27 PJ; 328/02 ALEXANDRE BERNARDINO DA SILVA R\$ 2.752,64 PJ; 326/02 ALÍCIO BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 2.267,65 PJ; 297/02 ALTAIR FERREIRA R\$ 1.970,18 PJ; 319/02 ALTEVIR VIEIRA DE SOUZA R\$ 2.219,38 PJ; 330/02 AMADEU DO PILAR MIRANDA R\$ 6.186,01 PJ; 313/02 ANDRÉ ADY GONÇALVES FERREIRA R\$ 998,12 PJ; 323/02 ANDRÉIA CASAROTTO R\$ 2.240,93 PJ; 318/02 ANILSON DONIZETA DE SOUZA R\$ 13.011,05 PJ; 312/02 ANSELMO ABDIAS SILVA R\$ 10.982,35 PJ; 321/02 ANTÔNIO BONATTO R\$ 5.584,93 PJ; 329/02 ANTONIO DA LUZ CAMARGO R\$ 5.224,79 PJ; 315/02 ANTÔNIO FONSECA DE OLIVEIRA R\$ 3.788,46 PJ; 314/02 ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS R\$ 2.391,61 PJ; 320/02 ANTÔNIO ROGÉRIO VENEZOSKI R\$ 2.020,88 PJ; 317/02 ANTÔNIO VALMIR CORDEIRO DA SILVA R\$ 2.658,73 PJ; 316/02 ARI DOS SANTOS R\$ 7.012,01 PJ; 296/02 ARI ERMELINO CARNEIRO R\$ 2.890,18 PJ; 327/02 ARILDO ALINEK R\$ 2.989,23 PJ; 347/02 BENEDITO ROSA R\$ 5.830,16 PJ; 350/02 BERTOLDO KOSSI R\$ 3.911,65 PJ; 343/02 CARLOS ALBERTO DE SOUZA APPEL R\$ 2.250,20 PJ; 346/02 CARLOS ALBERTO FERNANDES R\$ 2.767,76 PJ; 349/02 CATERINA ELISABETH FRANCO R\$ 3.901,76 PJ; 153/02 CELSO DOS SANTOS R\$ 7.791,08; 345/02 CLARISSE PEREIRA CANCIAN R\$ 12.996,32 PJ; 348/02 CLEUSA APARECIDA STREHL R\$ 5.812,74 PJ; 344/02 CONRADO JOSÉ DOS SANTOS R\$ 7.943,81 PJ; 337/02 DALVIM PEREIRA DE PAULA R\$ 4.343,60 PJ; 339/02 DARCI TABORDA MARTINS R\$ 10.768,37 PJ; 338/02 DELFINO RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$ 5.050,22 PJ; 340/02 DELI PEREIRA DOS SANTOS R\$ 5.061,59 PJ; 336/02 DENILSON FERREIRA R\$ 2.056,66 PJ; 334/02 DINALVA RAMOS DA SILVA SANTOS R\$ 1.125,59 PJ; 335/02 DIRECE MARIA SBEGHEN FERNANDES DOS REIS R\$ 3.482,85 PJ; 342/02 DIRLEI ALVES R\$ 5.178,92 PJ; 341/02 DIVINO AZEVEDO DE JESUS R\$ 5.337,18 PJ; 525/02 DOMINGOS TENORIO LEITE R\$ 3.886,42 PJ; 495/02 EDILSON DA CRUZ SOARES R\$ 1.641,65 PJ; 302/02 EDNEI BANDEIRA ELIAS R\$ 3.386,24 PJ; 304/02 EDSON LUIZ CORREIA R\$ 1.990,91 PJ; 389/02 EDSON LUIZ DA SILVA R\$ 2.796,26 PJ; 301/02 EDSON LUIZ DE SOUZA R\$ 2.739,59 PJ; 299/02 EDUARDO JOSÉ DA SILVA R\$ 1.136,47 PJ; 300/02 ELIANE DOS SANTOS CARDOZO R\$ 2.242,73 PJ; 388/02 ELIEL SILVA DE FREITAS R\$ 4.741,04 PJ; 295/02 ELIZANGELA CRISTINA GOMES MEDEIROS R\$ 1.380,76 PJ; 333/02 ELIZIA CALIXTO R\$ 5.452,15 PJ; 294/02 EMERSON SÉRGIO CARNEIRO R\$ 3.649,50; PJ 387/02 EULICO DE OLIVEIRA ESTEVAN R\$ 5.051,03 PJ; 303/02 EVANDIR PACHEFFO R\$ 3.462,53 PJ; 322/02 FRANCISCO BERLANDA R\$ 1.730,64 PJ; 384/02 GERALDO DOS SANTOS R\$ 11.972,29 PJ; 383/02 GERCINO FERREIRA GUIMARAES R\$ 6.046,28 PJ; 386/02 GILMAR LUIZ PENHOURKY R\$ 8.061,06 PJ; 385/02 GIVANILDO DOS SANTOS R\$ 2.189,82 PJ; 381/02 IRENE ELIAS DE SOUZA R\$ 2.810,73 PJ; 526/02 ISAIAS SOARES SANTANA R\$ 14.511,84 PJ; 382/02 ISIQUIAS DO ESPÍRITO SANTO R\$ 1.956,56 PJ; 380/02 IVONEI NUNES SANTOS R\$ 5.383,47 PJ; 395/02 JAHR DA SILVA CORDEIRO R\$ 10.798,57 PJ; 393/02 JAIR SOARES R\$ 6.933,18 PJ; 293/02 JAMIL JOSÉ PEREIRA R\$ 8.362,96 PJ; 376/02 JANETE TOZIN BONTORIN R\$ 11.089,59 PJ; 441/02 JOÃO ADIR ANTUNES ANDRADE R\$ 16.805,63 PJ; 379/02 JOÃO APARECIDO LOPES R\$ 6.938,13 PJ; 373/02 JOÃO DE OLIVEIRA R\$ 2.247,37 PJ; 392/02 JOÃO DO NASCIMENTO R\$ 8.167,83 PJ; 377/02 JOÃO MARINHO R\$ 1.909,40 PJ; 305/02 JOÃO RIBEIRO GONÇALVES R\$ 4.337,81 PJ; 309/02 JOÃO RONILSON GONÇALVES R\$ 2.170,60 PJ; 396/02 JOÃO WENCESLAU DO NASCIMENTO R\$ 12.002,25 PJ; 398/02 JOAREZ ANTÔNIO TOBIAS RIBEIRO R\$ 2.169,02 PJ; 175/02 JOEL SPONHOLZ R\$ 460,28 PJ; 394/02 JOSÉ DE GOES R\$ 6.628,11 PJ; 307/02 JOSÉ ELOIR FRAGOZO R\$ 2.450,44 PJ; 310/02 JOSÉ LEONILDO NUNES DE SOUZA R\$ 15.867,52 PJ; 378/02 JOSÉ NUNES NOGUEIRA R\$ 3.435,02 PJ; 372/02 JOSÉ VALMIR MULLER R\$ 3.991,77 PJ; 374/02 JUCELI APARECIDA CANUTT DA CUNHA R\$ 2.289,48 PJ; 397/02 JUCELI MEIRA SENFLE R\$ 2.457,67 PJ; 306/02 JULIANA APARECIDA RUN R\$ 1.770,31 PJ; 440/02 JÚLIO TADEU DE ASSUNÇÃO R\$ 2.518,90 PJ; 308/02 JUNIOR CÉSAR VENETZEI DO CARMO R\$ 11.292,62 PJ; 443/02 LAURECI DE OLIVEIRA R\$ 2.122,49 PJ; 291/02 LAURO DAVI HOLLAS R\$ 3.800,00 PJ; 390/02 LEILA DO ROCIO DOS SANTOS R\$ 2.769,20 PJ; 371/02 LEONARDO HOLINAK R\$ 3.639,93 PJ; 375/02 LEVINO BERNARDO SOARES R\$ 7.560,16 PJ; 442/02 LUDEMBERGUE PEREIRA MELO R\$ 2.207,66 PJ; 496/02 LUIS ROBERTO MARTINS R\$ 1.580,00 PJ; 332/02 LUIZ CARLOS LOUREIRO AIROSO R\$ 1.089,13 PJ; 370/02 LUIZ CARLOS PELOIA R\$ 8.630,69 PJ; 391/02 LUIZ DO CARMO SOARES R\$ 3.269,51 PJ; 368/02 LUIZ EDIZORO DE ASSUNÇÃO R\$ 2.414,00 PJ; 524/02 LUIZ MATZENBACHER R\$ 10.781,68 PJ; 364/02 MANOEL ALVES RIBEIRO R\$ 2.272,86 PJ; 439/02 MANOEL FERNANDES DA COSTA R\$ 1.651,87 PJ; 358/02 MANOEL MOREIRA DE SOUZA R\$ 5.826,91 PJ; 363/02 MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 2.089,05 PJ; 361/02 MÁRCIA HOSANA EMITÉRIO R\$ 1.105,81 PJ; 360/02 MÁRCIA REGINA RAMOS R\$ 2.277,58 PJ; 357/02 MARCOS ROBERTO ARLINDO R\$ 2.060,56 PJ; 365/02 MARIA CLEUSA RODRIGUES R\$ 1.950,21 PJ; 367/02 MARIA HELENA ROLIM DOS SANTOS SOUZA R\$ 1.011,69 PJ; 359/02 MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.195,18 PJ; 362/02 MÁRIO DOS SANTOS CARVALHO R\$ 2.618,25 PJ; 356/02 MARTINS ROSA DE JESUS R\$ 3.848,03 PJ; 355/02 NELMO DAHMER R\$ 4.866,02 PJ; 352/02 NELSON CARDOSO DOS SANTOS R\$ 2.665,65 PJ; 353/02 NERI GONÇALVES RAMOS R\$ 5.769,37 PJ; 438/02 NEUSA APARECIDA CORREIA KUM R\$ 6.796,50 PJ; 354/02 NILSON FERNANDES R\$ 2.141,45 PJ; 366/02 NITZA BANDEIRA DA COSTA R\$ 8.961,39 PJ; 433/02 ODAIR JOSÉ DE SOUZA R\$ 3.016,56 PJ; 434/

02 ORLANDO SAPULA R\$ 6.305,70 PJ; 432/02 PAULO GRAELFF R\$ 2.527,68 PJ; 431/02 PEDRINHO DE SOUZA R\$ 6.952,00 PJ; 429/02 PEDRO JOSÉ DE LIMA R\$ 6.955,41 PJ; 430/02 PEDRO VILMAR CORDEIRO DA SILVA R\$ 4.884,74 PJ; 428/02 RENATA DA SILVA CAVALCANTE R\$ 1.049,72 PJ; 423/02 RENATO BATISTA R\$ 4.076,68 PJ; 427/02 RENATO SILVA VIEIRA R\$ 3.657,17 PJ; 424/02 RENE HENEMANN SANTOS R\$ 3.581,16 PJ; 351/02 RICARDO LANGE NETO R\$ 11.644,96 PJ; 426/02 ROGÉRIO MORAIS R\$ 1.130,69 PJ; 420/02 ROMANO BATISTA R\$ 6.510,40 PJ; 418/02 ROMILDO DE OLIVEIRA R\$ 7.524,29 PJ; 421/02 ROSALVO BATISTA R\$ 11.106,35 PJ; 422/02 ROSANA SANGUINO SANTOS R\$ 2.217,13 PJ; 419/02 ROSÂNGELA ALVES CARNEIRO R\$ 424,65 PJ; 497/02 ROSELI CUSTÓDIO DA SILVA R\$ 2.232,82 PJ; 425/02 ROSINALDO VAIGA DE OLIVEIRA R\$ 5.778,32 PJ; 416/02 ROSMARI FERREIRA DA SILVA R\$ 1.872,10 PJ; 406/02 SANTULINO PADILHA R\$ 19.024,28 PJ; 415/02 SAUL FAUST R\$ 4.806,57 PJ; 408/02 SEBASTIÃO DE SIQUEIRA RIBEIRO R\$ 2.689,96 PJ; 498/02 SÉRGIO CARNEIRO R\$ 4.074,52 PJ; 410/02 SÉRGIO VERBINSKI R\$ 1.038,92 PJ; 158/02 SETEMBRINO DOS SANTOS R\$ 4.246,59 PJ; 412/02 SEZO DA SILVA CORDEIRO R\$ 2.215,99 PJ; 411/02 SHIRLEI REGINA SIMÕES GOMES R\$ 1.709,20 PJ; 407/02 SIDNEY FAUSTINO DE MELO R\$ 2.371,55 PJ; 405/02 SILMARA BUENO DE PAULA R\$ 1.125,40 PJ; 413/02 SILMARA DA CONCEIÇÃO RIBAS R\$ 2.517,00 PJ; 414/02 SILVANA DE JESUS FREITAS R\$ 2.116,28 PJ; 369/02 SILVESTRE DE LIMA KOLOCHE R\$ 2.562,74 PJ; 437/02 SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO R\$ 11.023,52 PJ; 409/02 SÔNIA FERREIRA DE FREITAS R\$ 2.248,96 PJ; 436/02 VALDIVINO DE PAULA R\$ 6.274,03 PJ; 403/02 VALMIR RODOLFO R\$ 5.665,43 PJ; 402/02 VALSELI BALBINO FERREIRA R\$ 2.125,65 PJ; 404/02 VANESSA TRENTIN R\$ 4.148,08 PJ; 400/02 VERA LÚCIA GALVÃO R\$ 2.416,38 PJ; 401/02 VILSON CASTELAR R\$ 2.047,48 PJ; 399/02 WALDOMIRO LEVINO FITZ R\$ 4.444,23 PJ; 499/02 WALTER APARECIDO R\$ 50.000,00 PJ; 435/02 ZENO GABRIEL FERREIRA R\$ 6.684,31 PJ; 77/2000 ALÉCIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA R\$ 828,06 PJ; 77/2000 ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI R\$ 2.805,43 PJ; 77/2000 AMILTON CUNHA R\$ 20.694,00 PJ; 77/2000 ANTÔNIO ADÃO DE LIMA e DOMIRO R\$ 0,00 PJ; 77/2000 ANTÔNIO DA BARROS R\$ 6.663,27 PJ; 77/2000 ANTÔNIO DA SILVA - C.I. N.º 3.760.105-5 R\$ 8.126,98 PJ; 77/2000 ANTÔNIO DA SILVA - CTPS N.º 85.766 R\$ 12.041,08 PJ; 77/2000 ANTÔNIO DE SOUZA DE CASTRO R\$ 89.198,93 PJ; 77/2000 ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO R\$ 3.993,51 PJ; 77/2000 ANTÔNIO PEREIRA R\$ 1.220,79 PJ; 77/2000 ARIETE FROZZA R\$ 11.291,24 PJ; 77/2000 AVELINO MENDES MOREIRA R\$ 6.079,28 PJ; 77/2000 BALDIZ ANTÔNIO DALL'ONDER R\$ 48.953,93 PJ; 77/2000 BALTAZAR AVELINO R\$ 1.104,84 PJ; 77/2000 CARLOS DE JESUS FITZ R\$ 49.853,08 PJ; 77/2000 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ROSA R\$ 2.500,00 PJ;

77/2000 CATARINA ELIZABETH FRANCO R\$ 5.698,30 PJ; 77/2000 CELSO AMARAL CASTRO R\$ 1.719,44 PJ; 77/2000 CÉSAR POVOROZNEK R\$ 17.392,11 PJ; 77/2000 CLAUDINEI APARECIDO BATISTA FERREIRA R\$ 26.255,12 PJ; 77/2000 DANIEL DELFINO R\$ 2.618,43 PJ; 77/2000 DANIEL RODRIGO BRUNO DE FARIA R\$ 6.267,88 PJ; 77/2000 EDGAR DA SILVA R\$ 12.513,70 PJ; 77/2000 EDILSON RAUL DE CASTILHO R\$ 4.165,20 PJ; 77/2000 FÁBIO PEREIRA DA SILVA R\$ 5.992,04 PJ; 77/2000 FLÁVIO ARDUINO R\$ 22.224,00 PJ; 77/2000 GENIVALDO DOS SANTOS R\$ 5.598,51 PJ; 77/2000 GENIVALDO FERREIRA DA SILVA R\$ 7.195,74 PJ; 77/2000 GERALDO APARECIDO DA SILVA R\$ 727,36 PJ; 77/2000 HILÁRIO WALDECIR DE ALMEIDA R\$ 7.004,75 PJ; 77/2000 HUMBERTO LUIZ LARGURA R\$ 85.302,53 PJ; 77/2000 IZAIR GODOY DE OLIVEIRA R\$ 473,69 PJ; 77/2000 IZAIR DOS SANTOS BENTO R\$ 2.251,92 PJ; 77/2000 JACIR RODRIGUES FERNANDES R\$ 35.554,18 PJ; 77/2000 JERÔNIMO LUIZ DE GOIS R\$ 30.208,57 PJ; 77/2000 JOÃO MORAES DA PAIXÃO R\$ 3.730,84 PJ; 77/2000 JOSÉ ALVES DA SILVA R\$ 6.491,36 PJ; 77/2000 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA R\$ 12.126,93 PJ; 77/2000 JOSÉ DONIZETE DO CARMO R\$ 11.548,24 PJ; 77/2000 JOSÉ JURANDIR DE OLIVEIRA R\$ 2.954,24 PJ; 77/2000 JOSÉ MARIA BARBOSA R\$ 5.873,15 PJ; 77/2000 JOSÉ MOREIRA PADILHA R\$ 1.100,00 PJ; 77/2000 JÚLIO SANTOS DA SILVA R\$ 5.047,05 PJ; 77/2000 KIELSE DOS SANTOS LIMA R\$ 6.000,00 PJ; 77/2000 LAIR MACIEL DA SILVA MARTINS R\$ 2.500,00 PJ; 77/2000 LUCIANO VICENTE CARVALHO R\$ 4.612,02 PJ; 77/2000 LUIZ RODRIGUES R\$ 16.355,61 PJ; 77/2000 LUIZA DE BRITO SILVA R\$ 2.000,00 PJ; 77/2000 MARIA DOS ANJOS DA SILVA R\$ 5.500,00 PJ; 77/2000 MARLI FERREIRA ROSA R\$ 2.837,65 PJ; 77/2000 MATEUS DOS SANTOS R\$ 3.985,27 PJ; 77/2000 NERI ROSSATO R\$ 2.679,06 PJ; 77/2000 NILVA ALFLEN R\$ 2.468,59 PJ; 77/2000 OSMAR MENDES VELOSO R\$ 2.478,31 PJ; 77/2000 OSVALDO CRUZ R\$ 5.265,97 PJ; 77/2000 ROSINHA DE OLIVEIRA BABINSKI R\$ 2.940,47 PJ; 77/2000 RUBENS IAROS R\$ 3.343,51 PJ; 77/2000 SÉRGIO LUIZ CARRANO CAMARGO R\$ 11.000,00 PJ; 77/2000 SÉRGIO LUIZ ORMIANIN R\$ 32.627,27 PJ; 77/2000 SÉRGIO RIBEIRO R\$ 1.864,27 PJ; 77/2000 TEÓFILO SZENDELA R\$ 3.885,60 PJ; 77/2000 VALDECIR DOS SANTOS SILVA R\$ 17.812,23 PJ; 77/2000 VANDERLI TEREZINHA TABORDA PAULA R\$ 998,25 PJ; 77/2000 WALDEMIRO DE TOLEDO PIZA R\$ 455,13 PJ.

TOTAL (I) R\$ 1.675.313,19.

II) CRÉDITOS COM DIREITO REAL DE GARANTIA: 143/01 JOSÉ ACIR MASSON R\$ 8.200,00 PJ.

TOTAL (II) R\$ 8.200,00.

III) CRÉDITO RESERVADO: 499/02 WALTER APARECIDO ROCHA R\$ 50.000,00 PJ.

TOTAL (III) R\$ 50.000,00.

IV) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: 77/2000 AGIPLIQUIGÁS S/A R\$ 1.857,82 PJ; 561/2000 ALACIR FRANÇA & CIA LTDA R\$ 32.989,26 PJ; 496/1998 ALBANY IN-

TERNACIONAL FELTROS E TELAS IND. LTDA R\$ 18.997,79 PJ; 822/2000 ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA R\$ 3.443,47 PJ; 77/2000 AUTO POSTO TÚLIO LTDA R\$ 23.500,00 PJ; 77/2000 BANCO ITAÚ S/A R\$ 26.897,21 PJ; 77/2000 BANCO ITAÚ S/A R\$ 5.579,62 PJ; 77/2000 BOND CARNEIRO & CIA LTDA R\$ 1.845,04 PJ; 506/2002 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DOS SIND. e outros R\$ 51.767,50 PJ; 77/2000 CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 544,80 PJ; 567/2002 CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.344,80 PJ; 77/2000 COM. DE APARAS DE PAP. E VASILHAM. PIRITIBA LTDA R\$ 106.047,74 PJ; 692/2000 COMERCIAL DE PAPIÉIS LÁGRIMAS LTDA R\$ 38.000,00 PJ; 324/2000 COMÉRCIO DE CARNES DESTAQUES LTDA R\$ 2.171,94 PJ; 77/2000 COPAVA VEÍCULOS S/A R\$ 916,82 PJ; 160/2002 DAT FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 73.255,91 PJ; 77/2000 DISTRIBUIDORA OLSEN DE VEÍCULOS LTDA R\$ 77/2000 EDITORA GAZETA DO POVO LTDA R\$ 2.204,64 PJ; 162/2002 EUROMONEY FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 199.920,40 PJ; 621/2001 EXPRESSO JOAÇABA LTDA R\$ 2.058,81 PJ; 77/2000 FÁBRICA DE SERRAS SATURNINO S/A R\$ 2.268,00 PJ; 77/2000 JANISKI RET. DE MOTORES DIESEL LTDA R\$ 2.392,92 PJ; 77/2000 JOÃO BATISTA SECURUM LIPORI - ME R\$ 72.000,00; 77/2000 LUZEMAR COMÉRCIO DE APARAS LTDA R\$ 34.580,89; 18/1999 MARCOS ALBERTO PICOLI R\$ 6.392,00; 77/2000 NOVO RIO PAPIÉS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA R\$ 39.167,39 PJ; 769/2002 OSÓRIO FALAVINHA NETO R\$ 3.781,90 PJ; 463/2002 PERFLEX EMBALAGENS LTDA R\$ 15.944,58 PJ; 046/2002 PIQUIRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPIÉIS LTDA R\$ 234.991,21; 885/2000 SANTIAGO COMÉRCIO DE APAREAS DE PAPEL LTDA R\$ 92.000,00; 77/2000 SUPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COM. LTDA R\$ 308.611,21 PJ; 047/2002 TRANSPER EMBALAGENS LTDA R\$ 10.942,57; 163/2002 TRANSPORT. NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA R\$ 109.351,05 PJ; 77/2000 VOLDIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA R\$ 1.341,00 PJ; 161/2002 WB CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 40.782,34 PJ; 556/1998 WHITE MARTINS S/A R\$ 1.777,75 PJ; 178/2002 WURTMERBERG CONSULT. E DESENV. EMPRES. LTDA R\$ 13.455,41 PJ; 77/2000 CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - SINPACEL R\$ 1.043,50 PJ.

TOTAL (IV). R\$ 1.586.136,28

V) ENCARGOS DA MASSA: a) CUSTAS DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE IRATI e CURITIBA - Autos n.º 077/2000 R\$ 37.740,31; 494/02 JUSTIÇA DO TRABALHO R\$ 246,64 PJ; 536/02 JUSTIÇA DO TRABALHO R\$ 1.104,61 PJ; 534/02 JUSTIÇA DO TRABALHO R\$ 54,07 PJ; b) CUSTAS JUDICIAIS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS DI-VERSOS PROCESSOS R\$ (a ser calculada); c) COMISSÃO DO SÍNDICO R\$ (a ser fixada).

TOTAL (V) R\$ 39.145,63

VI) EXTRAFALENCIAIS - 2) TRIBUTÁRIOS: 002/99 INMETRO INST. NAC. METROLOGA - 26/10/1998 R\$ 1.833,48; 005/1998 CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO - 14/02/98 R\$ 1.576,34; 006/1998 CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO - 14/02/98 R\$ 1.019,99; 010/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 51.433,96; 011/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 4.519,96; 012/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 29.843,77; 013/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 26.857,97; 014/2002 FAZENDA NACIONAL - MUNICIPAL - 02/2000 R\$ 9.476,99; 015/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 5.504,34; 016/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 2.188,25; 017/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 2.876,69; 018/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 6.488,43; 019/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 17.035,15; 020/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 6.828,37; 021/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 11.786,94; 022/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 4.256,48; 023/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 14.921,93; 024/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/2000 R\$ 7.629,06; 039/1998 CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO - 13/02/98 R\$ 1.137,67; 040/1998 CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO - 13/04/98 R\$ 1.047,80; 069/1998 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 22/04/1998 R\$ 1.854,17; 090/2000 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 08/02/2000 R\$ 1.029,14; 147/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 01/06/1999 R\$ 2.792,57; 148/2001 INSS - INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - 02/2000 R\$ 27.855,76; 151/2000 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 23/03/2000 R\$ 1.099,68; 172/1998 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 25/08/1998 R\$ 947,30; 185/2000 FAZENDA NACIONAL - 31/03/2000 R\$ 1.920.263,15; 197/1998 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 03/11/1998 R\$ 1.167,32; 198/1998 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 16/10/1998 R\$ 1.025,10; 219/1999 FAZENDA NACIONAL - 31/08/1999 R\$ 1.870.751,33; 226/2002 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 04/01/2002 R\$ 63.448,08; 232/1997 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 16/06/1997 R\$ 66.650,50; 239/1997 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 05/06/1997 R\$ 5.360,89; 257/1999 CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO - 28/10/99 R\$ 1.121,69; 265/1997 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 19/09/1997 R\$ 1.798.451,25; 286/1997 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 02/10/1997 R\$ 3.152.831,49; 309/2001 FAZENDA NACIONAL - FEDERAL - 24/09/2001 R\$ 2.865,90; 31/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 23/12/1998 R\$ 931,66; 33/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 15/12/1998 R\$ 21.338,10; 35/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 12/12/1998 R\$ 8.905,48; 356/1995 INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - 02/2000 R\$ 439,51; 361/2002 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 09/03/2002 R\$ 2.067,27; 362/2002 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 02/12/2001 R\$ 13.505,90; 411/2000 INMETRO INST. NAC. METROLOGA - 28/11/1999 R\$ 3.126,40; 516/02 INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS R\$ 371,53; 517/02 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS R\$ 58,67; 518/02 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS R\$ 452,48; 519/02 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS R\$ 218,44; 520/02 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS R\$ 343,74; 587/1995 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 27/06/1994 R\$ 4.229,58; 617/1995 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 02/09/1994 R\$ 11.295,35; 622/1995 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 27/09/1994 R\$ 7.728,84; 656/1995 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 02/08/1995 R\$ 1.974,47; 70/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 23/03/1999 R\$ 24.891,94; 71/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 08/03/1999 R\$ 1.161,35; 72/1999 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - 05/04/1999 R\$ 7.354,82; 77/2000 FGTS R\$ 538,65; 77/2000 FGTS R\$ 2.644,70; 77/2000 FGTS R\$ 814,73; 77/2000 FGTS R\$ 680,48; 77/2000 FGTS R\$ 2.168,69; 77/2000 FGTS R\$ 607,48; 77/2000 FGTS R\$ 1.212,64; 77/2000 INSS R\$ 136,73; 77/2000 INSS R\$ 101,61; 77/2000 INSS R\$ 49,08; 77/2000 INSS R\$ 46,47; 77/2000 INSS R\$ 1.020,74; 77/2000 INSS R\$ 137,22; 77/2000 INSS R\$ 224,72; 77/2000 INSS R\$ 303,15; 77/2000 IRRF R\$ 1.843,88; 77/2000 IRRF R\$ 19,62.

TOTAL (VI-2).. R\$ 9.250.725,01

RESUMO GERAL: I) TRABALHISTAS R\$ 1.675.313,19; II) CRÉDITOS COM DIREITO REAL DE GARANTIA R\$ 8.200,00; III) CRÉDITO RESERVADO R\$ 50.000,00; IV) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R\$ 1.586.136,28; V) ENCARGOS DA MASSA R\$ 39.145,63; VI) TRIBUTÁRIOS - VALORES ORIGINAIS R\$ 9.250.725,01. TOTAL GERAL DO RESUMO... R\$ 12.609.520,11 - PJ Pendentes de julgamento

E PELO PRESENTE EDITAL ficam intimados os credores da massa falida, no prazo legal de (05) cinco dias, a contar do prazo findo deste Edital.

DESPACHO DE FLS 2833 verso: "... 10. Publique-se o quadro geral de credores conforme o artigo 97, § 2º, da Lei de Falências. Int. Campina Grande do Sul, 19.08.2002. (a) Paula Candeeo Haddad Figueira – MM. Juiza de Direito”.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
TELMO DORNELLES
Juiz de Direito
Sindicó

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: EDSON CORREA DE MELLO BATALHA

PRAZO: VINTE DIAS

PROCESSO CRIME : 08/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **VINTE (20) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **EDSON CORREA DE MELLO BATALHA, brasileiro, casado, nascido aos 04/04/1982, filho de Neldon Jesus Batalha e Iraci Correia de Melo**, constando seu endereço como a Rua Amapá 38, Jardim São Cristóvão- Cascavel/PR, **atualmente em lugar incerto**, pelo presente edital **CITA-O** e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **11 de Fevereiro de 2003, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo 155 "caput" do CP**, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2002. Eu (Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

E D I T A L

“Prazo de 20 dias”

Edital de intimação de: **OSVALDO BARBOSA DINIZ**.

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Correção do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. **863/99**, de Ação Declaratória de Nulidade de Registro de Nascimento C/C Reconhecimento de Paternidade, onde Marcos da Silva, brasileiro(a), maior, solteiro, residente e do-

miciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, move contra **Osvaldo Barbosa Diniz**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado (a) em *lugar incerto e não sabido*, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC., e despacho de fls. **41**, a seguir transcrito: *“Para audiência não realizada, designo o dia 22 de Abril de 2003, às 15:20 horas. Intime-se.”* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2.002. Eu, _____, Soraya M. B. Prado, auxiliar de cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... **F/A/Z/S/ A/B/E/R/** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematados os bens de propriedade do(s) Executado(s) **OCTACILIO WIRTTI**, na forma a seguir transcrita: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** no dia **11/12/2002**, às 14:15 horas pelo lance superior ao da avaliação; **VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** no dia **26/12/2002**, às 14:15 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; **LOCAL:** Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves n.º 2320;

PROCESSO: Autos de EXECU-ÃO DE TITULOS EXTRA-JUD. n.º 000149/2001 em que **M.L. ESPACO LUBRIFICANTES LTDA** move contra **OCTACILIO WIRTTI**;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano n.º 15, da quadra n.º 06, localizado na Rua Rafael Picoli n.º 3658, Jardim Canadá, com benfeitorias constantes de uma edificação tipo Barracão com aproximadamente 320,00m2, para fins comerciais, com cobertura em cimento amianto 6mm, aberturas de ferro, com porta frontal pontográfica em ferro, muro nas laterais e fundo sem acabamento, com as divisões e confrontações constantes da matrícula n.º 21.466, junto ao CRI 1.º Ofício, de propriedade do executado OCTACILIO WIRTTI;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), em 01/08/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 950,00(novescentos e cinquenta reais), em 12/03/2001.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se hipotecado pelo devedor ao Credor Hipotecário M.L. ESPAÇO LUBRIFICANTES LTDA;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado OCTACILIO WIRTTI; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedito-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2.002. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. IRENE ALVES DE SOUZA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSC. AUT. PELA PORT. 07/92
R\$ 180,00 - NF 67102

Catanduvas

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Rua São Paulo, s/nº - Centro - fone (045) 234-1415 - CEP 85470-000**
João Walimir Matte
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. ROMERO TADEU MACHADO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em trâmite nesta Direção do Fórum, os autos sob n.º 05/2001, de abertura de Concurso para o Provedor do Cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Catanduvas-PR. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, torna público para os fins de direito, a lista dos aprovados que participaram das provas classificatória e escrita (teórica e/ou prática), realizadas em data de 22/11/2002. Os candidatos aprovados na prova classificatória que atingiram a nota superior a cinco (05) pontos, conforme relação de nomes e respectivas notas em ordem decrescente: **APROVADOS:** 1º) CLEBERSON BUENO, nota 8,60; 2º) MÁRCIO ECKER, nota 7,40; 3º) LUIZ VANDERLEI FERREIRA, nota 7,275; 4º) SONIA DE FÁTIMA BRAZ, nota 6,425; e 5º) MÁRCIA DOMINGUES, nota 5,05. Em virtude de não terem alcançado a média mínima de 5,00 pontos, foram considerados: **REPROVADOS:** SILVANA SCHMIDT DE MOURA ZIN, nota 3,725; URBANO KLESZCZ, nota 2,925; ALEX ANTONIO RIBEIRO FLORES, nota 4,85; CELITA RODRIGUES DOS SANTOS, nota 3,85; ROSMERI VALDUGA, nota 4,45; NARA APARECIDA FELL TERRA, nota 3,575; e JOÃO EDINEI ZENZELUK, nota 3,675. Ante a aprovação dos candidatos supra mencionados, foram corrigidas as provas escritas (teórica e/ou prática) com a divulgação da relação de nomes e res

pectivas notas em ordem decrescente dos candidatos: **APROVADOS:** 1º) CLEBERSON BUENO, nota 9,00; 2º) MÁRCIO ECKER, nota 7,60; 3º) LUIZ VANDERLEI FERREIRA, nota 6,57; 4º) SONIA DE FARIAS BRAZ, nota 2,00; 5º) MÁRCIA DOMINGUES, nota 0,80. Sendo que as demais provas não foram corrigidas, eis que não atingiram a média de 5,00 pontos na prova classificatória. Ficam finalmente cientes de que os eventuais pedidos de revisão de notas das provas deverão ser interpostos à Banca Examinadora, no prazo de cinco (05) dias contados da publicação deste na Imprensa Oficial. E, para que chegue ao conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de ano de dois mil e dois. Eu, _____ (João Waldir Matte), Secretário, o digitei e subscrevi.

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz Diretor do Fórum

Chopinzinho

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO
(LUIZ ELISEU TOMAZZI E TERCEIROS INTERESSADOS)

(COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS)
AUTORIZADA pelo MM. Juiz de Direito, Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Conforme Portaria nº 07/84, a Escrivã que este subscreve,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº 473/2002 de AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO DE BEM MÓVEL, em que é requerente DIOMAR FRANCISCO MIRI, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), cuja a ação se refere ao automóvel: "VW/Santana GLS 2000, Placa BIN 2987, Ano de fabricação 1989, Modelo 1989, Renavam nº 42.397.441-6, Chassi nº 9BWZ32ZK035150, com certificado de registro e licenciado no DETRAN/PR sob nº 42.397.441-6, e por esse EDITAL CITA LUIZ ELISEU TOMAZZI E TERCEIROS INTERESSADOS do réu, para que manifestem eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de quinze (15) dias, de conformidade com despacho adiante transcrito: **DESPACHO DE FL. 100:** "Autos nº 473/02. Rh. Recebo a inicial. Cite-se para contestar a presente ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Chopinzinho, 05/08/02. (a) Paulo Cesar Carrasco Reyes. Juiz de Direito." "Caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, art. 285 e 319 do CPC." Prazo para defesa: 15 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos dezesseis (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e o subscrevo.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

R\$ 180,00

Curiúva

Comarca de Curiúva

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, nos autos n.º 216/2001 de Interdição em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná e requerido Liliane dos Santos Freitas, por decisão prolatada em 23/10/2002 declarada a **INTERDIÇÃO** de **LILIANE DOS SANTOS FREITAS**, brasileira, nascida em 09 de abril de 1978, natural de Curiúva - Pr., filha de Lauro Pires de Freitas e Terezinha dos Santos Freitas, residente e domiciliada no bairro Areia Branca - Sítio São José - Figueira Pr., nessa cidade e Comarca de Curiúva Pr., Portadora de deficiência mental, sendo incapaz de reger sua vida civil e administrar seus bens, sendo-lhe nomeada curadora a **Sra. CARMELINA PIRES DE FREITAS**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no bairro Areia Branca, Figueira - pr., nesse município e Comarca, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.806.951-3/PR., A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (19.11.2002). Eu, _____ Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

Faxinal

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO VALDEVIR VIEIRA RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do executado VALDEVIR VIEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF n.º 589.473.109-72, o qual

atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob nº 028/1996 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra BETIM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e o mesmo, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 2.604,46 (Dois Mil, seiscentos e quatro Reais e quarenta e seis centavos), atualizados até 03.09.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei. Faxinal, 07.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA GENITORA BIOLÓGICA DOS MENORES B.S.L, F.S.L E A.S.L., SRA. APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de INTIMAÇÃO da genitora biológica dos menores B.S.L., F.S.L. e A.S.L., Srª. Aparecida dos Santos de Lima, brasileira, casada, do lar, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Ação de Destituição do Pátrio Poder sob nº 014/2001 dos menores B.S.L., F.S.L., A.S.L., formulado pela representante do Ministério Público desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, de que foi julgado procedente o pedido acima referenciado e destituída do pátrio poder que exerce em relação aos menores, por sentença prolatada pela MMª. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, Dra. VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, em data de 09.09.2002, bem como, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça apelação escrita, indicando as provas a serem produzidas. Nada mais. Faxinal, 25.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskiewicz Rinaldi) – Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM.
Juíza de Direito

Formosa do Oeste

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ELIZABETE DOS SANTOS SANTANA PORTO.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de **(15) quinze dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ELIZABETE DOS SANTOS SANTANA PORTO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 36.778.468-3/SP, nascida aos 21.09.74, natural de Formosa do Oeste/PR, filha de Vivaldo Silva Santana e de Raílda Silva Santana, residente na Rua Juliana Souza Lobo, 31, Conjunto Antônio Pacifico, nesta cidade e comarca/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-o e chama-o** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **13 de Fevereiro de 2.003, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado(a) e acompanhar a todos os demais termos do **Processo Criminal nº 010/2002**, onde consta(m) como incurso(s) nas sanções do **art. 129, caput, do Código Penal** e **art. 19 do Decreto-Lei 3.688/41**. Conforme resumo da denúncia: **"No dia 03 de novembro de 2000, por volta das 20:00 horas e 50 minutos, defronte ao Hospital Santa Izabel, situado na Av. São Paulo, nº 1062, nesta cidade e comarca de Formosa do Oeste, a denunciada ELIZABETE DOS SANTOS SANTANA PORTO, dolosamente, trazia consigo, fora de sua residência e sem a devida licença legal, uma faca do tipo "peixeira", apreendida às fls. 05". "Consta ainda que naquela mesma data, horário e local, a denunciada ELIZABETE DOS SANTOS SANTANA PORTO, dolosamente e sem qualquer motivo aparente, após ameaçar de morte a Zilda da Cunha Bispo com palavras do tipo "eu vou te matar", passou a agredir-la fisicamente com empurrões e puxões de cabelo, causando nesta as lesões corporais consideradas de natureza leve descritas no laudo pericial de fls. 09". Dado passado nesta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, _____ (Ana Maria Verussa), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.**

ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. JUVENAL PINTO RODRIGUES
PRAZO 30 (trinta) dias

O DOUTOR LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o Sr. *Juvenal Pinto Rodrigues* que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Adoção sob nº 295/02, com o seguinte despacho: "Autos nº 295/02. Cite-se via edital Juvenal Pinto Rodrigues, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que, querendo conteste a presente ação. Foz do Iguaçu, 25 de no-

vembro de 2002. Excelentíssimo Dr. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito".

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ao 29 dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, Neusa de Maria, escrevã designada, digitei, rubriquei e subscrevi.

Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Juiz de Direito

Goioerê

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR. SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FURM
Elza Maria Barbosa - Secretária

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA Nº 01/2002

O DOUTOR **NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ**, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca de GOIOERÊ-PR.

DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, 03 (três) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), junto ao Banco nº 341, agência nº 3731, do Banco Itaú, conta nº 09341016108-9, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, vinculada à Direção do Fórum desta Comarca de Goioerê-PR.

DO CONCURSO:

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os 50 (cinquenta) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de 05 (cinco) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de 04 (quatro) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em Teoria e Prática (§ único do art. 32 do Regulamento).

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco). Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de Digitação (arts. 31 e 33 do Regulamento). Serão utilizados na prova de digitação os seguintes equipamentos: 02 (dois) computadores Pentium III-733-MHZ, c/128MB-DIMM, HD15.GB, com impressora HP 930-G, jato de tinta; com os seguintes programas: windows ME; Office 2000(Word, excel, access e power point); (especificar as configurações); 01 (um) computador Pentium III, 733 MHz, com 195 MB, DIMM, HD GB, com impressora Olivetti e com os seguintes programas: windows ME, Office 2000 (Word, excel, access e power point); 01 (um) computador Pentium III, 933, com 256 MB, memória, HD20 GB, com os programas Win 98, Office 2000 (Word, excel, access e power point); 01 (um) computador Celeron 333, MHZ, com 32 MB memória, com impressora Deskjet 560 C e com os seguintes programas: win 98, Office 2000 (Word, excel, access, power point); 01 (um) computador Pentium III, 733, com 192 MB memória, HD 15 GB, com impressora 520 Deskjet, e os seguintes programas: win MG, Office 2000 (Word, excel, access e power point).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso 07 (sete) e da prova de digitação que será o peso 03 (três), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por 10 (dez). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a 05 (cinco). O candidato deverá exhibir protocolo de inscrição e documento

de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitido qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no Átrio do Fórum desta comarca o regulamento do concurso dos Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos..

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Elza Maria Barbosa), Secretará da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito – Diretor do Forum

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR. SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORUM
Elza Maria Barbosa - Secretária

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/02

O DOUTOR **NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ**, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO, ACÓRDÃO Nº 8510 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.,

FAZ SABER a saber a todos os interessados que se encontram abertas, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação do edital, que se dará por três vezes no Diário da Justiça, nos termos do artigo 1º, § 2º do Acórdão nº 8510-CN, de 22.11.1999, as inscrições para provimento do cargo do Cartório Distrital de QUARTO CENTENÁRIO, nesta Comarca de entrância intermediária de GOIOERÊ-PR..

I – DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão dirigir requerimento ao Dr. Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do concurso, indicando, no mínimo, 03 (três) fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documentos oficial de identidade, diploma de bacharel em direito ou documento comprobatório de que tenha completado, até a data da primeira publicação do Edital, 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, anexando também declaração de que tem condições de apresentar após a realização do concurso e no caso de vir e ser classificado, os seguintes documentos comprobatórios de:

I-nacionalidade brasileira;

II-capacidade civil;

III-quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV-conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve residência nos últimos 10 (dez) anos;

V-Não ter sofrido condenação passada em julgado por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

VI-Capacidade física e mental para o exercício da função;

VII-Ser titular de serventia extrajudicial e exercer a atividade por mais de 02 (dois) anos.

A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos atos em que se procedeu a designação como empregado juramentado, escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição, no valor R\$25,00 (vinte e cinco reais), cujo valor deverá ser depositado junto ao Banco 341, do Itaú, agência 3731, conta judicial em nome do Tribunal de Justiça, vinculada à Direção do Fórum da Comarca de Goioerê, nº 09341016108-9.

Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local do costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com o prazo de 05 (cinco) dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em 05 (cinco) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de 48:00 (quarenta e oito horas), contados da intimação do interessado.

DAS INTIMAÇÕES:

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA PROVA:

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome,

número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de título, assim discriminadas:

I – Concurso de prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Norma da Corregedoria da Justiça;

II- Concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicado, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de 05 (cinco) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS:

I-Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a 30 (trinta) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um(1,0) ponto;

II-Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a 30 (trinta) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um(1,0) ponto;

III-Cada período de 05 (cinco) anos ou fração superior a 30 (trinta) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV-Aprovação de concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimo (0,5) de ponto;

V-Exercício comprovado de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a 01 (um) anos, dois décimos (0,2) de ponto;

VI-Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII-Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registros, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:

I-As provas terão peso 08 (oito) e os títulos peso 02 (dois);

II-Os títulos terão valor máximo de 10 (dez) pontos.

As matérias constantes na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de 01(um) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima igual a 05(cinco), por matéria, na seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 05 (cinco).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por 10 (dez). Havendo empate entre os candidatos, a procedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I-O mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II-O mais antigo no serviço público;

III-O mais idoso.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou por qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

DOS RECURSOS:

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, aos recursos previstos pelo Regulamento. Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado do candidato a participação nas provas.

DA HOMOLOGAÇÃO:

Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Decorrido o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas 24:00 (vinte e quatro) horas seguintes.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tomada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício de atividade de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias contados da data da posse

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO na Secretaria da Direção do Fórum desta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Elza Maria Barbosa), Escrivã Secretária, digitei e subscrevi.

NESTARIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito – Diretor do Fórum

Guaiára

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de eventuais sucessores de FELIPE OVIEDO RAMIRES qualificação pessoal ignorada, com endereço na R. Bandeirantes, s/n., antigo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiára, lote 000K, quadra 04, para em (5) cinco dias efetuarem o pagamento da importância de R\$539,09 (quinhentos e trinta e nove reais, nove centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 85/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executado Felipe Oviedo Ramires, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 045, 046, 047, 048, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimados (a) os cônjuges do (a) devedores, se casado (a) forem, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON. MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/FMF. 107.842.0191-68, com endereço na R. 14, Jd. Vista Alegre, lote 09, quadra 02, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais, sessenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 16/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executado Felipe Geraldino Rodrigues dos Santos, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 081, 082, 083, 084/2001 e 03/2002, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimado (a) os cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/FMF. 107.842.0191-68, com endereço na R. 14, Jd. Vista Alegre, lote 09, quadra 02, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais, sessenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 16/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executado Felipe Geraldino Rodrigues dos Santos, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 081, 082, 083, 084/2001 e 03/2002, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimado (a) os cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de JOSEPHINA DILETA TOMAZONI DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante aposentada, portadora do CPF/FMF. 000.570.368-96, com endereço na R. Mahatma Gandy, s/n. Cia Mate Laranjeiras, lote 06, quadra 45, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.343,55 (um mil, trezentos e quarenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 121/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executada Josephina Dileta Tomazoni de Carvalho, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 127, 128, 129, 130, 131 que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimado (a) os cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Eu _____ Nádia S. Sanchez, escreve. Juramentada, o subscrevo.

MARCOS ANTONIO FRASON
Juiz de Direito

R\$ 540,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de ARLOS RENATO BERNARDES, brasileiro, solteiro, comerciante, demais qualificações desconhecidas, proprietário do lote n. 10, quadra 23 - jd. Internacional, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 191,24 (cento e noventa e um reais, vinte e quatro centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 104/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executado Arlos Renato Bernardes, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 117, 118, 119 e 120, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimado (a) os cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON - MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF. 118.449.979-34, com endereço na R. Des. Antonio F. da Costa, 11893 - Cia Mate Laranjeiras, 1893, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.317,98 (um mil, trezentos e dezesseite reais, noventa e oito centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 104/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executada José Andrade dos Santos, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 146/01, 147/01, 148/01, 149/01 e 11/02, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimado (a) os cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON - MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de BENEDITO JOSÉ DE MORAES, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF/MF. 241.302.739-49, imóvel à Rua 08, Pq. Hortência, s/n. lote 01, quadra 23, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 431,63 (quatrocentos e trinta e um reais, sessenta e três centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 99/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executado Benedito José de Moraes, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 117, 118, 119 e 120, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Co-

marca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimado (a) os cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON - MM. Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍARA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
R. BANDEIRANTES S.N. - FONE-044-6421301
GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de eventuais herdeiros de EMÍLIO SEGÓVIA, qualificação pessoal ignorada, portador do CPF/MF. 226.216.369-34, com endereço na R. Sete de Setembro, s/n., antigo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaiára, lote 02, quadra 17, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de 2.006,00 (dois mil, seis reais), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 89/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaiára e Executado Emílio Segóvia, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 041, 042, 043, 044, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaiára, Estado do Paraná, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimados (a) que poderão querendo, oferecerem embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimados (a) os cônjuges do (a) devedores, se casado (a) forem, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaiára-Pr., 08.10.102. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de Direito.

R\$ 504,00

Irati

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI-ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Escrivão: Airton Casemiro Cogenievski

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.
RÉU: JORGINO DA SILVA.
AUTOS: Pcr 32/00.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MÁRCIA PUGLIESI, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JORGINO DA SILVA, vulgo "Tartaruga / Canguru", brasileiro, casado, revendedor, filho de Joaquim Chaves e Julia Quintilhano da Silva, RG n. 4.890.581-1/PR, residente na Rua das Hortênsias, 60, Jardim Planalto, Cidade de Irati; o qual foi CONDENADO por decisão deste Juízo, datada de 28.08.2002, por infração dos artigos 155 § 4º, IV, c.c. 71, ambos do Código Penal, às penas de dois (02) anos e quatro (04) meses de reclusão e treze (13) dias-multa no importe de 1/30 do salário mínimo, em REGIME ABERTO. Fica o réu pelo presente intimado que tem o prazo legal de cinco dias, após o término do prazo deste edital, para, querendo, apelar da decisão. E para que não se alegue ignorância futura, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dois (01.09.2002). Eu, _____ AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

(a) MÁRCIA PUGLIESI
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS.
RÉU: INÁCIO JUK.
AUTOS: Pcr 185/01.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar e citar pessoalmente o réu INÁCIO JUK, vulgo "Bili", brasileiro, solteiro, filho de Irineu Juk e Maria Poadiuk Juk, CAM n. 209858-4, residente na Rua Haiti, 95, Engenheiro Gutierrez, Cidade de Irati; fica pelo presente intimado e citado que, com base nos autos de Inquérito Policial 63/00, foi denunciado por infração do artigo 342 § 1º do Código Penal, tendo este Juízo recebido a denúncia, formando-se os autos de Processo Crime 185/01, ficando ciente que este Juízo redesignou a data de 19.11.2002, às 14:00 horas para o interrogatório, ficando ciente que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para o não comparecimento, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o pre-

Londrina

COMARCA DE LONDRIÑA – 4ª VARA CRIMINAL
AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 689 – CEP 86015-902 – F:
(43) 3372-3163

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, VALDELICE LACERDA DE ALENCAR, com o prazo de quinze (15) dias. A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VALDELICE LACERDA DE ALENCAR, brasileira, solteira, do lar, filha de José Lacerda de Alencar e de Aparecida Gladino de Alencar, nascido aos 13/11/76 em Cambé-Pr. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2002, ÀS 09:20 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 116/1997, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “No dia 07 de julho de 1997, as 19:30 horas aproximadamente, em circunstâncias ainda não esclarecidas, a denunciada Valdelice Lacerda de Alencar, fazendo-se acompanhar da adolescente W.S., com quem mantinha unidade de propósitos, encontrou-se nesta cidade, com a vítima Guilherme Daher Álvares Delfino, acabando por subir a bordo do automóvel pertencente a este, ocasião em que passaram a transitar por esta urbe. No interior do veículo do ofendido, a denunciada, auxiliada pela menor com quem estava mancomunada, qualificando-se como adolescente, passou a proferir graves ameaças, afirmando que estaria conluída com Policiais Cíveis para aplicar um golpe, dizendo que bastaria chamá-lo por meio do telefone celular que portava para que viessem e prendessem Guilherme sob a falsa acusação da prática de crime de corrupção de menores, bem como por tratar-se de um tarado, já que teria consigo, para fins sexuais, duas mulheres menores. Sob tal ameaça, a denunciada Valdelice, com o intuito de obter, para si e para a adolescente W.S., vantagem econômica indevida, passou a constranger a vítima Guilherme a entregar-lhe determinada quantia em dinheiro, a fim de que não fosse chamada a Polícia, para prendê-lo, em virtude do que, o ofendido, temeroso, entregou-lhe a importância de R\$ 400,00 em dinheiro, sacado de uma caixa eletrônico, bem como o cheque no valor de R\$ 800,00, sendo que tal cédula foi passada ao Supermercado Carrefour, nesta cidade, a fim de que a acusada e a adolescente fizessem compras. Ato contínuo, a vítima deixou o Supermercado e avisou a Polícia, a qual foi até o Supermercado e efetuou a prisão da denunciada e apreensão da adolescente no instante em que estas dirigiram-se ao caixa, para pagar as compras feitas, com o cheque obtido criminosamente do ofendido, estando assim incurso no art. 158, § 1º, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, VALDEMIR RODRIGUES, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VALDEMIR RODRIGUES, brasileiro, divorciado, motorista, filho de Osvaldo Rodrigues e de Aurora Diniz Rodrigues. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2002, ÀS 08:35 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 104/1996, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “Que em data e horários ignorados a partir do ano de 1991, nas dependências da residência situada na rua Samuel Morse, 108, Vila Industrial, em Londrina, o ora denunciado VALDEMIR RODRIGUES, aproveitando sempre a oportunidade em que se encontrava sozinho com sua enteada FRANCIELLE C. R. DO N., com 06 anos de idade à época, ora vítima, e mediante ameaças de lhe bater fisicamente caso contasse o que estava acontecendo entre ambos para alguém ou para sua mãe Jaine R. R., dolosamente tirava tanto suas roupas como as dela, e em seguida, ficava esfregando seu pênis nas coxas e na vagina da mesma até o momento em que viesse a ejacular esperma contra o seu corpo, tendo assim estrangido-a com violência, presumida e grave ameaça de lhe causar um mal injusto a sua integridade física bem como, ainda abusando da qualidade de padastro que exercia sobre ela a permitir que com ele fossem praticados atos libidinosos diversos da conjunção carnal a fim de satisfazer sua lascívia sexual. Desta forma, no dia 28 de março de 1995, por volta das 15h30min., no interior do quarto da residência mencionada no tópico anterior, o ora denunciado VALDEMIR aproveitando novamente da oportunidade em que se encontrava sozinho com sua enteada Francielle, ora vítima, e mediante ameaças de lhe bater fisicamente caso contasse o que estava acontecendo entre ambos para alguém ou para sua mãe Jaine R. R., dolosamente, tirando tanto suas roupas como as dela, levou-a para cama, ocasião em que, completamente nus, começou a esfregar seu pênis nas coxas e na vagina da mesma, movimentando, sem seguida, o seu corpo sobre o dela como se estivessem mantendo uma conjunção carnal, tendo assim, estrangido-a com violência presumida e grave ameaça de lhe causar um mal injusto a sua integridade física bem como, ainda, abusando da qualidade de padastro que exercia sobre ela e permitir que com ele fossem praticados atos libidinosos diversos da conjunção carnal a fim de satisfazer sua lascívia sexual, estando assim incurso no art. 214, c/c art. 224, alínea “a”, 225, §

1º, inc. II, e 226, inc. II, conjugado ambos com o art. 71, “caput”, todos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, VALTER DE ALMEIDA TOSCARI, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a VALTER DE ALMEIDA TOSCARI, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº. 5.400.982-2-Pr., nascido aos 08/11/72 em Londrina-Pr., filho de Hélio Toscar e de Davina de Almeida Toscar. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 08:50 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 052/1997, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “Em 08 de novembro de 1996, por volta das 14:30 horas, a vítima Odylon Mendes, estacionou seu veículo modelo Ford Escort, placas AGT-9183, de Londrina-Pr., na rua Dep. Fernando Ferrari, 141, em Londrina, adentrando em sua residência por alguns momentos deixando a portar destravada, oportunidade em que o denunciado VALTER DE ALMEIDA TOSCARI, dolosamente subtraiu para si, do interior do veículo, uma pasta de couro, modelo executivo, de cor marrom, uma pasta de couro, modelo executivo, de cor marrom, com alça, marca Sônia, contendo os documentos pessoais da vítima, avaliada em R\$ 40,00 e um telefone celular, marca Nokia, avaliado em R\$ 350,00, importando o prejuízo em R\$ 390,00, bens que devido a atuação policial foram posteriormente recuperados, estando assim incurso no art. 157, § 2º, I e II, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, WALMARY MASTERSON DE ALMEIDA LIMA, que também usa o nome de ANDERSON CORREIDA SILVA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a WALMARY MASTERSON DE ALMEIDA LIMA, que também usa o nome de ANDERSON CORREIDA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Valdemar Castro de Almeida Lima e de Maria Elisabeth de Almeida, nascido aos 19/10/77 em Belém-Pa. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 11/12/2002, ÀS 10:30 HORAS para audiência de aceitação de regime e início de cumprimento de pena a que foi condenado, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inc. I e IV, e art. 307, c/c art. 69, todos do C.P., a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 03 (três) meses de detenção, em regime aberto, mais 15 (quinze) dias multa, nos autos de PROCESSO CRIME nº. 335/2.001. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MAGNO GULAEFF, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MAGNO GULAEFF, brasileiro, divorciado, mecânico, nascido aos 15/11/62 em Londrina-Pr., filho de Pedro Gulaeff e de Maria Silveira Gulaeff. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 08:45 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 117/00, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “No dia 10 de abril de 1997, por volta das 17:0 horas na av. Souza Naves, nas proximidades da rua Raposo Tavares, nesta cidade, pessoa até o momento não identificado subtraiu da vítima EDA RIBEIRO ROCHA uma bolsa feminina contendo, entre outras coisas, um talão de cheques da conta corrente da vítima (conta corrente 113.858-8, da Agência 108-2, do Banco do Brasil em Londrina. No dia 16 de abril de 1997, por volta das 16:15 horas, na confluência da rua Moreira Cabral, e rua Mato Grosso, nesta cidade, pessoa até o momento não identificado subtraiu da vítima ELAINE ELCY MAZER BOSSAN uma carteira contendo, entre outras coisas, um talão de cheques da conta corrente conjunta da vítima e seu marido EDSON BUFREMA BOSSAN. No mês de janeiro de 1997, em data não determinada, no estabelecimento comercial denominada OFICINA CAVALINHO, situado na rua Almirante Tmardaré, 53, em Londrina-Pr., o ora denunciado MAGNO GULA-

EFF, agindo com animus decipiendi, obteve para si vantagem ilícita em prejuízo da vítima BOANERGES PEREIRA DE MORAES, induzindo-a em erro mediante fraude, já que o denunciado adquiriu da vítima um veículo Dodge Polara pela importância de R\$ 800,00, dando em pagamento a vítima aproximadamente R\$ 352,00 em espécie e os cheques, respectivamente, de nº. 388771, sacável contra a conta corrente nº. 113.858-8, da ag. 0108-2 do Banco do Brasil S/A., desta cidade, sendo o titular da conta EDA RIBEIRO ROCHA, estando este cheque preenchido no valor de R\$ 250,00, e de nº. 419338, sacavel contra a conta corrente n.1200 03779-6, da ag. 1200 do Bamerindus, desta cidade, sendo titulares da conta EDSON BUFREMA BOSSAN e ELAINE ELCY MAZER BOSSAN, estando este cheque preenchido no valor de R\$ 198,00, sendo que o denunciado obteve tais cheques de forma até o momento desconhecida e os preencheu e assinou, como se fosse o titular das contas-corrente respectivas, estando assim incurso no art. 157, § 2º, I e II, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MARCIO APARECIDO LUCIANO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARCIO APARECIDO LUCIANO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº. 4.767.015-2, nascido aos 20/07/71 em Londrina-Pr., filho de José Belisário Luciano e de Eva Rosa de Souza Luciano. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 10:00 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 109/00, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “No dia 15 de novembro de 1996, por volta das 17:20 horas, na Av. Tiradentes, nesta cidade, o ora denunciado MARCIO APARECIDO LUCIANO, agindo com animus laedendi, e motivado por um desentendimento amoroso, agrediu a socos e pontapés a sua então namorada, a vítima PRISCILA DIAS DE CARVALHO, ofendendo-lhe a integridade corporal, tendo a vítima sofrido na ocasião as lesões corporais de natureza grave descritas no laudo de exame de lesões corporais de fls., e laudo de exame complementar de fls., que deixaram a vítima incapacitada para o exercício de suas ocupações habituais por mais de 30 dias, estando assim incurso no art. 129, § 1º, I, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MARCO ANTONIO DE MELLO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARCO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG nº. 27.003.673-8-Sp., nascido aos 27/09/73 em Bauru-Sp., filho de Francisco de Mello e de Maria Nei de Mello. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 16/12/2002, ÀS 13:45 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 353/2001, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “No dia 07 de março de 2001, por volta das 17h15min., no interior da residência localizada na rua Basílio Murgi, 116, Conj. Jamile Dequech, em Londrina-Pr., em razão da vítima MARIA NEI DE MELLO não ter dado dinheiro ao denunciado, seu filho, este, dolosamente, passou a agredir-la, desferindo-lhe socos e jogando-a no chão várias vezes ofendendo, assim, a sua integridade física, estando assim incurso no art. 129, “caput”, c/c art. 61, inc. II, alínea “e” (contra ascendente), ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MARCO ANTONIO SILVA LEITE, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARCO ANTONIO SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, nascido aos 21/11/57 em Londrina-Pr., filho de Aracy Silva Leite e de Antonio Gonçalves Leite, portador do RG nº. 1.934.667-Pr. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 09:15 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PRO-

CESSO CRIME nº. 249/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “Na noite de 13 de maio de 2000, por volta das 21 horas e 30 minutos, na rua Augusto Severo, nesta cidade, MARCO ANTONIO SILVA LEITE, foi detido em flagrante delito por policiais militares em patrulhamento, pois doolosamente trazia consigo para uso próprio, no bolso direito da calça, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, uma porção do vegetal esverdeado Canabis sativa Lineu, conhecida como maconha, pesando 3,0 gramas e contendo a substância entorpecente Tetrahydrocannabinol, capaz de causar dependência, estando assim incurso no art. 16, da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS, JOÃO PEREIRA DE PAULA e LEANDRO SANCHES DE PAULA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOÃO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, nascido aos 16/02/48 em Cornélio Procopio-Pr., filho de Moisés pereira de Paula e de Eulália Pereira de Paula, e LEANDRO SANCHES DE PAULA, brasileiro, natural de Londrina-Pr., filho de João Pereira de Paula e de Cleusa Sanches de Paula. E, como encontram-se os denunciados em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 10:20 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 120/2000, onde foram denunciados pela prática delituosa, assim descrita: “No dia 26 de maio de 1995, em horário não preciso, JOÃO PEREIRA DE PAULA e LEANDRO SANCHES DE PAULA, em companhia de Maria Angélica, firmaram um contrato de financiamento de composição de dívida de nº.0365-115717-2, no valor de R\$ 180.000,00 com o banco Bamerindus do Brasil S/A, e cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, entregaram como garantia do pagamento da dívida o terreno de 61,80 alqueires paulistas, localizado na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no Município de Santos Antonio do Paraíso, Comarca de Congonhas-Pr., sob matrícula nº. 2787, em nome de de LEANDRO SANCHES DE PAULA, tendo plena ciência de que o conteúdo da matrícula não correspondia a realidade física, ou seja, que a gleba de terras ali constantes na realidade não existia, o que acabou por ensejar a decisão judicial de impedimento de averbação de qualquer ato relativo a matrícula 2787, a fim de evitar prejuízos a terceiros e descrédito aos serviços prestados pelo poder Judiciário com eventual alienação a áreas inexistentes, estando assim os réus incurso no art. 150, § 1º, c/c art. 29, ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, JOSÉ APARECIDO URBANO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOSÉ APARECIDO URBANO, conhecido por “Japonês Preto”, brasileiro, amasiado, desempregado, portador do RG nº. 2.355.848-Pr., nascido aos 03.09.71 em Campina da Lagoa-Pr., filho de Avelino Anselmo Urbano e de Jacira Aparecida Alves. E, como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 09:55 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos da AÇÃO PENAL PÚBLICA nº. 014/00, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: “Na tarde de 01 de fevereiro de 2000, por volta das 16 horas e 30 minutos, na favela Rosa Branca, neste Município e Comarca de Londrina-Pr., JOSÉ APARECIDO URBANO ao ser abordado por policiais militares foi submetido a revista pessoal, onde constatou-se que o denunciado trazia consigo, no interior da cueca que trajava invólucro contendo 3,0g (três grammas) da substância entorpecente Canabis sativa Linneu, conhecida como maconha, capaz de causar dependência física e/ou psíquica, que o denunciado portava para uso próprio, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, momento em que foi detido em flagrante delito. Auto de exibição e apreensão de fls.08; Auto de constatação de substância entorpecente de fls.09 e laudo pericial de fls., estando assim incurso no art. 16, da Lei 6.368, de 21/10/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRIÑA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele

conhecimento tiverem, especialmente a JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, RG nº. 4.766.567-1-Pr., nascido aos 31/08/66 em Londrina-Pr., filho de Neusa Barbosa de Oliveira. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:15 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 025/2001, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 13 de dezembro de 1999, por volta das 23:00 horas, no interior da residência situada na rua Paranapanema, 82, Vila Nova, nesta cidade, o ora denunciado JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, e usando de violência presumida, constrangeu a então criança Mariana Regina Bender, com onze anos de idade à época dos fatos a praticar e a permitir que com ela se praticasse ato libidinoso diverso da conjunção carnal, já que, naquela ocasião, o denunciado beijou a vítima e acariciou sua vagina, além de esfregar seu pênis na parte externa da vagina da vítima até conseguir a ejaculação, além de, em outra ocasião, exibir à vítima um filme pornográfico. Às fls. 02, as representantes legais da vítima, pobres no sentido legal, ofereceram a necessária representação, estando assim incurso no art. 214, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, JOSÉ DONIZETE NUNES, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOSÉ DONIZETE NUNES, brasileiro, solteiro, eletricitista, RG nº. 6.232.611-5-Pr., nascido aos 07/10/75 em Gledres Rios-Pr., filho de Marcílio Nunes e de Cirene Justa de Matos Nunes. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:05 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 116/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 06 de março de 2000, por volta da 01:35 horas, no interior da Sede da 10ª SDP, localizada a rua Serpente, mais precisamente no centro de triagem, para onde o denunciado tinha sido conduzido por suspeitas de haver disparado arma de fogo, o que não se confirmou, o ora denunciado JOSÉ DONIZETE NUNES, agindo com animus dolendi, inerente ao tipo, foi preso em flagrante pelos policiais militares que procediam a sua revista pessoal quando trazia consigo, no bolso esquerdo de suas calças, sem autorização legal e para uso próprio, pequeno invólucro envolto em papel celofane incolor, contendo em seu interior aproximadamente 3.3 g do vegetal cannabis sativa linneu, ou maconha, substância entorpecente que causa dependência física e psíquica, estando assim incurso no art. 16, da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ROMILDO REGINALDO RIBEIRO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ROMILDO REGINALDO RIBEIRO, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador do RG nº. 2.318.018-9-Pr., nascido aos 09/09/65 em Londrina-Pr., filho de Joaquim Leal Ribeiro e de Terezinha Maria Ribeiro. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:30 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 166/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 02 de setembro de 1999, por volta das 13:30 horas, no interior do coletivo que fazia a linha 903, no trajeto entre as proximidades da Santa Casa de Misericórdia e o Terminal Urbano Central, nesta cidade, o ora denunciado ROMILDO REGINALDO RIBEIRO, agindo com animus furandi, tentou subtrair para si o conteúdo R\$ 3,00 em espécie e 01 passe de ônibus, da bolsa da vítima EDLZUITA BATISTA DE ARAUJO TIBÃES, passageira do coletivo, não tendo o denunciado conseguido deter para si a posse mansa e pacífica da res furtiva e, portanto, deixando de consumir o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, ou seja, porque seus movimentos foram percebidos pela vítima, que se afastou do denunciado. Como, na seqüência, o denunciado tentasse abrir a bolsa de outra pessoa, não identificada, a vítima EDELZUITA deu alarme, tendo sido o denunciado preso em flagrante por policiais militares, já no Terminal Urbano Central, estando assim incurso no art. 155, caput, c/c o art. 14, II, ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, RUBENS SALLES DA FONSECA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RUBENS SALES DA FONSECA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 16/08/69 em Londrina-Pr., filho de Altino Salles da Fonseca e de Josepha João da Fonseca, portador do RG nº. 4.090.771-8. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:20 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 178/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 16 de setembro de 1998, por volta das 00:18 horas, na residência da rua Cambira, 340, nesta cidade, o denunciado RUBENS SALLES DA FONSECA, desentendeu-se com sua companheira, PATRICIA DOMINGUES DA LUZ, passando a discutir com a mesma e acabando por agredir a irmã de PATRICIA, MICHELE DOMINGUES DA LUZ, tendo o denunciado desferido uma mordida no braço esquerdo da mesma, ofendendo-lhe a integridade corporal e provocando-lhe em seqüência as lesões corporais de natureza leve descritas no laudo de exame de lesões corporais de fls. Tendo em vista tal fato, foi chamada a Polícia Militar, tendo ocorrido ao local os policiais militares MELQUISEDEQUE CESAR GARBELINI e EDSON MARQUES DOS SANTOS, ambos funcionários públicos no exercício de suas funções, ocasião no qual o denunciado RUBENS SALLES DA FONSECA, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, passou a desacatar os policiais militares, dizendo ao Sd. Edson "você vai me prender soldadinho", tendo sido então preso em flagrante, e já no interior da viatura chamado ambos de vagabundos e filhos da puta, estando assim incurso no art. 331, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS, SILVIO PINTO FERREIRA e NILSON CARLOS DE OLIVEIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SILVIO PINTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 11/12/67 em Londrina-Pr., filho de Geraldo Pinto Sobrinho e de Sebastiana Ferreira Costa, e NILSON CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 19/02/72 em Bandeirantes-Pr., filho de Nilson Lopes de Oliveira e de Débora de Oliveira. E, e como encontram-se os denunciados em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 08:40 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 244/1998, onde foram denunciados pela prática delituosa, assim descrita: "Na tarde de 04 de julho de 197, por volta das 12h20min, SILVIO PINTO FERREIRA, dirigindo-se ao Edifício Comendador Jacob, sito na Alameda Miguel Blasi, 51, adentrou a sala do 8º andar, de propriedade da vítima Pedro Garcia Pagan, e de seu interior subtraiu para si um aparelho fac-símile Toshiba, avaliado em R\$ 300,00, e 19 talonários de cheques de conta correntes e agências variadas, todas de titularidade da vítima e de seus familiares, dali saindo e logrando obter a posse mansa e pacífica dos objetos. Ato contínuo, SILVIO entregou os talonários subtraídos a RUI TEIXEIRA FILHO, que, sabendo de sua origem ilícita, os recebeu e ocultou em sua residência sita na rua Gonçalves Ledo, 99, Jd. Europa, em Londrina, em proveito de ambos. Passados Alguns dias, na manhã de 09 de julho de 1997, por volta das 09 horas, NILSON CARLOS DE OLIVEIRA, tendo plena ciência da origem delituosa, adquiriu de RUI TEIXEIRA FILHO, uma das folhas de cheque detacada de um dos talonários subtraídos por SILVIO, qual seja do Banco Banestado, agência de Loanda-Pr., e estando em branco, falsamente a preencheu e assinou como se o titular fosse, e depositando-a em sua conta corrente nº. 608.323-84, do Banco Noroeste de Londrina-Pr., alterou desta forma, a verdade sobre fato juridicamente relevante, no intuito de criar obrigação, qual seja, o crédito respectivo, estando assim, SILVIO, incurso no art. 155, "caput", do C.P., e NILSON, incurso no art. 180, "caput", e do art. 299, "caput", do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, SUELI VIEIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a SUELI VIEIRA, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, nascida aos 27/07/73 em Faxinal-Pr., filha de Maria Inácia Vieira e de Sebastião Augusto Vieira. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:10 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PRO-

CESSO CRIME nº. 089/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "SUELI VIEIRA, sabendo que a vítima, ex-colega de trabalho, deixava anotado o número e a senha em seu cartão bancário eletrônico, em data e local não sabidos, nesta cidade de Londrina, apoderou-se clandestinamente do cartão eletrônico, subtraindo-o para si. Imediatamente após isso, dirigiu-se ao Banco do Brasil, ag. Londrina-Centro, e mediante mais de uma ação, em idênticas condições de tempo, lugar e maneira de execução, efetuou dois saques num período de oito dias, em horários não definidos, sendo que o primeiro foi no dia 24/05/99, no valor de R\$ 500,00, o segundo em 31/05/99, no valor de R\$ 280,00, subtraindo para si, em continuidade delitiva, o valor total de R\$ 780,00, estando assim incurso no art. 155 "caput" (duas vezes), do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 2.124.632-Pr., nascido aos 31/07/59 em Ribeirão Claro-Pr., filho de Alexandre Pereira de Souza e de Maria Antonia de Jesus. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 08:45 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 213/99, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "Em data e horário que não se pode precisar, nesta cidade de Londrina, ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e MARCO ANTONIO RIBEIRO, em igualdade de propósitos, previamente ajustados entre si, um aderindo a vontade do outro, resolveram praticar delito contra o patrimônio, entabulando suas atuações. Assim é que, na tarde de 24 de junho de 1994, por volta das 14 horas, MARCO ANTONIO, no intuito do cometimento do crime previamente entabulado, telefonou para a empresa Interlocadora Paranamotor, onde era gerente, dizendo ser a pessoa de Sérgio Odilon Ferraz Ortiz, cliente especial residente em São Paulo e que goza de total confiança da empresa e goza de atendimento diferenciado, sendo de praxe a contratação via telefone da locação de veículos a ser entregue no local onde se encontrava, pedindo para que enviassem até o Posto da Polícia Militar Rodoviária da cidade de Cornélio Procopio-Pr., um veículo Gol CL, eis que naquele local aguardaria o automóvel. Deste modo, induzindo a funcionaria da firma a erro, acreditando ela ser o especial cliente, e assim foi enviado o veículo marca Volkswagen, modelo Gol GL, ano 1993, cor verde, chassi 9BWZZZ30ZPT047504, dirigido por ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, motorista da empresa. Após as 15 horas do mesmo dia, MARCO ANTONIO telefonou para a empresa informando que o automóvel deveria ser entregue de frente ao Posto da Polícia Militar Rodoviária de Iporã, sendo prontamente determinado a ANTONIO, quando este entregou em contato com a locadora de veículos, que para lá se dirigiu com o Gol. Ao chegar no Posto Rodoviário de Iporã, ANTONIO entregou o mencionado veículo a MARCO ANTONIO RIBEIRO, contribuindo assim, para que este o subtraísse para ambos. Em data de 27/06/94, policiais militares em patrulhamento de rotina lograram encontrar o mencionado automóvel sem peças e acessórios na vila Portuguesa, próximo ao Centro Social Urbano, nesta cidade. Em 29/06/94, os mesmos policiais militares encontraram os componentes faltantes em um matagal nas proximidades do Conjunto Novo Amparo, estando assim incurso no art. 155, § 4º, II e IV, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, CARLA SANTOS LIMA MARTINS, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CARLA SANTOS LIMA MARTINS, brasileira, casada, dona de casa, filha de José Carlos de Lima e de Angela dos Santos, nascida aos 28/07/82 em Londrina-Pr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 08:50 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 023/2.001, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No final do mês de agosto de 2000, em data não suficientemente bem esclarecida, durante a madrugada, no interior da residência sita na rua José de Lima Castro, 30, Jd. Nova Olinda, nesta cidade de Londrina-Pr., CARLA DOS SANTOS LIMA MARTINS, dolosamente abusou dos meios de correção e disciplina, desferindo agressivas palmadas no corpo de sua filha G.S.M., à época com dois meses de idade, para fazer G. parar de chorar, além de cobrir o rosto da vítima com um cobertor, expondo a perigo, portanto, a vida e a saúde do bebê., estando assim incurso no art. 136, § 3º, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, CARLOS ROBERTO ANDRÉ FERREIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CARLOS ROBERTO ANDRÉ FERREIRA, brasileiro, solteiro, carregador, nascido aos 12/10/63 em Cornélio Procopio-Pr., filho de Emílio André Ferreira e de Maria José da Silva. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 10:05 HORAS para audiência de aceitação de regime e início de cumprimento de pena a que foi condenado, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inc. I, do C.P., a pena de 02 (dois) ano e 03 (três) meses de reclusão, em regime aberto, mais 30 dias multa, no mínimo legal o dia, nos autos de PROCESSO CRIME nº. 189/1999. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, CICERA ALVES FERREIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CICERA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, empregada doméstica, RG nº. 6.452.084-Pr., nascida aos 28/11/75 em Altamira-Pr., filha de José Ferreira Filho e de Alaíde Teixeira Ferreira. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 08:55 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 004/2.001, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No período compreendido entre os meses de setembro de 1999 e março de 2000, em datas e horários que ainda não puderam ser precisados, da residência situada na rua Lyda Monteiro da Silva, 240, conj. Santa Mônica, em Londrina, a ora denunciada CICERA ALVES FERREIRA, agindo com animus furandi e abusando da confiança que lhes era depositada pela vítimas Cicero Campos de Brito e Alair Tolentino Brito, proprietários da referida residência, local onde a denunciada trabalhava como empregada doméstica, subtraiu para si, em diversas ocasiões e em prejuízo das referidas vítimas, três bolsas de couro marca Contact, uma bolsa de viagem de cor caramelo, um par de óculos marca Ray Ban TL, um relógio marca Bulova, uma rede, uma camisola bege, de seda, um porta níqueis pequeno, e um porta níqueis grande, coisas essas apreendidas e avaliadas em R\$ 1.500,00, além de R\$ 300,00 em espécie, tendo a denunciada conseguido deter para si a posse mansa e pacífica da res furtiva, consumando, pois, o delito, já que parte dos bens subtraídos só foram recuperados em oito de março de 2000, quando já se encontravam na casa da denunciada, sendo, ainda, que o dinheiro em espécie não foi recuperado, estando assim incurso no art. 136, § 3º, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 244/2002, de Ação de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER C/C ADOÇÃO, em que são requerente(s) V. T. V. e A. V. F. E, como consta nos referidos autos que o genitores do(a) menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de MARTA GARCIA e EVERALDO TORRES DE LIMA, fim de que querendo, no prazo de "DEZ DIAS" ofereça(m) resposta a presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigos 158/159 ambos do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe(s) destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa(m) alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo. C U M P R A - S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (2002). Eu., Luis Fernando Donadio, Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em

Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 434/2002, de Ação de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, em que são requerente(s) D. T. e A. M. T. E, como consta nos referidos autos que o genitores do(a) menor, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de VICENTE PAULO DE SOUZA e MARLENE PORCENA DOS SANTOS, fim de que querendo, no prazo de “DEZ DIAS” ofereça(m) resposta a presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigos 158/159 ambos do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe(s) destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa(m) alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo. C U M P R A - S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (2002). Eu.....Luis Fernando Donadio, Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob nº 190/99, de Ação de ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, em que são requerente M.S.O. e O.M. O. E, como consta nos referidos autos que o genitor(es) do(a) menor, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e DIRCE RIBEIRO BARBOZA, fim de que querendo, no prazo de “DEZ DIAS” ofereça(m) resposta a presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigos 158/159 ambos do E.C.A., c/c o artigo 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo. C U M P R A - S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (2002). Eu.....Luis Fernando Donadio, Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, FABIO APARECIDO VENÂNCIO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a FABIO APARECIDO VENÂNCIO, brasileiro, solteiro, sapateiro, nascido aos 12/01/77 em Londrina-Pr., filho de Mauro Venêncio Vergílio e de Aparecida Melhorini Venêncio. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:35 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 271/00, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 04 de maio de 2000, por volta da 01h50min, na rua Charles Lindenberg, Jd. Califórnia, em Londrina, o denunciado FABIO APARECIDO VENANCIO, indivíduo este já condenado irrecorivelmente pela prática de furto, foi abordado por policiais militares que constataram estar o ora denunciado em poder de uma chaves falsa ou gazua (também conhecida como “chave mixta”), conforme autos de exibição e apreensão, não tendo sido comprovada uma destinação legítima para tal instrumento, estando assim incurso no art. 25, do Decreto de Lei nº. 3688/41. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS, GILBERTO ALCAZAR e TANIA ALCAZAR, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a GILBERTO ALCAZAR, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador do RG nº. 2.143.704-Pr., nascido aos 14/11/62 em Paranavaí-Pr., filho de Daniel Alcazar e de Marly Ribeiro Alcazar, e TANIA ALCAZAR, brasileira, separado judicialmente, paisagista, nascida aos 22/04/61 em Maringá-Pr., filho de Daniel Alcazar e de Marly Ribeiro Alcazar. E, e como encontram-se os denunciados em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:25 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 112/2000, onde foram denunciados pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 24 de março de 1998, por volta das 07:30 horas, das dependências da residência situada a rua Araruana, 106, em Londri-

na, os ora denunciados Gilberto Alcazar e Tânia Alcazar, ambos em igualdade de propósitos e mediante prévio acordo de vontades, agindo com animus furandi, depois de arrebatarem a porta da cozinha da referida residência e subtraíram as chaves do veículo que se encontravam sobre a geladeira, subtraíram para si, em prejuízo da vítima Alexandre Brandão Teodoro, o veículo Fiat Prêmio, de cor branca, ano de fabricação 1992, placas BUT 8591, Londrina-Pr., apreendido e avaliado em R\$ 7.000,00, tendo os denunciados conseguido deter para si a posse, mansa e pacífica da res furtiva e, portanto, consumir o delito, já qwue ambos foram localizados por acaso pela vítima, quando esta estava retornando ao 2º Distrito e buscado auxílio de um policial civil, que juntamente com a vítima, prendeu em flagrante ambos os denunciados, estando assim os réus incurso no art. 15, § 4º, IV, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, HIRAM DO PRADO LOPES, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a HIRAM DO PRADO LOPES, brasileiro, solteiro, coiveiro, portador do RG nº. 5.885.247-3-Pr., nascido aos 16/03/74 em Londrina-Pr., filho de Iradi Gonçalves Lopes e de Aparecida Ramos do Prado Lopes. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:50 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 019/00, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 24 de agosto de 1999, por volta das 22:00 horas, na confluência das ruas José Marinho e Sebastião Dutra, nesta cidade, o ora denunciado, HIRAM DO PRADO LOPES, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, foi preso em flagrante quando trazia consigo, sem autorização legal e para uso próprio, oculto na carteira do denunciado, pequeno invólucro contendo aproximadamente 1,7 g (uma grama e sete decigramas) do vegetal cannabis sativa linneu, ou maconha, que contém a substância entorpecente tetrahidrocanabinol, que causa dependência física e psíquica. (Auto de apreensão às fls.06, laudo de exame toxicológico às fls.16., estando assim incurso no art. 16, da Lei 6.368, de 21/10/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, JOÃO BATISTA GUEDES RODRIGUES, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOÃO BATISTA GUEDES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, entregador de leite, portador do RG nº. 6.291.349-Pr., nascido aos 22/08/73 em Cacimba de Dentro-Pb., filho de Manoel Guedes Rodrigues e de Marcelina Paulo do Nascimento. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 10:00 HORAS para audiência de aceitação de regime e início de cumprimento de pena a que foi condenado, como incurso nas sanções do art. 155, “caput”, do C.P., a pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, em regime aberto, mais 30 dias multa, em R\$ 1,00 o dia, nos autos de PROCESSO CRIME nº. 188/1996. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PAULO ALESSANDRO ALVANO DE SOUZA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a PAULO ALESSANDRO ALVANO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 02/12/67 no Rio de Janeiro-Rj., filho de Pedro Paulo de Souza e de Ada Alfano de Souza. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:55 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 281/2001, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 28 de maio de 2000, por volta das 16h40min., de frente ao nº1046, na rua Deputado Nilson Ribas, Jardim Bancários, nesta cidade e comarca, o denunciado PAULO ALESSANDRO ALFANO DE SOUZA, com animus ofendidi e por motivos não suficientemente esclarecidos, agrediu a vítima Julio Cotrim,

desferindo-lhe entre outros golpes, socos e pontapés, com os quais causou-lhe os ferimentos descritos no laudo pericial, ofendendo, desse modo, sua integridade física, estando assim incurso no art. 129, caput, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PEDRO DIAS PEREIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a PEDRO DIAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do RG nº. 4.688.767-0-Pr., nascido aos 28.03.69 em Rolandia-Pr., filho de João Dias Pereira Filho e de Jardelina Miguel. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 08:40 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 062/00, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 22 de fevereiro de 1998, por volta das 04:00 horas, na confluência da Rua Brasília e Avenida Duque de Caxias, nesta cidade, o ora denunciado, PEDRO DIAS PEREIRA, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, conduzia o veículo ciclomotor Honda CG 125, cor vermelha, placa ABI 3921 por aquela via pública sob a influência de álcool, já que realizado exame com o aparelho de ar alveolar (“bafômetro” ou breathalyser), acusou o aparelho a leitura de 0.96 g/l (nove decigramas e seis centigramas de álcool por litro de sangue – laudo de fls.10), expondo a dano potencial a incolumidade de outrem, já que o denunciado, no estado em que se encontrava, trafegava por aquelas vias públicas sem respeitar as regras de trânsito, já que o denunciado avançou um sinal de trânsito fechado para sua passagem pouco antes de sua prisão, tendo sido o denunciado preso em flagrante por policiais militares, estando assim incurso no art. 306, da Lei nº.9.503 de 23/09/1997(Código de Trânsito Brasileiro). Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº. 5.099.697-2-Pr., nascido aos 27.11.69 em Londrina-Pr., filho de Sebastião Barbosa de Oliveira e de Elide Theodoro de Oliveira. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 08:30 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 024/00, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 08 de abril de 1999, por volta das 01:09 horas, nas proximidades do estabelecimento de diversões denominado “Boite Paradise”, localizado na confluência da Avenida Tiradentes e Rua Ponta Grossa, nesta cidade, o ora denunciado ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, agindo com o animus dolendi, inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais militares, quando portava consigo, em sua cintura, sem autorização legal e em desacordo com determinação legal e regulamentar, arma de fogo de uso permitido, ou seja, um revolver marca Taurus, calibre .38 Special, nº.de série PH430930, oxidado, cabo de madeira, municionado com dois cartuchos intacos e três deflagrados e em perfeitas condições de funcionamento, conforme o auto de apreensão às fls.07 e auto de prestabilidade e eficiência de arma de fogo às fls. 10, tendo o denunciado, ainda, efetuado três disparos com a referida arma de fogo naquela via pública, estando assim incurso no art. 10, § 1º, III, da Lei nº.9.437 de 20/02/1997. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 2.353.238-Pr., filho de João Alves de Oliveira e de Dionísia Alves de Oliveira. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:35 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 209/2000, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “Na manhã de 10 de dezembro de 1999, em horá-

rio indeterminado, na rua Valentim Honório da Silva, 157, nesta cidade, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, então namorado de Carmem Portêncio de Castro, aproveitando-se da confiança nele depositada, prontificou-se a levar o veículo Monza, placa BME 9084, anos 1984, cor preta, de propriedade de Carmem até a oficina mecânica para conserto. Ocorre que, RODRIGO, na posse do veículo dirigiu-se até o estacionamento de compra e venda de automóveis, representado pelos sócios Luiz Benedito Cabral e Mauro Ariza, localizado na rua Tupinambás, 124, nesta cidade, onde o alienou pela importância de R\$ 1812,00, sendo que R\$ 812,00 foram dados como sinal, e o restante seria entregue posteriormente. Desta forma, RODRIGO obteve, para si, indevida vantagem ilícita em prejuízo do estabelecimento comercial compra e venda de automóveis, na quantia de R\$ 812,00, bem como em prejuízo de Carmem Portência de Castro, na quantia de R\$ 2.000,00, estando assim incurso no art. 171, caput, bem como art. 171, § 2, inc. I, em concurso material, todos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MARIA CRISTINA DA SILVA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 07/11/77 em Goioerê-Pr., filha de José Amaro da Silva e de Gesilda Conceição da Silva. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 08:30 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 013/2001, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 11 de junho de 2000, por volta das 02:00 horas, nas dependências da pré-escola do Colégio Adventista, situado na rua Castro Alves, nesta cidade, o ora denunciado MARIA CRISTINA DA SILVA, acompanhada na ocasião, do adolescente Claudemir A. da S., ambos em igualdade de propósitos e mediante prévio acordo de vontades, agindo com animus furandi, e mediante rompimento de obstáculo, tentou subtrair para si daquele local, em prejuízo do Colégio Adventista, um aparelho videocassete, marca Philco Hitachi, e uma toalha de banho azul e branca, coisas essas apreendidas e avaliadas em R\$ 205,00, não chegando a denunciada a conseguir deter para si a posse mansa e pacífica da res furtiva e, portanto, deixando de consumir o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, a seguir descritas. Segundo se apurou, na data dos fatos os policiais militares EDSON DUARTE FERREIRA e AERCIO CARLOS NEVES, em patrulhamento de rotina, perceberam a presença da denunciada de atalaia rente ao muro do Colégio Adventista, enquanto o adolescente, que é irmão da denunciada, pulava o muro do Colégio, do interior para o exterior, Abordados, foi descoberto em cima do muro, o videocassete envolto da toalha de banho, sendo então a denunciada e o adolescente presos em flagrante. Posteriormente, constatou-se que o adolescente romperia uma das portas da entrada do estabelecimento, além, de dois cadeados, para subtrair a res furtiva do interior do Colégio, estando assim incurso no art. 155, § 4º, inc. I e IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MERIVALDO DIAS RIBAS JUNIOR, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MERIVALDO DIAS RIBAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador do RG nº. 6.374.823-Pr., nascido aos 04.07.78, filho de Merivaldo Dias Ribas e de Luci Rodrigues Dias. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:45 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 0183/00, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: “No dia 01 de março de 2000, por volta das 23:35 horas, nas proximidades do nº.1650 da Av. Dez de Dezembro, nesta cidade, o ora denunciado, MERIVALDO DIAS RIBAS JUNIOR, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais militares quando trazia consigo, no bolso traseiro direito de suas calças, sem autorização legal e para uso próprio, um cigarro parcialmente consumido envolto em papel pautado branco, contendo aproximadamente 1.5g (uma grama e cinco decigramas) do vegetal cannabis sativa linneu, ou maconha, que contém a substância entorpecente tetrahidrocanabinol, que causa dependência física e psíquica. (Auto de apreensão às fls.09, laudo de exame toxicológico às fls.22), estando assim incurso no art. 16, da Lei nº.6.368 de 21/10/1976. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrivão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MOISÉS JOÃO ORLATO SELEM, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MOISÉS JOÃO ORLATO SELEM, brasileiro, nascido aos 06/04/70, filho de Farid Antonio Selem e de Darsir Orlato Selem, portador do RG nº. 4.442.710-Pr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2002, ÀS 09:05 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 039/2001, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: "No dia 07 de janeiro de 1998, por volta das 21:40 horas, no Km 371 + 600 m., da Rodovia PR 445, neste Município, o ora denunciado MOISE JOÃO ORLATO SELEM, agindo com negligência latu sensu, ao volante do veículo automotor, Fiat Tipo cor preta, placa AEO 7986, de Londrina-Pr., que o denunciado conduzia pela referida via, no sentido Tamarana – Londrina, sem tomar os cuidados objetivos necessários já que, ao invés de conduzir seu veículo em velocidade compatível com o local, e observar e certificar-se da presença de pedestres na pista, o denunciado, imprudentemente conduzia seu veículo em alta velocidade, incompatível com o local por onde trafegava, acabando por atropelar a vítima MARIA APARECIDA MATIAS, que atravessava a via naquele local, tendo a vítima sofrido na ocasião em consequência direta da falta de cuidado objetivo do denunciado, anteriormente descrita, as lesões corporais descritas no laudo de lesões de necropsia, que foram causa de sua morte, estando assim incurso no art. 121, § 3º, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, OTAMIRO APARECIDO DE MELLO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a OTAMIRO APARECIDO DE MELLO, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 06/11/68 em Tamarana-Pr., filho de Antonio Silva Mello e de Maria Helena de Mello. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 08:55 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 180/2000, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: "Na tarde de 21 de março de 1997, por volta das 12 horas, na rua Pavão, 191, Parque das Industrias, no estabelecimento comercial metalúrgica INPA, houve a subtração da motocicleta Yamaha/RX 180, ano 1982, placa AHR-2088 de Londrina-Pr., chassi 5M2007175, cor vermelha, pertencente à Izaias de Castro, quando estacionada no pátio da referida empresa, nesta cidade. Na manhã de 21 de maio de 1997, por volta das 10 horas, no Posto Tidão, policiais militares abordaram OTAMIRO APARECIDO DE MELLO, eis que o havia comprado de um desconhecido, em proveito próprio, tendo plena ciência tratar-se de produto de crime, tendo em vista que os documentos apresentados pelo denunciado como os referentes à motocicleta não conduziam com a realidade, posto que o modelo, ano e placas indicados no mencionado documento não correspondiam ao ciclomotor apreendido, estando assim incurso no art. 157, § 2º, I e II, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS, WALTER APARECIDO SEVERINO e WAGNER PEDROSO CORAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a WALTER APARECIDO SEVERINO, brasileiro, divorciado, encanador, portador do RG nº. 4.679.753-Pr., nascido aos 08/08/70 em Londrina-Pr., filho de Irineu Severino e de Irentia Fernandes Severino, e WAGNER PEDROSO CORAÇÃO, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 18/02/75 em Londrina-Pr., filho de Elion Rodrigues Coração e de Olga Cristina Alves de Oliveira. E, e como encontram-se os denunciados em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2002, ÀS 09:30 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 050/2000, onde foram denunciados pela prática delitosa, assim descrita: "No dia 05 de maio de 1999, por volta das 00h05min., (portanto, no período noturno), na residência situada na Albetto Einstein, 148, vila Industrial, em Londrina, os denunciados WALTER e WAGNER, ambos em igualdade de propósitos e mediante prévio acordo de vontades, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, entraram e permaneceram contra a vontade expressa dos proprietários da referida residência, a vítima ROSELI FERNANDES, nas dependências da citada residência, ou seja no quintal da mes-

ma, estando assim os réus incurso no art. 150, § 1º, c/c art. 29, ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) AMANDA ALVES GONÇALVES. AUTOS Nº 87/02. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a AMANDA ALVES GONÇALVES, nascida em 28/03/81, natural de Ortigueira/PR, filha de Nelson Alves Dias Gonçalves e de Teresa Alves Gonçalves, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 18 de dezembro de 2002, às 16:25 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 163, § único, inc. III, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CESAR AUGUSTO COELHO. AUTOS Nº 146/02. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CESAR AUGUSTO COELHO, nascido em 28/06/83, natural de Londrina, filho de Jair Caetano da Silva Bitencourt, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 17 de dezembro de 2002, às 14:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 21 do Decreto Lei 3688/41 (2X), c/ c art. 71, do CP.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDECIR DA CRUZ CARDOSO. AUTOS Nº 345/01. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VALDECIR DA CRUZ CARDOSO, vulgo "ratinho", natural de Londrina, filho de Pedro da Cruz e de Olga Cardoso, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 18 de dezembro de 2002, às 15:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, §1º, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) SUELI PEREIRA DE SOUZA. AUTOS Nº 272/01. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SUELI PEREIRA DE SOUZA, vulgo "Eli", natural de Assai/PR, nascido em 18/03/65, filha de Natanael Pereira da Silva e de Maria Gaspar da Silva, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 18 de dezembro de 2002, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, §1º, I e III, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSIAS DE ALBUQUERQUE. AUTOS Nº 168/01. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSIAS DE ALBUQUERQUE, portador do RG nº 18.275.456/IRGD-SP, nascido em 08/07/63, natural de Congonhinhas/SP, filho de Abel Leite de Albuquerque e de Myrtils Alves de Albuquerque, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 18 de dezembro de 2002, às 15:20 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) REGINALDO DE MELO. AUTOS Nº 241/98. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a REGINALDO DE MELO, conhecido como "Regi", natural de Ibaíto/PR, nascido em 08/10/77, filho de Renato de Melo e de Brazilia de Oliveira Silva, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 17 de dezembro de 2002, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 12 da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MAURÍCIO MIYABARA. AUTOS Nº 190/97. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MAURÍCIO MIYABARA, portador do RG nº 10.312.011/SP, filho de Yoshito Miyabara e de Maria José de Castro Miyabara, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 13 de dezembro de 2002, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, §3º, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, .. Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDSON ISSA NADER. AUTOS Nº 170/98. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDSON ISSA NADER, nascido em 15/06/51, natural de Londrina, filho de Elias Issa Nader e de Odete Alves Nader, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 13 de dezembro de 2002, às 16:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, §1º, I, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, .. Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) FÁBIO DÊNIO MILAN. AUTOS Nº 101/00. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a FÁBIO DÊNIO MILAN, natural de Londrina, nascido em 19/10/69, filho de Francisco Milan Filho e de Maria Fernandes Milan, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 18 de dezembro de 2002, às 16:10 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, caput, do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, .. Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ WILLIANS DE MORAIS. AUTOS Nº 165/99. PRAZO: 15 DIAS.

A Dra. CARLA PEDALINO, juíza de Direito da 4ª Vara Crimi-

nal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ WILLIANS DE MORAIS, vulgo "fininho", filho de Antonio Augusto de Moraes e de Carmelita Santos de Moraes, natural de São Paulo/SP, nascido em 22/06/81, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 18 de dezembro de 2002, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157, §2º, I e II, do CP.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Escrevão, o subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, LUCIA PAIXÃO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a LUCIA PAIXÃO, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida aos 14/07/73 em Leônidas das Neves Paixão e de Maria dos Santos Paixão, portadora do RG nº. 6.674.603-Pr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 10:15 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 053/1997, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: "Por volta das 16 horas do dia 06/12/96, em Londrina-Pr., a ora denunciada adentrou na sede das Lojas Riachuelo, no centro da cidade, e dos expositores de mercadorias, subtraiu para si uma bolsa de uso feminino, marca Use, em corvum, cor preta, e uma calça jeans azul, tamanho 40, marca Pool, avaliados em R\$ 63,00. Ao deixar a loja, LUCIA PAIXÃO, foi seguida por Almir Lima Conrad, empregado da empresa vítima, que a reconduziu ao interior daquele estabelecimento e, uma vez constatada a subtração, chamou a Polícia Militar, que efetuou o flagrante evitando assim, a consumação do delito, estando assim incurso no art. 155, "caput", c/c art. 14, inc. II, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MARCI ROGÉRIO MATINS, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARCIO ROGÉRIO MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/04/78 em Londrina-Pr., filho de Pelegrino Alves Martins e de Maria Judite Pereira Martins. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 10:45 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 106/2000, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: "No dia 17 de fevereiro de 2000, ppor volta das 04:45 horas, na av. Leste Oeste, nas proximidades da casa de diviersões Vila de Ouro, em Londrina, o ora denunciado MARCIO ROGÉRIO MARTINS, agindo com animus dolendi inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais militares (que abordaram o mototáxi no qual o denunciado, fugitivo do 4º D.P., se encontrava) quando trazia consigo, sem autorização legal e para uso próprio, oculto num dos bolsos de suas calças, pequeno invólucro envolto em plástico de cor branca, contendo em seu interior aproximadamente 3.0 g., do vegetal cannabis sativa linneu, ou maconha, que contém a substância entorpecente tetrahidrocanabinol, que causa dependência física e psíquica, estando assim incurso no art. 16, da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, MARIO DESTRO NETTO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a MARIO DESTRO NETTO, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG nº. 26.503.695-1-Pr., nascido aos 19/02/79 em Campinas-Sp., filho de Paschoal Alfonso Destro e de Marta Garcia destro. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2002, ÀS 10:50 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 060/2001, onde foi denunciado pela prática delitosa, assim descrita: "No dia 31 de agosto de 2000, nas proximidades do nº. 220, da rua Maringá, nesta cidade, o ora denunciado MARIO DESTRO NETTO, acompanhado na ocasião do adolescente CARLOS E. DA C.L., ambos em igualdade de propó-

sitos e mediante prévio acordo de vontades, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais militares que interceptaram, em abordagem de rotina, a motocicleta Honda XR 200 e conduzida pelo denunciado e que como passageiro o adolescente quando trazia consigo a (a droga se encontrava oculta no bolso direito do adolescente), sem autorização legal e para uso próprio, pequeno invólucro envolto em plástico transparente e papel branco, contendo em seu interior aproximadamente 101.2 g., do vegetal cannabis sativa linneu, ou maconha, que contém a substância entorpecente tetrahidrocanabinol, que causa dependência física e psíquica, que o denunciado e o adolescente haviam adquirido pouco antes, de uma pessoa não identificada até o presente momento. Na citada oportunidade, e denunciado MARIO DESTRO NETTO, agindo com animus dolendi inerente ao tipo, corrompeu e facilitou a corrupção do adolescente CARLOS E. DA C. L., com 17 anos a época dos fatos, praticando com ele infração penal, estando assim incurso no art. 16, da Lei 6368/76, c/c art. 70, do C.P., c/c art. 1º, da lei 2252/54. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S), PAULO SOARES SANTANA e JOSÉLIA RAMOS DE BRITO SANTANA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a PAULO SOARES SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 7.402.671, nascido aos 12/04/51 em Jabotatã -Pe., filho de José Soares Santana e Severina Soares Santana e JOSÉLIA RAMOS DE BRITO SANTANA, brasileira, comerciante, nascida aos 10/02/64 em Natal-Rn., filha de João Ramos de Lima e de Maria de Lourdes de Lima. E, e como encontra(m)-se o(s) denunciado(s) em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA(M)-O(S) e INTIMA(M)-O(S) PARA COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 10:10 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 164/1997, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "Os ora denunciados PAULO SOARES SANTANA e JOSÉLIA RAMOS DE BRITO SANTANA, adquiriram de Benedito Donizete de Souza a loja denominada Simpatia Modas, sita na cidade de Dois Córregos-Sp, e nesta transação assumiram dívida no valor de R\$2.500,00 referente à aquisição de mercadorias feita anteriormente por Benedito junto à Ahmed El Sayed, proprietário da empresa Distribuidora Paulistas, situada na cidade de Londrina-Pr., Ocorre, que no dia 30/11/1995, em horário não esclarecido, para quitação da dívida junto à Ahmed El Sayed, nesta cidade de londrina-Pr., os denunciados, adredemente mancomunados entre si, um em aderindo a vontade do outro, no intuito de obter para ambos vantagem ilícita em prejuízo alheio, entregaram o cheque nº. 000855, da c/c 006017-8, sendo correntista JOSE-LIA RAMOS DE BRITO SANTANA emitindo contra o Banco Bradesco S/A, agência do Município de Dois Córregos-Sp., no valor de R\$ 2.500,00, emitido e firmado pelo correntista, que sabiam impagável, uma vez que havia JOSÉLIA ordenado a sustação ao seu pagamento em data de 24/10/95, erroneamente numerado como 30, induzindo a vítima em erro, com este fraudulento artifício. Desta forma, lograram os denunciados obter, para si, vantagem econômica ilícita, em prejuízo da vítima, induzido-a em erro através da ardilosa emissão de cheque que haviam anteriormente, através de contra-ordem, frustrado o pagamento, estando assim incurso no art. 171, "caput", do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S), ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES e FABIANO FERREIRA SILVA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, técnico em fogões, portador do RG nº. 6.967.880-7-Pr., nascido aos 15/05/79 em Guaianazes-Sp., filho de Antonio Rodrigues e de Lourdes de Souza Rodrigues, e FABIANO FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº. 2.688.718-Sc., nascido aos 04/02/75 em Rio das Antas-Sc., filho de Pedro Silva e de Iraci Ferreira Silva. E, e como encontra(m)-se o(s) denunciado(s) em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA(M)-O(S) e INTIMA(M)-O(S) PARA COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 10:25 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 064/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 13 de dezembro de 1998, por volta das 05:30 horas, nas proximidades do nº. 1200 da Av. Tiradentes, em Londrina-Pr., os ora denunciados, ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES e FABIANO FERREIRA SILVA, acompanhados na ocasião dos adolescentes Walclair C., e Alexandre L. P., e provalvemente por outro indivíduo, não identificado, todos em igualdade de propósitos e mediante prévio acordo de vontades, agindo com animus furandi, e median- te e grave ameaça, exercida com o emprego de armas barras de ferro, pedras e garrafas quebradas, não apreendidos), depois de , dando voz de assalto às vítimas ALESSANDRO RIBEIRO

DE ALMEIDA, LEANDRO BESSA DE FARIA, LUIS HENRIQUE TAVARES DA SILVA, ameaçando-as com barras de ferro, pedras e garrafas quebradas, e aproveitando-se de sua superioridade numérica, reduzir as citadas vítimas à incapacidade de resistência, subtraíram para si três bonês, um de cor verde, marca Adidas, um da cor marrom, marca Adidas, e um de cor cinza, marca Nike, apreendidos as fls. 13, e avaliados na sua totalidade em R\$ 60,00, tendo os denunciados e os adolescentes conseguido deter para si a posse mansa e pacífica da res furtiva e portanto, consumir o delito, já que levaram os bonês consigo e foram presos em flagrante já nas proximidades do shopping Contour, por policiais militares que haviam sido alertados, estando assim incurso no art. 157, § 2º, I e II, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, AUGUSTO CORRER, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a AUGUSTO CORRER, brasileiro, solteiro, lavador de veículos, portador do RG nº. 2.354.755-Pr., nascido aos 06/11/60 em Sertãoópolis-Pr., filho de Antonio Celestino Correr e de Ana de Oliveira Correr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 10:55 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 019/2001, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 25 de maio de 1998, por volta das 11:00 horas, na favela Nossa Senhora da paz, nesta cidade, o ora denunciado AUGUSTO CORRER, agindo com o animus dolendi inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais civis quando trazia consigo (tendo o denunciado tentado se livra da droga quando percebeu a aproximação dos policiais, atirando-a sob um muro), sem autorização legal e para uso próprio, pequeno invólucro de plástico transparente, contendo em seu interior aproximadamente 10 g., da substância entorpecente benzilil-metileconina, ou cacaina, substância esta que causa dependência física e psíquica, estando assim incurso no art. 16, da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, CESAR AUGUSTO SERVANTES, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CESAR AUGUSTO SERVANTES, brasileiro, casado, filho de José Servantes de Jesus e de Maria Luzia Luppi Servantes, nascido aos 03/05/65 em Londrina-Pr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 10:30 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 218/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "Na tarde de 19/12/99, pro volta das 18 horas e 40 min., CESAR AUGUSTO SERVANTES. (cujo irmão é empregador da vítima), pelo fato de seu telefonema a cobrar não ter sido atendido pelo funcionário Vanderon Fontes Rodrigues, dirigiu-se ao estabelecimento comercial Recanto do Criador, loja 7, no Shopping Catuaí e praticou vias de fato contra Vanderon Fontes Rodrigues, não ofendendo sua integridade física porque este conseguiu se defender com uma porta adesiva. Em seguida, neste entrevero, o relógio da vítima, marca Magnum veio a cair ao solo quando CESAR AUGUSTO, dolosamente, o subtraiu para si e saiu a passos largos do estabelecimento. O ofendido passou a procura-lo na região circunvizinha, conseguindo encontra-lo próximo ao circo Beto Carreiro, possibilitando aos policiais militares que haviam sido acionados e detiveram em flagrante delito, impedindo assim a consumação do delito por circunstâncias alheias à vontade do agente, auto de apreensão e entrega, e avaliação de fls., no importe de R\$ 300,00, estando assim incurso no art. 155, "caput", c/c art. 14, inc. II, ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, JOSÉ LUIZ MARIANO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOSÉ LUIZ MARIANO, brasileiro, solteiro, lavador de carros, portador do RG nº. 6.464.316-Pr., nascido aos 23//08/78 em Londrina-Pr., filho de Augusto Mariano e de Angélica Conceição Mariano. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERAN-

TE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 10:40 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 165/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 06 de fevereiro de 2000, por volta das 09:55 horas, em frente ao nº. 28, da rua Cedro, nesta cidade, o ora denunciado JOSÉ LUIZ MARIANO, agindo com animus dolendi inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais militares quando trazia consigo (tendo o denunciado tentado se livrar da droga quando percebeu a aproximação dos policiais, atirando-a ao solo), sem autorização legal e para uso próprio, um cigarro parcialmente consumido e pequeno invólucro envolto em plástico de cor branca, contendo ambos, na totalidade, aproximadamente 11.2 g., do vegetal cannabis sativa linneu, ou maconha, que contém a substância entorpecente tetrahidrocanabinol, que causa dependência física e psíquica, estando assim incurso no art. 16, da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ADEMILTON MARTINS DA SILVA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ADEMILTON MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 21/10/69 em Cambé-Pr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:45 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 069/01, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 15 de fevereiro de 1999, em horário não especificado nos autos, defronte ao nº. 105, da rua Mario Onken, Jd. Das Américas, em Londrina-Pr., o denunciado ADEMILTON MARTINS DA SILV, com o dolo inerente ao tipo, praticou ato obsceno em via pública, consistindo tal ato em exhibir seu pênis e masturbar-se publicamente diante das pessoas que transitavam pelas imediações, estando assim incurso no art. 223, do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ADEMIR DA SILVA ROCHA, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ADEMIR DA SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, caseiro, nascido aos 05/09/78 em Ortigueira-Pr., filho de Geraldo da Silva Rocha e de Olívia Fernandes dos Santos Rocha. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:10 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 034/2001, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 11 de junho de 2000, por volta da 01h47min., nas proximidades do nº. 200, o ora denunciado ADEMIR DA SILVA ROCHA, agindo com o animus dolendi, inerente ao tipo, foi preso em flagrante por policiais militares em patrulhamento de rotina, quando portava consigo em sua cintura sem autorização lega, e em desacordo com determinação legal e regulamentar, arma de fogo de uso permitido, ou seja, o revólver marca Rossi, calibre 22, nº. série 580437, niquelado, tambor com capacidade para sete cartuchos, cano médio, municiado com dois cartuchos intactos e em perfeitas condições de funcionamento, conforme o auto de apreensão as fls. 08 e laudo de exame de arma de fogo as fls. 17 e s., estando assim incurso no art. 10, caput, da Lei 9.437/97. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ALEXANDRE MACEDO MARCÍLIO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ALEXANDRE MACEDO MARCÍLIO, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 04/09/80 em Santo André-Sp., Osvaldo Mascardi Marcílio e de Rosilene Marcílio. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 18/12/2.002, ÀS 09:00 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 217/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "Na tarde de 04 de maio de 2000, por volta das 13 horas, na av. Maringá, esquina com a rua Faria Lima, em Londrina, ALEXANDRE MACEDO MAR-

CÍLIO interpelou Wyslweyer C. A., de 12 anos de idade, que estava andando de bicicleta e, fazendo menção de estar armado perguntou "você sabe o que é um tiro na cara?", ameaçando a vítima de causar-lhe mal ijusto e grave e, mandando que descesse da bicicleta marca Freestyle Pro-X cromada com pedal-leira, obrigou o adolescente a entregar-lhe o bem avaliado em R\$ 245,00, subtraindo-o para si. Contudo o crime não se consumou por circunstâncias alheias a sua vontade, pois ALEXANDRE, momentos após ter dispensado a bicicleta no trajeto de sua fuga, foi apreendido pelo tio da vítima e um policial militar que estavam em seu encalço, estando assim incurso no art. 157, caput, c/c art. 14, II, ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO, ANTONIO CARLOS BOTTINE FILHO, com o prazo de quinze (15) dias.

A DOUTORA CARLA PEDALINO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRI-NA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ANTONIO CARLOS BOTTINE FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.843.279-Pr., filho de Antonio Carlos Bottine e de Rosalba Carvalho Borges, nascido aos 21/10/56 em Ibirá-Pr. E, e como encontra-se o denunciado em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e INTIMA-O PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO DIA 19/12/2.002, ÀS 09:25 HORAS a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do PROCESSO CRIME nº. 038/2000, onde foi denunciado pela prática delituosa, assim descrita: "No dia 26 de novembro de 1998, por volta das 23h25min., na rua avinhados, em frente ao nº.29, Conj. Violim, em Londrina-Pr., o ora denunciado ANTONIO CARLOS BOTTINE FILHO, agindo com o animus dolendi, inerente ao tipo, conduzia o veículo automotor, um Chevrolet, modelo caravam, cor branca, placas AAB4894, Londrina-Pr., por aquela via pública sob a influência de álcool, já que realizado exame com o aparelho de ar alveolar (bafômetro), acusou o aparelho a leitura de 0,7 g/l de álcool de sangue, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem, já que o denunciado, no estado em que se encontrava, veio a colidir com um caminhão, marca Scania, placas AFI 7643, Londrina-Pr., de propriedade de uma firma na qual trabalha Gilmar Soli Percoski da Silva, motorista que trabalha com o citado caminhão, e que se encontrava estacionado, tendo sido o denunciado preso em flagrante por policiais, estando assim incurso no art. 306, da Lei 9.503/97. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 22 dias do mês de novembro de 2.002. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), escrevão que digitei e subscrevi.

CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

SERGIO ROBERTO DA SILVA e SILVIA REGINA DA SILVA. Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 359/1999 movida por MUNICÍPIO DE LONDRI-NA contra SERGIO ROBERTO DA SILVA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados SERGIO ROBERTO DA SILVA e SILVIA REGINA DA SILVA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$941,19 - em 08/1999-, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 14.11.2002. EU,_(a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPINETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

JURANDYR REIS JUNIOR
JUIZ DE DIRIETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: de FLORINDA FIGUEIREDO GOULART.

Através do presente edital extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 239/1996 movida por MUNICÍPIO DE LONDRI-NA contra JANIR RODRIGUES GOULART, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de FLORINDA FIGUEIREDO GOULART (esposa do executado) , para que fique ciente de que foi procedido a penhora sobre o APARTAMENTO nº 204, 2º pavimento superior do Residencial Vivenda Velasquez, na rua Uldicido Pereira 63, inclusive vaga de garagem, objeto da matrícula nº 37.396 do C.R.I. 1º Ofício, avaliado em R\$38.000,00, e para querendo, apresentarem embargos no prazo de TRINTA DIAS, sob pena de prosseguimento da execução fiscal, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 29.11.2002. EU,_(a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPINETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: de ENOCH BATISTA COUTO e SUA ESPOSA.

Através do presente edital extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 324/1996 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra ENOCH BATISTA COUTO, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de ENOCH BATISTA COUTO e SUA ESPOSA, se casado for, para que fiquem cientes de que foi procedido a penhora sobre os DIREITOS que possuem sobre a Data nº 18, da quadra 22, com 200,00 m2, do Conj. Hab. Engenheiro Aquiles Stenghel, nesta cidade, contendo uma residência, objeto da matrícula nº 20.584 do C.R.I. 2º Ofício desta Comarca, e para querendo, apresentarem embargos no prazo de TRINTA DIAS, sob pena de prosseguimento da execução fiscal, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 29.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Edital de Citação e Intimação, com prazo de 20 dias, de: CARMELITA ROBERTA MOREIRA e seu marido.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 337/2000 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra CARMELITA ROBERTA MOREIRA, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada CARMELITA ROBERTA MOREIRA e SEU MARIDO, se casada for, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$550,25 - em 12/2000 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Ficam ainda cientes de que foi procedido o **arresto**, sobre o bem seguinte: LOTE nº 05, da quadra 17, com 200,00 m2, Conjunto Hab. Parigot de Souza II, nesta cidade, objeto da matrícula nº 17.484 do C.R.I. 2º Ofício, já avaliado em R\$20.000,00, e não sendo efetuado o pagamento do débito acima, mais custas e honorários advocatícios, será o **arresto automaticamente convertido em penhora**, passando a fluir o prazo de TRINTA DIAS, para oporem embargos, sob pena de prosseguir a Execução Fiscal em seus ulteriores termos, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 02.12.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIRIETO SUBSTITUTO

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, de:

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL SC LTDA, MANOEL FERNANDES DA SILVA e MOISES ROMULO F. DA SILVA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 343/2002 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL SC LTDA E OU, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO dos executados CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL SC LTDA, MANOEL FERNANDES DA SILVA e MOISES ROMULO F. DA SILVA, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$1.104,99 - em 01/2002 -, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 02.12.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIRIETO SUBSTITUTO

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA e INTIMAÇÃO, de: URBASA CONST. E URBANIZADORA.

Através do presente edital serão levados à arrematação os bens penhorados ao executado nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 112/1997 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra URBASA CONST. E URBANIZADORA, na forma seguinte: PRIMEIROLEILÃO/ PRAÇA: Dia 17.12.2002, às 15:15 horas, observado o valor da avaliação; SEGUNDO LEI-

LÃO/PRAÇA: Dia 27.12.2002, às 15:15 horas, para quem mais der, observado o preço vil; LOCAL: No Atrio do Fórum, na Av. Duque de Caxias nº 689, nesta cidade; OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nos dias mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local; BENS: DATA nº 14, da quadra nº 04, com 375,85 m2, do Jardim Igapó, terreno de frente para a rotatória da Av. Duque de Caxias e avenida Inglaterra, nesta cidade, onde funciona um posto de combustível, sendo a frente do posto onde não possui edificação, com demais características e confrontações constantes dos autos e da matrícula nº 45.617 do C.R.I. 1º Ofício; ÔNUS: Consta penhora em favor do autor, locação para Esso Brasileira de Petróleo Ltda, penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos nº 98.2012769-6 da 1ª V.Federal nesta, penhora em favor de Cacildo Ignácio Ribeiro nos autos nº 10554/1996 da 5ª V. do Trabalho nesta, consta Carta Precatória para exame e registro em 20.03.2002, nº 121/196, do Juízo de Apucarana, em favor de Angelo Piacentini; VALOR DO DÉBITO: R\$3.999,42 - valor principal em 07/1997 -; AVALIAÇÃO: Está avaliado no total de R\$26.909,00 (Vinte e seis mil, novecentos e nove reais); DEPÓSITO: Em mãos do rep. legal da ré, Sr. Eduardo Guarinello de Araujo Moreira; INTIMAÇÃO: "Ad cautelam" ficam os devedores, acima nominados, ou seja, URBASA CONST. E URBANIZADORA LTDA, desde já devidamente intimados das designações supra, caso não sejam intimados pelo Sr. Meirinho encarregado.- NADA MAIS. Londrina, 14 de Novembro de 2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

JURANDYR REIS JUNIOR JUIZ DE DIREITO

Edital de Citação e Intimação, com prazo de 20 dias, de: ELIZA DE PAULA CAMPOS e SEU MARIDO.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 382/2000 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra ELIZA DE PAULA CAMPOS, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da executada ELIZA DE PAULA CAMPOS e SEU MARIDO, se casada for, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$570,60 em 12/2000, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Ficam ainda cientes de que foi procedido o **arresto**, sobre o bem seguinte: DIREITOS sobre o Lote nº 14, da quadra 30, com 198,30 m2, Conj. Hab. Semirames Barros Braga, objeto da matrícula nº 42.082 do C.R.I. 2º Ofício desta Comarca, e não sendo efetuado o pagamento do débito acima, mais custas e honorários advocatícios, será o **arresto automaticamente convertido em penhora**, passando a fluir o prazo de TRINTA DIAS, para oporem embargos, sob pena de prosseguir a Execução Fiscal em seus ulteriores termos, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 29.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIRIETO SUBSTITUTO

Edital de Citação e Intimação, com prazo de 20 dias, de: CLAUDETE GERIMIAS.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 393/2000 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra CLAUDETE GERIMIAS, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO da executada CLAUDETE GERIMIAS, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$784,49 em 01/2002, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). NADA MAIS. Londrina, 29.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIRIETO SUBSTITUTO

Edital de Citação e Intimação, com prazo de 20 dias, de: SUSSUMO JOJIMA e SUA ESPOSA.

Através do presente edital, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 688/2000 movida por MUNICÍPIO DE LONDRIINA contra SUSSUMO JOJIMA, foi expedido este com a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado SUSSUMO JOJIMA e SUA ESPOSA, se casado for, para que no prazo de CINCO DIAS, pague o valor do débito reclamado, representado pela C.D.A.s. constantes dos autos, no valor originário de R\$929,09 em 12/2000, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, ou em igual prazo, ofereça bens à penhora, suficientes para a garantia do débito e seus consectários, ficando ciente desde já que o prazo para oposição de embargos é TRINTA DIAS, e, não sendo o feito embargado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo autor, com conseqüente seguimento do feito na forma do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Ficam ainda cientes de que foi procedido o **arresto**, sobre o bem seguinte: APARTAMENTO nº 302, 3º andar do Edifício Estelamaris, com área privativa de 90,0800 m2, objeto da matrícula nº 34.552 do C.R.I. 1º Ofício desta Comarca, e não sendo efetuado o pagamento do débito acima, mais custas e honorários advocatícios, será o **arresto automaticamente convertido em penhora**, passando a fluir o prazo de TRINTA DIAS, para oporem embargos, sob pena de prosseguir a Execução Fiscal em seus ulteriores termos, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 29.11.2002. EU_(a)_// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--.-

ADEMIR RIBEIRO RICHTER JUIZ DE DIRIETO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRIINA-PARANÁ

Edital de Citação de MIYOKO MUROFUSHI, com prazo de TRINTA DIAS.

Edital de Citação da requerida MIYOKO MUROFUSHI, brasileira, divorciada, do lar, portadora da RG nº 2.483. 170/SP, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de QUINZE DIAS, apresente contestação à ação, autuada sob nº 09/2001 de Constituição de Serviço Administrativa, movida por Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar contra Miyoko Murofushi e OUTROS, através da qual a Autora alega, em síntese, que, através do Decreto nº 322/99, foi autorizada a promover a constituição de serviço administrativa, na área de terra declarada de utilidade pública, medindo 895,50 m2, contida no lote nº 14-G-1-B, matriculado sob nº 4.424 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício desta Comarca, de propriedade dos Requeridos; que referida área, declarada de utilidade pública, destina-se à passagem da tubulação do interceptor córrego marabá; que necessita urgentemente ser imitada na posse da área, afim de se iniciar as obras. Requeiru, autorização para efetuar o depósito prévio no valor de R\$ 537,30, bem como, liminarmente, a imissão na posse. Consigno que o depósito préviofoi feito em 11 de abril de 2001, estando a quantia depositada em poupança judicial, vinculada a este Juízo, e, ainda que a Autora foi imitada na posse área acima referida no dia 31.10.2001, observadas as formalidades de estilo. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 8 de outubro de 2002. Eu, (Carlos Henrique Loução), escrevente juramentado que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini Juiz de Direito

RS162,00

Mallet

ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MALLETT ESTADO DO PARANÁ Rua XV de Novembro, 412, centro CEP. 84.570.000 Fone (42) 542-1227

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S). LUCIANA HORNS DUARTE, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 36/02 A Dra. VANESSA DE SOUZA CAMARGO, M.M. juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente LUCIANA HORNS DUARTE, brasileira, amasiada, diarista, portadora do RG. nº 6.319.670-3 -PR, filho(a) de Leonir Duarte e Vitória Horns Duarte, nascido(a) em 08/03/72, por encontrar-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-A E CHAMA-A a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua XV de Novembro, 412, centro desta cidade e Comarca, no dia 18 de Março de 2.003, às 16:30 horas a fim de

ser interrogado(a) nos autos de processo crime nº 36/02 onde foi denunciado(a) por infração ao artigo 288, § único, c/c art. 157, § 2º, incisos I e II c/c o art. 148, § 2º todos do Código Penal, ficando ciente de que não comparecendo sem motivo previamente justificado, o processo prosseguirá à sua revelia até sentença final, nos termos da denúncia cujo resumo passo a transcrever: "No dia 21/09/00, por volta das 19:00 horas na BR 476, os denunciados Luciana Horns Duarte e outros, devidamente armados, pediu carona a Dirceu Estene, motorista de um caminhão que passava pela rodovia naquele momento, que parou seu veículo a pedido da denunciada, ato contínuo quando foi impossibilitado de resistência, mediante ameaça, tendo o veículo, sua carteira com documentos, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais, uma folha de cheque em branco, uma pulseira de metal dourada e um relógio roubados...." Dado e passado nesta cidade e Comarca de .Mallet., aos 27 dias do mês de Novembro de 2.002. Eu, Escrevô, o subscrevi.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO Juíza de Direito

Marialva

EDITAL DE CITAÇÃO DIRCE GENERALI POZZA, OSNIR CARLOS POZZA, PAULO ROBERTO POZZA e ARMINDO POZZA JUNIOR com o prazo de trinta (30) dias.

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.210/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: DIRCE GENERALI POZZA e outros, e tendo em vista o constante dos autos de que os executados DIRCE GENERALI POZZA, OSNIR CARLOS POZZA, PAULO ROBERTO POZZA e ARMINDO POZZA JUNIOR, encontra-se em lugar ignorado, ficam os EXECUTADO: DIRCE GENERALI POZZA, OSNIR CARLOS POZZA, PAULO ROBERTO POZZA e ARMINDO POZZA JUNIOR, através deste edital, CITADOS de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagarem a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 079/96, no valor de R\$.339,00 (trezentos e trinta e nove reais) e Certidão nº. 145/00, no valor de R\$.384,30 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, referente ao imóvel denominado Data de terras nº.26 quadra 22, jardim Planalto, Marialva-Pr, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 02 (dois) do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2002).Eu_(Carlos Zucolin Belasque) Escrevô que digitei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI JUIZ DE DIREITO

Maringá

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO = PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade do devedor JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO e sua esposa MARIA JOSÉ ALBERTO RIBEIRO, na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA: dia 13/12/2002, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDA PRAÇA: dia 27/12/2002, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil.- LOCAL DA ARREMATACÃO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, Av., Tiradentes, S/N, nesta cidade;- PROCESSO: autos nº 466/1996 de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ., contra devedor JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO. BENS:- "Imóvel constituído pela data de terras sob nº 04, da quadra 27, situada na zona 05, com área de 700,00 m², desta cidade, com as divisas metragens e confrontações, constantes na matrícula sob nº 10161, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Maringá - Pr, que foi avaliada em R\$ 200.000,00; contendo construída em seu interior: Um salão comercial, em alvenaria, com aproximadamente 150,00 m², que foi avaliado em R\$ 22.500,00; Um salão comercial, em alvenaria, com aproximadamente 180,00 m², que foi avaliado em R\$ 27.000,00; Na parte superior, um apartamento, com aproximadamente 350,00 m², que foi avaliado em R\$ 70.000,00." AVALIAÇÃO: valor total de R\$- 319.500,00. ÔNUS:- Além dos autos, consta penhora nos autos sob nºs. 93.3011287-0; 979/95; 04/96; 569/96; 630/96; 516/1996; 667/96; 829/96; 417/96; 95.301.0877-0; 325/98 e 324/98, todos de Ações de Execuções, em tramite junto as 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 6ª Vara Cíveis e ainda junto a Justiça Federal e Junta de Conciliação, desta cidade e Comarca de Maringá - Pr. OBS:- O referido bem encontra-se Hipotecado junto ao BANCO DO BRASIL S/A; BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A - BADEP e BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 18/06/2002: R\$. 28.404,46. INTI-

MAÇÃO: Fica(m), desde logo; INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO e sua esposa MARIA JOSÉ ALBERTO RIBEIRO, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como os Credores Hipotecários acima referidos, da penhora realizada e das datas do praxeamento. OBS:- Lance mínimo: 60% da avaliação para bens Imóveis e 50% para bens Móveis. Maringá, 28 de Novembro de 2002. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
Processo-crime nº 159/2002

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ROGER PEREIRA DE FARIAS, nascido aos 23.05.82, natural de Cotia SP, filho de Ramiro José de Farias e Maria Luiza Pereira de Farias, residente na Rua Buenos Aires, 288, Alvorada, em Maringá PR, e atualmente em local desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 18 de fevereiro de 2003, às 08:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 155, § 4º, I, cc. art. 14, I, ambos do CP, ficando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 26 de novembro de 2002. Eu (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, expedito nos autos abaixo: Processo nº 000188/2000, de EXECUCAO DE HIPOTECA Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A Executado: JOVELINO DE SOUZA e EDNA RODRIGUES DE SOUZA Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): JOVELINO DE SOUZA e EDNA RODRIGUES DE SOUZA CPF/424.974.509-00, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 11.420,14 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de dez (10) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Alegações do exequente: "O exequente na condição de agente financeiro de habitação, celebrou com os executados no dia 01.08.89, contrato financeiro nos termos da Lei no. 4380/64, destinando-se o mútuo a aquisição de um imóvel residencial, sendo o valor do empréstimo, à época, de NCZ\$ 38.026,64, a ser pago em 300 meses, a partir de 01.09.89, com prestação inicial de NCZ\$ 395,30, reajustada na forma prevista no contrato, até final liquidação. Ocorre que os executados deixaram de pagar as prestações desde o mês 01.05.97 (parcela no. 093) até a presente data, estando a dívida vencida, em 17.04.2000 em R\$ 11.420,14. Acrescida da multa contratual e dos demais encargos, face ao vencimento antecipado do contrato, a dívida acumulada, em 17.04.00, é de R\$ 52.234,27. Afora as tentativas amigáveis, o Exequente, atendendo determinação da Resolução 11/72, publicado, por duas vezes, notificação em jornal local, sem obter qualquer êxito. Assim posto, requer-se a citação dos executados JOVELINO DE SOUZA e sua mulher EDNA RODRIGUES DE SOUZ para, querendo, em 24:00 horas, purgarem a mora, pagando o total das prestações vencidas no valor de R\$ 11.420,14, isto até 17.04.00, bem como as prestações que vencerem no tramite da lide, com os devidos acréscimos contratuais e demais cominações legais, ou em igual prazo, depositarem o total correspondente ao contrato, que será informado mediante apresentação de demonstrativo, ou ainda, indicarem bens à penhora, sob pena de automática conversão do arresto em penhora do imóvel: data de terras sob o no. 08, da quadra 06, situada no loteamento denominado Jardim Ipanema, nesta cidade de Maringá, à Rua Carmem Miranda, 475, com área de 288,00 m2, contendo uma casa de alvenaria do tipo C-3, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula no. 15.511, do CRI 2º Ofício da Comarca de Maringá, ficando também intimados que o prazo para oferecerem embargos é de 10 (dez) dias a contar da data da conversão do arresto em penhora". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância o MM. Juiz mandou que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de MARIINGÁ – Estado do Paraná, em 01 de julho de 2002.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

DENISE HAMMERSCHMIDT
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, VANDERLEI PENACHIOTTI, COM PRAZO DE 20 DIAS.
O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, ao requerido VANDERLEI PENACHIOTTI, atu-

almente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de COBRANCA sob nº 000734/2001, em que são: CONJUNTO RESIDENCIAL ANCHIETA II requerente -e- MADALENA WATERKEMPER PENACHIOTTI e VANDERLEI PENACHIOTTI requeridos. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, para audiência a realizar-se em 20 de março de 2003 as 14:30 horas, nos termos da minuta a seguir transcrita: "O autor é uma entidade legalmente constituída por todos os imóveis integrantes do Conjunto Residencial Anchieta II, através da reunião da qual resultou o documento de instituição e convenção, sendo representado pelo síndico Sra. marcela Fernandes Pedrosa. Os requeridos são proprietários do apartamento nº 04, blocoB07, do Conjunto Residencial Anchieta II, como faz prova a inclusa matrícula e nesta condição responsáveis pelo pagamento das despesas condominiais referentes a fração-ideal. Na forma da disposição legal e da convenção de condomínio, cuja cópia instrui a presente inicial. Ocorre, porém que o réu deixou de efetuar os pagamentos que lhe couberam do rateio, estando em atraso com as taxas condominiais vencidas nos períodos de 05/12/1999 a 10/11/2001 (data da propositura da ação), mais que as se venceram no curso da presente (art. 290 CPC). Como não resgatado o débito por omissão dos réus, o condomínio autor quer cobrar a soma devida, através deste procedimento com juros moratórios (1,0% a.m.), multa convencional (10%) e correção monetária (art. 12, parágrafo 3º da Lei 4.591/64 e Convenção do Condomínio), planilha de cálculos, além das cotas que se vencerem no curso da lide e suas cominações (art. 290 do CPC). Ante o exposto requer a V. Exa. que acolha a presente ação pelo rito sumário, julgando-a ao final totalmente procedente, para o especial fim de condenar os réus no pagamento das taxas condominiais impagas com os acréscimos de declinados, custas processuais, além das cotas se vencerem no decurso da lide e honorários (20% sobre o valor da condenação). Requer a citação do réu por A.R., para que compareça a audiência de conciliação a ser designada e em não sendo possível a conciliação, responda aos termos da presente sob pena de confissão e revelia. requer a comprovação de suas alegações por todos os meios de prova em direito admitidos. Valor da causa R\$-2.334,44 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Mgá, 22/11/2001. (A) Werno Klockner Júnior - Advogado. TERMO DE AUDIÊNCIA: Autos 734/2001. defiro como pede. Expeça-se Edital de citação para o segundo requerido, com prazo de 20 dias. Cumpra-se e intime-se. Mgá, 09/08/2002. (A) Belchior Soares da Silva - Juiz de Direito. "FICANDO AINDA CIENTE(S) QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS PELO(S) REQUERIDO(S), COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTIVULADOS PELO(S) REQUERENTE(S). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2002. Eu ____ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

= EDITAL DE INTERDIÇÃO DE =
= MESSIAS SEVERINO DA COSTA =
= Com prazo de 20 (Vinte) dias =

EDITAL de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nr. 380/2001 de INTERDIÇÃO, requerida por SIPRIANO SEVERINO DA COSTA, foi por sentença deste juízo da 1ª Vara Cível, decretada a interdição de MESSIAS SEVERINO DA COSTA, brasileiro, solteiro maior de idade, portador do registro de nascimento nr. 4.339 da Cidade e Comarca de Campestre - MG., residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr., declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador na pessoa do Sr. SIPRIANO SEVERINO DA COSTA..Nada mais. Maringá, 29 de OUTUBRO de 2002 Eu (Waldemar Furlan), escrivão digitei e subscrevi.

- Mario Seto Takeguma -
- Juiz de Direito -

Matelândia

Edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da requerida ROZIMAR SILVEIRA ROSACI, brasileira, separada de fato, residente e domiciliada em local incerto, perante os autos sob nº 146/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, em que é autor F. S. R. e ré R. S. R., para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 24/02/2003, às 15:30 horas, e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sendo que o prazo começará a contar a partir da audiência supra, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 146/02 – 1. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. 2. Designo audiência de conciliação, para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 15 h 30 min. 3. Intimem-se. 4. Cite-se e intime-se a Requerida, via edital, a comparecer na audiência designada, ciente de que o prazo para contestação é de 15 dias, contados da realização da audiência. Matelândia-Pr, 11 de junho de 2002. (ass.) LUCIANE BORTOLETO - Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Matelândia, 25 de setembro de 2002. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/
1.999

Medianeira

EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS
A DR.ª NILCE REGINA LIMA, MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à leilão, os bens penhorados nos autos abaixo, na seguinte forma:
AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.º 067/2001
EXECUÇÃO N.15.289/1530
Credor:ROSANE DE FÁTIMA PERES GALARGE – ME
Devedor: PEDRO SUPPI
leilão:05-02-03 às 14:00 hs e dia 17-02-03 às 14:00 hs.
Local:Átrio do Fórum local, sito à Av. Pedro Soccol,1630, térreo.

Bens :1 (um) armário em aço, P-8, cor cinza, medindo 1.98 m por 1.20m novo avaliado em R\$180,00; 1 (um) armário em aço, P-16, cor cinza, medindo 1.98m por 1.20m, novo, avaliado em R\$200,00.
Depósito:em mãos do executado PEDRO SUPPI
Ônus: nos autos nada consta.
Total da avaliação:R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)
Total da dívida:R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).
A serem atualizados quando do praxeamento
ADVERTENCIA: Fica desde logo intimado o devedor SR. PEDRO SUPPI residente nesta comarca, caso não seja encontrado para intimação pessoal.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Medianeira - Pr, aos 25 de novembro de 2002

a)- NILCE REGINA LIMA
- JUIZ DE DIREITO.

Nova Londrina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Leonardo Spadini, 488. Ed. Fórum. CEP: 87970.000.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MARCOS LAVRATE COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do Requerido: JOSÉ MARCOS LAVRATE, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF. 611.451.149-20, atualmente em lugar incerto, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da Ação de COBRANÇA sob o n.º 381/2002, que tramita por este Cartório do Cível, Comércio e Anexos, movida por BANCO DO BRASIL S/A, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (Art. 285 do CPC). Nova Londrina, 28-11-2002.- Eu, Murilo Douardo Mathias, Funcionário Juramentado que o fiz digitar e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

Paranavai

EDITAL Nº 179/2002 DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS e CREDORES DO CURTUME INDIANO LTDA, com prazo de 30 (trinta) dias.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavai, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos nº 934/2000 de FALÊNCIA, em que são partes: SETA S/A EXTRATIVA TANI-NO DE ACACIA, requerente e CURTUME INDIANO LTDA, Ficam pelo presente edital INTIMADOS OS INTERESSADOS e CREDORES DO CURTUME INDIANO LTDA, que o SINDICÓ nomeado FAUSTO TRENTINI, estará a disposição para atender credores e interessados, de Segunda a Sexta-feira, horário comercial, no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº 1719, centro, Paranavai – Paraná. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e dois. EU ____ - Janceléia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

Pato Branco

EDITAL DE CITAÇÃO
Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Autos nº 287/2002
Natureza Alvará Judicial
RequerenteCarlos Leandro Cavalheiro Requerido Este Juízo
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citação: SILVANA E LUCIANA, filhas de Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Ficam CITADAS do inteiro teor da presente ação, bem como para apresentar contestação no prazo legal. Advertência: "Não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC)." Pato Branco – PR, 25/11/2002.

AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N. 105/2001
NATUREZA Interdição
REQUERENTE Jusseli Terezinha Lanzarin
REQUERIDO Luiz Fernando Bugança
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Luiz Fernando Bugança por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Deficiência Mental, conforme sentença prolatada às fls. 28/30 dos referidos autos em data de 19/09/2002, que nomeou como Curadora a requerente Sr.ª Jusseli Terezinha Lanzarin Bugança, a qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Pato Branco - Pr, 25/11/2002.

AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos nº 538/2002
Natureza Medida Cautelar de Protesto pela não Alienação de Bens
RequerenteAlex Ricardo Petkowicz Falkembach
Requerido José Zelindo Bocasanta e outra
A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 20 (vinte) dias, que em data de vinte e dois de agosto de dois mil e dois, foi ajuizada a ação epigrafada, sendo recebida e posteriormente despachada a petição inicial, a qual vai transcrita a seguir: ALEX RICARDO PETKOWICZ FALKEMBACH - brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 26 de novembro de 1989, filho de TIARAJÚ CHARIFE FALKEMBACH (já falecido), neste ato representado por sua mãe ADRIANE MARIZA PETKOWICZ - brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 4.258.825-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 580.999.729-53, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 284, centro, Itapejara D'Oeste - PR. Vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados abaixo assinados - Jones Mário De Carli - Oab 11.577 PR. e Marcelo Luis Vicari - Oab 33.675 PR. Com escritório na Rua XV de Novembro 145, Edf. De Carli, 2º andar, sala 204, fones (0xx46) 232 1187, 232 2190, 232 1634 e Celular 99731390 - Coronel Vivida Pr. Com fulcro nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO PELA NÃO ALIENAÇÃO DE BENS, contra: Dr. JOSÉ ZELINDO BOCASANTA - brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 3.122.684-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 495.906.429-34, residente e domiciliado na Rua Josafat Kimita, s/n, centro, Itapejara do Oeste - PR. e MARIA SALETE FALKEMBACH - brasileira, separada judicialmente, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 4/R 2.557.494 SSP/SC., trabalha no Hospital São Lucas de Pato Branco, aonde poderá ser encontrada; tudo pelos seguinte fundamentos de fato e de direito que se passa a expor: Os fatos: O Autor ALEX RICARDO foi concebido de um namoro entre sua mãe ADRIANE MARIZA e TIARAJÚ CHARIFE FALKEMBACH, que por sua vez era filho do Sr. JOSÉ NELSON FALKEMBACH e irmão da segunda requerida a Sra. MARIA SALETE FALKEMBACH. Antes mesmo de o Autor ser reconhecido como filho de TIARAJÚ, este veio a falecer, iniciando-se aí uma batalha judicial contra o Sr. JOSÉ NELSON (avirago) para o reconhecimento. Após vários trâmites e com a confecção do conseqüente exame de DNA veio a prova definitiva da filiação (autos 928/2001 da Vara de Família de Pato Branco Pr.); reiniciou-se a peregrinação de ALEX RICARDO para obter pensão alimentícia, pois JOSÉ NELSON relutava em não ceder qualquer valor ou bens para o menor, após, através da entrada junto ao INSS tornou-se o mesmo pensionista por direitos do falecido TIARAJÚ. Depois, houve um acordo entre as partes para recebimento por parte do Autor de pensões atrasadas, sendo certo que tem o mesmo para receber em data de 31 de dezembro de 2002 a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Importante frisar que quem assinou o acordo para pagamento foi o Sr. JOSÉ ZELINDO BOCASANTA, primeiro requerido, que era também o procurador judicial do Sr. JOSÉ NELSON. JOSÉ NELSON FALKEMBACH foi acometido de sérios problemas de doença, ficando inúmeros dias em internamento hospitalar, até que no dia 15 de outubro de 2002 veio a óbito, conforme atesta o incluso certidão de óbito, somente confeccionado em data de 13 de novembro de 2002. Constono no certidão de óbito que o "de cujus" não deixou bens a inventariar, e mais, quem foi a declarante? MARIA SALETE FALKEMBACH, brasileira, separada, enfermeira, portadora da CI/RG nº 4/R 2.557.494 SSP/SC.; a segunda Requerida. Apenas para situar este Juízo, a causa mortis dada foi: bron-

copneumonia, acidente vascular cerebral, aterosclerose, insuficiência coronariana. Isto significa a total incapacidade do mesmo para qualquer ato consciente.

A ilegitimidade: Com a morte do Sr. JOSÉ NELSON, restaram como seus sucessores e únicos herdeiros a segunda Requerida e o Autor, já que seu pai TIARAJÚ era solteiro e já falecido. Mas, foi declarado no óbito que o falecido não tinha bens, o que é totalmente tomado por inverdade, a ai Excelência, começa o motivo da propositura da presente ação.

O primeiro Requerido é advogado militante nesta Comarca, com escritório na cidade de Itapejara D' oeste, mesmo local de residência do falecido JOSÉ NELSON, era seu procurador judicial naquela ação denunciada de Reconhecimento de Paternidade em que era Autor ALEX RICARDO.

Acontece, porém, que no mesmo dia do falecimento de JOSÉ NELSON, foram efetuados os seguintes documentos: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOSÉ NELSON FALKEMBACH a Favor de JOSÉ ZELINDO BOCASANTA., na forma abaixo declarada.-

...Outorgante: JOSÉ NELSON FALKEMBACH ...Que o outorgante por estar impossibilitado de assinar deixa a margem desta a impressão digital do polegar direito e assina a rogo do mesmo: NEUSA TEREZINHA ZOLETT ...E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador JOSÉ ZELINDO BOCASANTA ... grifamos. SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ JOSÉ ZELINDO BOCASANTA, EM FAVOR DE LEONILDE MARIA BOCASANTA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA. ... Os seguintes poderes: Poderes para escriturar os seguintes imóveis: LOTE(S) URBANO(S) n°s 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze), todos da QUADRA n° 26 (vinte e seis); LOTE(S) RURAL(IS) n°s 106 (cento e seis), 111-A(cento e onze-A), 125(cento e vinte e cinco), 123 (cento e vinte e três) e 126 (cento e vinte e seis), todos da Gleba Entre Rios, objeto das matrículas n° 1107, 1096, 1097, 324, 199, 325, 327, 326 do CRI 1° e 2° Ofício da Comarca de Pato Branco - PR, e ainda LOTE 144 (cento e quarenta e quatro), sito em Balneário Camboriú-SC, e, demais imóveis de sua propriedade, sito nesta cidade de Itapejara D'Oeste - PR.

Na mesma data do falecimento do Sr. JOSÉ NELSON foram confeccionados os documentos acima e ainda com relação aos imóveis do Município de Itapejara do O'este Pr., foram passadas escrituras públicas de compra e venda (livro n° 36-N, fls. 094/096 - Cartório Nicaloski). O imóvel da cidade de Camboriú Sc., fora escriturado em data de 25/10/2002, no mesmo cartório; tudo em favor do Sr. JOSÉ ZELINDO BOCASANTA. Além das nulidade absolutas de todos os documentos, conforme se verá em ação própria, a intenção da segunda Requerida, mancomunada com o Primeiro é desviar os bens para que não sejam alcançados pelos AUTOR em seu legítimo direito de sucessor hereditário.

Excelência, há comentários e fortes indícios de que os imóveis em apreço serão transferidos para terceira pessoa, para não ser atingida na má-fé, ou seja, para que o terceiro adquirente se torne de boa-fé, não podendo ser alcançado por qualquer medida judicial.

Assim, para preservar os interesses do menor Autor, necessário urgentemente a pronta intervenção do poder judiciário com a presente medida.

Do direito:

Pelo estado de conflito gerado entre o Autor e a outra herdeira - segunda Requerida que não quer reconhece-lo como seu sobrinho e legítimo herdeiros do "de cujus" não há como negar a premente necessidade da pronta intervenção deste Juízo, tudo com o fito de prevenir responsabilidade e prover a conservação dos direitos do Autor. Objetiva, também, a presente medida, prevenir a terceiros de boa-fé, a respeito do litígio que se instaurou com o procedimento escusos aqui ventilados, que a estes venham a adquirir os bens, servindo assim, de instrumento para cobertura de atos ilícitos ou abusivos, em detrimento do direito do Autor.

Excelência, não há como se negar o direito à sucessão hereditária do Autor para com o falecido JOSÉ NELSON FALKEMBACH; por certo, no presente caso, se não for efetivado, desde logo, o protesto judicial para não alienação de bens, os ora Requerido empreenderão esforços para transferir os bens a terceiros, para com o tempo vende-los e somente dando benefícios a um dos herdeiros, ou seja, a segunda Requerida.

Ao comentar o artigo 867 do Código de Processo Civil, SÉRGIO SAHIONE FADEL (in CPC Comentado, 4a. ed., p., 754 e 755) leciona:

"O protesto é uma medida preparatória, manifestação unilateral de vontade, através da qual se pode ao juiz intima a quem de direito da intenção ou pretensão do requerente. Ou então é providência simplesmente acatulatoria e de ressalva de direitos. Só isso... O protesto não dá e nem tira direito. Quando muito, em alguns casos, servirá para conservá-lo.

E aqui, o pressuposto previsto pelo artigo 870 do Código de Processo Civil está evidente, ante o fundado receio de alienação e dissipação dos bens do falecido e a medida judicial que será tomada poderá abranger terceiros adquirente se impõe a publicidade da medida, com a publicação via edital, pois:

a)Seja a publicidade essencial para a consecução da finalidade do protesto (cf, art. 870, I)

Por outro lado, como trata-se os bens a serem preservados por esta medida, todos imóveis, e a maneira como foi procedida os atos atacados: As procurações e algumas escrituras confeccionadas no mesmo dia do passamento do titular, na agonia de sua morte, já que moribundo por derrames cerebral; outra escritura feita muitos dias após sua morte, quando a procuração já não tinha mais valor, necessário, então, seja a averbação do protesto judicial junto ao Cartório do Registro Imobiliário.

9410 - MEDIDA CAUTELAR - Protesto contra alienação de bens. Averbação da medida no cartório de registros públicos. Admissibilidade. Inteligência do art. 867 do CPC. Rol de averbação, ademais, que não é exaustivo. Recurso provido. Sendo o protesto um ato judicial, sua realização decorre de uma decisão em sentido lato, e não tendo usado o legislador, no dispositivo, a expressão sentença, parece evidente que quis permitir a averbação de qualquer ato decisório de origem judicial que diga respeito a imóvel constante do registro público. (TJSP - AI 223.872-2 - 14ª C - Rel. Des. Franciulli Netto - J. 08.02.94) (01

153/180)

Fumus Boni Juris e Periculum in mora.

Em assim sendo, o fumus boni juris, a teor dos documentos juntados, ressalta inquestionável, uma vez que, sendo o primeiro ADVOGADO, sabe os caminhos a tomar (transferir os bens a terceiros para este alegar terceiro de boa fé), em sabendo a presente medida, fará de tudo para que seja obstado o bom andamento do pleiteado pelo Autor.

O periculum in mora também é evidente, pois os bens tratados são de excelentes qualidades, os imóveis urbanos são todos dotados de construções em alto padrão (casas e barracões), as propriedades rurais são as melhores do município de Itapejara D'oeste. Se a vontade da segunda for simplesmente não dar nada ao Autor, legítimo herdeiro, poderá vender a terceiros os bens a preços acessíveis, somente para "não dar o gosto" como se diz no popular.

Ademais, em conversa de um dos procuradores do Autor com o advogado primeiro Requerido este foi claro em afirmar que tudo foi feito em represália à ação de reconhecimento de paternidade contra o falecido intencada (ação avirago) e fez menção de que se este não pagasse pensão alimentos ao menor estava ameaçado de cadeia.

Demonstra assim a intenção de se desviar os bens para não se contemplar o Autor com o seu quinhão, portanto, necessário a concessão da medida liminar inaudita altera pars, pois tão logo os Requeridos tomarem conhecimento do protesto, poderão negociar os imóveis ou simplesmente transferir a terceiros, o que acarretará indubitavelmente irreparáveis prejuízos ao Autor.

DO PEDIDO:

Assim, por tudo o que foi exposto, REQUER o Autor o deferimento do presente PROTESTO PARA NÃO ALIENAÇÃO DE BENS contra os Requeridos, sem a sua audiência, para que não se fruste o meio assecutorio e a preservação da herança.

Requer, ainda, sejam expedidos os necessários editais, com inteiro teor da presente petição, para conhecimento de terceiros a respeito do presente protesto, os quais deverão ser publicados no Diário da Justiça, bem assim no jornal Diário do Povo de Pato Branco, este com abrangência regional. Requer, finalmente, a intimação dos Requeridos por mandado, do inteiro teor do presente protesto, nos moldes do art. 867, para que a medida tenha eficácia plena, bem assim a restituição dos autos ao Autor, nos termos e no prazo do art. 872 da referida lei processual.

Como o Autor necessita de pensão alimentos para sua sobrevivência, sua mãe é assalariada, requer os benefícios da justiça gratuita, esta em caráter provisório, pois haverá processo de herança o que possibilitará posteriormente o pagamento das custas processuais.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00

Termos em que pede deferimento.

Pato Branco Pr., em 25 de novembro de 2002.

Pp/ Jones Mário De Carli
advogado

Pp/ Marcelo Luis Vicari
advogado

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de 2002. Eu, ___ (Clarice Neli Vendruscolo), Auxiliar Juramentada, Portaria 56/98, que o subscrevo.

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89
CPF/MF n° 680.905.509-04 / CI RG n° 3.509.792-9 SSP/ PR

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 307/1996
AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco
REQUERIDO: Paulo Ernesto Pressotto
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado PAULO ERNESTO PRESSOTTO, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 20 de fevereiro de 2.003, às 14:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2ª PRAÇA: Dia 07 de março de 2.003, às 14:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.599,56 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos) em 21/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:

ØImóvel Urbano - Lote n° 16 da quadra n° 20 do Loteamento contendo a área de 594,00m2, o qual confronta-se ao Norte com o lote n° 15 com 12,00m; ao Sul com a BR 158 com 12,20m; ao Leste com a rua da República com 30,00m com 49,40m e a Oeste com o lote n° 17 com 50,60m, tudo de conformidade com o contido na transcrição n° 20.993 do 1º Ofício do CRI desta Comarca, sem qualquer melhoria ou rede pública, bastante accidentado.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 20/08/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do depositário público da comarca

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados PAULO ERNESTO PRESSOTTO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS180,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA: 109/2001
ORIGEM: 2ª Vara Cível de

Toledo (PR)
AÇÃO: 227/2000 –

Execução Fiscal

REQUERENTE: Fazenda Nacional
REQUERIDO:Laurimari Comércio de Tecidos Ltda. e Antônio Luiz Parizotto Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado LAURIMARI COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal e Sr. ANTÔNIO LUIZ PARIZOTTO, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 21 de fevereiro de 2.003, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 10 de março de 2.002, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.638,01 (quatro mil, seiscientos e trinta e oito reais e um centavo) em 21/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: Ø100 (cem) camisetas avaliadas em R\$ 19,90 cada, totalizando R\$ 1.990,00; Ø100 (cem) shorts, avaliados em R\$ 19,90 cada, totalizando R\$ 1.990,00; AVALIAÇÃO: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), em 05/07/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado Antônio Luiz Parizotto. ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados LAURIMARI COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal e Sr. ANTÔNIO LUIZ PARIZOTTO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Obs.: De acordo com o contido no artigo 2º da portaria 262 de 11/06/2002, a arrematação poderá ser realizada de forma parcelada em até 30 (trinta) vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$ 50,00 (cinqüenta reais), bem como que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. Ressalte-se que o parcelamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneio que o valor excedente deverá ser depositado a vista pelo arrematante, para que possa ser levantado pelo executado. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União. No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já com o início do pagamento vencendo-se a segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da carta de arrematação e para o caso de inadimplência, será rescindo o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS234,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 584/1999
AÇÃO: Execução de

Nota de Crédito Rural

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

REQUERIDO:Jair José Fracaro e Giocondo Albino Fracaro
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado JAIR JOSÉ FRACARO e GIOCONDO ALBINO FRACARO, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 20 de fevereiro de 2.003, às 16:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 07 de março de 2.003, às 16:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.019,00 (onze mil e setecentos e noventa reais) em 08/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: ØLote n° 02 da quadra n° 62 com 1.410,00m2, o qual confronta-se ao Noroeste com a Av. Brasil Argentina com 43,00m; ao Nordeste com a rua Rui Barbosa com 30,00m; ao Sudeste com o lote n° 03 com 43,80m e a Sudoeste com o lote n° 01 com 35,00m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n° 8.274, contendo as redes públicas de água, luz, telefone e calçamento, avaliado em R\$ 8.000,00;

ØUma casa com as laterais em alvenaria, com mais de quarenta anos de construção, janelas em madeira, cobertura em telhas, com quatro quartos, duas salas, cozinha, banheiro, área de serviços, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); ØLote n° 03 da quadra n° 62 com 2.894,00m2, o qual confronta-se ao Noroeste com a Av. Brasil Argentina com 55,50m; ao Nordeste com o lote n° 01 com 19,00m e com o lote n° 02 com 43,80m; ao Sudeste com o lote n° 07 com 45,00m e a Sudoeste com a quadra n° 02 com 62,68m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n° 8.275, contendo as redes públicas de água, luz, telefone e calçamento, avaliado em R\$ 8.300,00;

AVALIAÇÃO: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) em 19/09/2002, valor sujeito à atualização.
DEPÓSITO: em poder do depositário público da comarca

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados JAIR JOSÉ FRACARO e GIOCONDO ALBINO FRACARO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS234,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 78/1997
AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE:Fazenda Pública do Estado do Paraná
REQUERIDO: Svidzinski & Svidzinski Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado SVIDZINSKI & SVIDZINSKI LTDA., na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 20 de fevereiro de 2.003, às 15:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 07 de março de 2.003, às 15:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.623,94 (dois mil seiscientos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) em 04/09/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: Ø48 (quarenta e oito) fardos de fraldas marca Baby Ray, tamanho pequeno, com doze unidades cada fardo, avaliado em R\$ 32,00 o fardo; AVALIAÇÃO: R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais) em 20/11/2002, valor sujeito à atualização. DEPÓSITO: em poder do executado na pessoa do Sr. Aurélio Svidzinski. ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados SVIDZINSKI & SVIDZINSKI LTDA., se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS162,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 30/1995
AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE:Fazenda Pública do Município de Pato Branco

REQUERIDO: Fioravante Jaretta
Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado FIORAVANTE JARETTA, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 20 de fevereiro de 2.003, às 15:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 07 de março de 2.003, às 15:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.186,34 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) em 18/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: ØLote n° 27 da quadra n° 18 do Loteamento Encruzilhada, medindo 360,00m2, o qual confronta-se ao Norte com o lote n° 04 com 12,00m; ao Sul com a rua Alexandre Gusmão com 12,00m; ao Leste com o lote n° 26 com 30,00m e a Oeste com o lote n° 28 com 30,00m, tudo de conformidade com o contido na transcrição n° 6.585 do 1º Ofício do CRI desta Comarca, contendo as redes públicas de água, luz, telefone e esgoto. AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 14/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do depositário público da comarca

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados FIORAVANTE JARETTA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS180,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

CARTA PRECATÓRIA: 168/1999
ORIGEM: Vara Federal

Francisco Beltrão (PR)

AÇÃO: 99.8011312-0 –

Execução Fiscal

REQUERENTE: INMETRO

REQUERIDO: LM Comércio de Tecidos Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado LAURIMARI COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal Sr. Antônio Luiz Parizotto, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 21 de fevereiro de 2.003, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 10 de março de 2.003, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.486,03 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos) em 18/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: Ø30 (trinta) pares de sapatos masculinos, tipo esporte, em couro, marca Dossin, dos números 36 à 48, embalados em caixas próprias, caçado atualmente em linha, de fácil comercialização, avaliados em R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada, totalizando R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); AVALIAÇÃO: R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), em 14/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado na pessoa de Antônio Luiz Parizotto. ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados LM COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal Sr. Antônio Luiz Parizotto, se por ventura não for encontrado

para a intimação pessoal.
Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS180,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 06/1998
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Fazenda Nacional
REQUERIDO: Frigoeste Frigorífico Sudoeste Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado FRIGOESTE FRIGORÍFICO SUDOESTE LTDA., na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 20 de fevereiro de 2.003, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 07 de março de 2.003, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 87.587,65 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em 22/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØUma caldeira reformada, com tubulação isotérmica, registro e termostato com relógio, capacidade de 1.600 Kg, marca IMA, em bom estado de uso e conservação; AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 20/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado
ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado FRIGOESTE FRIGORÍFICO SUDOESTE LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Obs.: De acordo com o contido no artigo 2º da portaria 262 de 11/06/2002, a arrematação poderá ser realizada de forma parcelada em até 30 (trinta) vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. Ressalte-se que o parcelamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que o valor excedente deverá ser depositado a vista pelo arrematante, para que possa ser levantado pelo executado. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União. No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já com o início do pagamento vencendo-se a segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da carta de arrematação e para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.
Pato Branco - Pr., 26/11/2002

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

RS324,00

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 197/2001
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Fazenda Nacional
REQUERIDO: D. Domeneguini & Cia Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado D. DOMENEGUINI & CIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 19 de fevereiro de 2.003, às 16:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de março de 2.003, às 16:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 43.546,16 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) em 22/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØLote nº 15 da quadra nº 754 com 400,98m2, sem qualquer benfeitoria, o qual confronta-se ao Norte com o lote nº 19 com 12,19m; ao Sul com confronta com a rua Timbira com 12,00m; ao Leste com parte do lote nº 01 com 2,95m e lote nº 14 com 31,55m e a Oeste com o lote nº 16 com 32,33m, terreno bastante acidentado, em declive, contendo as redes públicas de água, luz, telefone, rua frontal calçada, avaliado em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); AVALIAÇÃO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) em 20/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do representante legal da executada, Sr. Gelson Domingos Cadore. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados D. DOMENEGUINI & CIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS198,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 151/2001
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
REQUERIDO: Eloi Schibichewski

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado ELOI SCHIBICHEWSKI, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 19 de fevereiro de 2.003, às 15:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de março de 2.003, às 15:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.382,19 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) em 25/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: ØUm batetor de sorvetes sem marca, com motor monofásico, funcionando, avaliado em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); ØUm toldo de lona azul, com estrutura, medindo 6x2m, com vários furos, instalado na casa do requerido, avaliado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); AVALIAÇÃO: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) em 25/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado.
ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados ELOI SCHIBICHEWSKI, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS162,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 148/2000
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
REQUERIDO: Alécia da Silva Aparecida

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado ALÉCIA DA SILVA APARECIDA, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 19 de fevereiro de 2.003, às 15:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de março de 2.003, às 15:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.737,02 (mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos) em 25/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: ØUm aparelho de som 4x1 com uma caixa de som, muito antigo, funcionando, avaliado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); ØUm liquidificador marca Britânia, usado, de cor branca, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais); ØUm ventilador marca Faeti, usado, muito antigo, avaliado em R\$ 15,00 (quinze reais); AVALIAÇÃO: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) em 25/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado.
ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados ALÉCIA DA SILVA APARECIDA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS180,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 138/2000
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
REQUERIDO: Neper Com. Represent. Equip. Segurança Ltda.

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado NEPER COM. REPRESENT. EQUIP. SEGURANÇA LTDA., na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 19 de fevereiro de 2.003, às 16:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 06 de março de 2.003, às 16:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.198,16 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos) em 21/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS: ØUm Kit motorreductor para abertura de duas portas simultâneas, com dois controles remotos, marca P.P., novo, avaliado em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); ØUm Kit motorreductor basculante vertical, com dois controles remotos, marca ISSEL, novo avaliado em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); ØUma central de PABX 2-10-Nutron, avaliado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); ØUma central de iluminação de emergência marca EQUILUX II, avaliada em R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); ØUm Kit de interfone com carteiro eletrônico marca AMEL-

CO, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais); ØUm Painel externo para interfone coletivo HDL, para seis apartamentos, avaliado em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); ØUma central de alarme modelo RC-4, com teclado digital, avaliado em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); AVALIAÇÃO: R\$ 2.065,00 (dois mil, sessenta e cinco reais) em 13/05/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado.
ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados NEPER COM. REPRESENT. EQUIP. SEGURANÇA LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 26/11/2002

RS234,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

Edital de Leilão e Intimação

AUTOS NÚMERO: 112/1997
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
REQUERIDO: LM Comércio de Tecidos Ltda. e Antônio Luiz Parizotto

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado LM COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal e ANTÔNIO LUIZ PARIZOTTO, na seguinte forma:

1ª LEILÃO: Dia 20 de fevereiro de 2.003, às 14:00 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª LEILÃO: Dia 07 de março de 2.003, às 14:00 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no artigo 692 do C.P.C. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.039,07 (onze mil, trinta e nove reais e sete centavos), em 22/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

Bens: ØDuas mesas para corte de tecidos elétrica, em bom estado de conservação e funcionamento, as quais são avaliadas em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, totalizando R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); ØCem camisetas masculinas, várias cores e modelos, avaliadas em R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) cada, totalizando R\$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais); ØCem calças sociais, várias cores e modelos, avaliadas em R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) cada, totalizando R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais); ØCem calças jeans do nº 36 ao 48, vários modelos, avaliadas em R\$ 32,00 (trinta e dois reais) cada, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); ØMil pares de chinelos de várias marcas e números, avaliados em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) cada, totalizando R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); ØDuzentos pares de sandália, de várias marcas e números, avaliados em R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) cada, totalizando R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); ØDuzentos pares de tênis, de várias marcas e números, os quais são avaliados em R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) cada, totalizando R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais); ØCem pares de sapatos masculino, de várias marcas e números, avaliados em R\$ 36,00 (trinta e seis reais) cada, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ØTrezentas calças, várias marcas e modelos, avaliados em R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) cada, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); ØCento e quarenta camisetas, várias marcas e modelos, avaliadas em R\$ 38,00 (trinta e oito reais) cada, totalizando R\$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais); AVALIAÇÃO: Perfazem os bens um total de avaliação de R\$ 48.062,00 (quarenta e oito mil, sessenta e dois reais), em 20/11/2002, valor sujeito a atualização.

DEPÓSITO: em poder do executado. ÔNUS: os que constar nos autos. LEILOEIRO OFICIAL: Sadi Luiz Simon, sendo a taxa de comissão de 5%, sobre o valor da arrematação. O arrematante deverá pagar a comissão estabelecida ao leiloeiro (CPC, art. 705). INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado LM COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na pessoa de seu representante legal e ANTÔNIO LUIZ PARIZOTTO, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 27/11/2002.

RS324,00

AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO
assino autorizado pela portaria 29/89

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 198/2001
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: União
REQUERIDO: Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda. - ME

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSSETTI LTDA. - ME, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma:

1ª PRAÇA: 21 de fevereiro de 2.003, às 14:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance. 2ª PRAÇA: Dia 10 de março de 2.003, às 14:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC. LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.767,32 (quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) em 26/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais. BENS: ØUma máquina polítrix de granito, marca Guarani, com seis pontas, usadas, revisada, funcionando, avaliada em

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Ø25,00m2 de granito verde lavrado, avaliado em R\$ 115,00 (cento e quinze reais) o metro, totalizando R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); AVALIAÇÃO: R\$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais) em 26/11/2002, valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder do depositário público da comarca. ÔNUS: os que constar nos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSSETTI LTDA. - ME, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 28/11/2002

RS180,00

CLARICE NELI VENDRUSCOLO
Auxiliar Juramentada - Portaria 56/98
Assino autorizada pela portaria 29/89

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO DE FARMACIA ESTEVES LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANTONIO APARECIDO ESTEVES
COM PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de citação de FARMACIA ESTEVES LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ANTONIO APARECIDO ESTEVES, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 691/97, em que a FAZENDA NACIONAL move contra FARMACIA ESTEVES LTDA. E OUTROS, tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, bem como para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 34.848,45 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), datado de 19/09/97, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. Cite-se como requer. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito". Piraquara, 11 de novembro de 2002. Eu _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrevivo que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Edital de citação de R.P. NA PESSOA DE SEU PAI SR. MARCOS DE OLIVEIRA PORTIOLLI, com endereço ignorado, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, tombada sob n.º 1555/98, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA move contra R.P., tramitando por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, sito a Av. Getulio Vargas, 1417, para, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, pagar o débito, no valor de R\$ 58,01 (cinquenta e oito reais e um centavo), datado de 23/11/98, acrescido de juros, custas processuais, honorários advocatícios e cominações legais, ou no mesmo prazo de cinco dias, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do débito, sob pena de não o fazendo (pagar ou nomear bens a penhora), lhe serem penhorados bens tantos quanto bastem para a garantia do débito. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito. ... manifeste-se a autora, em cinco dias, ocorrendo silêncio, expeça-se edital, com prazo de 20 dias, desde que constatado que o nome constante do registro de imóvel confere com o nome do executado e, caso não haja endereço novo nos autos. Havendo, proceda-se a intimação, por carta. Intime-se. (as.) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito". Piraquara, 12 de novembro de 2002. Eu _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrevivo que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIZ ONORIO DA SILVA
PRAZO: VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO POR EDITAL, tombada sob n.º 256/01, requerida por MARIA ANTONIA DA SILVA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. LUIZ ONORIO DA SILVA, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, bem como INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 27/03/03, às 14:00h, a realizar-se na sede deste Juízo, endereço supra, ocasião em que fluirá o prazo de quinze dias para, querendo, apresentar defesa, através de advogado, devidamente habilitado, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: "A autora encontra-se separada do requerido desde 14 de setembro de 1991. Após completados 8 meses de separação, nunca mais soube da vida do requerido, nem este a procurou ou a seus filhos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "... Vejo-me na contingência de redesignar uma nova data para a realização do ato postergado em 27.3.03, às 14:00h, primeira impedida na extensa pauta de audiência deste Juízo, que a priori, durante o segundo semestre do ano 2002, presidirá as eleições gerais que terão lugar em outubro, cumprindo-lhe, por força de lei, priorizar o atendimento a 15ª Zona Eleitoral. Renove-se as diligências necessárias, intimando-se aqueles que se apresentarem em Cartório.

Piraquara, 20 de dezembro de 2001. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos.- Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu __ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão “ ad hoc”, que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSEFA LOPES DE OLIVEIRA
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tombada sob n.º 299/02, requerida por SAMUEL JOSÉ DE OLIVEIRA e em atendimento ao que dos autos consta, fica a Sra. JOSEFA LOPES DE OLIVEIRA atualmente residente em lugar incerto, CITADA para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, para, querendo no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, apresentar contestação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: “ O autor alega em síntese que, a requerida fugiu, com dois filhos, desde 1993, sendo desconhecido o seu paradeiro, pelo que requer a citação editalícia do mesmo e a procedência da ação com a consequente decretação do divórcio, passando a cônjuge virago a usar o nome de solteira. Nestes termos pede e espera deferimento. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito:...” “Cite-se por Edital, com as advertências legais. Após, dê-se vista ao Ministério Público. (as) Manuela Simom Pereira, - Juíza Substituta.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu __ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão “ ad hoc”, que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler M. Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFREDO CASTRO ROCHA
PRAZO: TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Piraquara/Pr, se processam os termos da ação de FIXAÇÃO DE GUARDA DEFINITIVA, tombada sob n.º 313/02, requerida por ALCIBALDO SMANGOZEVSKI e IVONE DE FÁTIMA SMANGOZEVSKI, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o Sr. ALFREDO CASTRO ROCHA, atualmente residente em lugar incerto, CITADO para os termos da ação, cuja peça inicial, se vê abaixo transcrita, em resumo, para, querendo no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, apresentar contestação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 e 319 do CPC). INICIAL EM RESUMO: “ Os autores adentraram com ação de fixação de guarda definitiva alegando em síntese que, as menores V.C.R. e J.C.R. vivem de residirem com os autores estão sob seus cuidados, haja vista a morte da genitora e o desaparecimento do pai das infantes, antes mesmo do falecimento da mãe das crianças. Assim, na qualidade de tios e responsáveis pelas menores requerem a procedência da ação, com a expedição do termo de Guarda Definitivo e a citação do requerido Alfredo Castro Rocha, por edital. ”... Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, o genitor das menores para que, querendo, conteste o feito, constando as advertências legais. À Assistente Social para que proceda estudo social na residência dos requerentes. Int. e dil. nec. Em 08/11/02. (as) Rosicler M. Miguel Vigna Mandorlo, - MM. Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu __ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão “ ad hoc”, que o fiz digitar e subscrevi.

Rosicler M. Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor JEANETE MARIA MENDES, na seguinte forma: **Primeira praça:** Dia 06/03/03, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; **Segunda praça:** Dia 26/03/03, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. **Local:** Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr. **Processo:** 321/01 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra JEANETE MARIA MENDES. **BEM:** Lote de terreno nº 12 da quadra 14 da Planta Vila São Cristóvão, deste município, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Guabiroteira, com área de 442,00 metros quadrados; medindo 13,00 metros de frente para a rua 11, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos e, ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 18 pela lateral esquerda divide com o lote 10, e aos fundos com parte do lote 17, onde mede 13,00 metros. **Avaliação:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 08/01/02, cujo

valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) JEANETE MARIA MENDES, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor EVERSON A PEREIRA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 13/02/03, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/03, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 2102/95 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra EVERSON A PEREIRA

BEM: Lote de terreno nº 12 da quadra 29 da Planta denominada Vila Santa Maria, situada no município de Piraquara/Pr, medindo 12 m de frente para a rua 12 por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha, com o lote 14 do lado esquerdo com o lote 10 e 12,00m de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote 11 com área de 420,00 metros quadrados.

Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 10/09/97, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) EVERSON A PEREIRA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, __ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor WEDI MURILO FIGUEIRO, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 06/03/03, às 08:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 26/03/03, às 08:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 304/2001 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra WEDI MURILO FIGUEIRO.

BEM: Lote de terreno nº 08 da quadra 13 da Planta Vila São Cristóvão, situado no lugar denominado Guabiroteira, quadro urbano, neste município e Comarca, sem benfeitorias; pela frente mede 12,00m e confronta com a Rua 10, por 35,00metros de extensão aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 09 pela esquerda com o lote 07 e na linha de fundos mede 12,00m e divide com o lote 27, com área de 420,00 metros quadrados.

Avaliação: 12.000,00 (Doze mil reais), em 08/01/02, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) WEDI MURILO FIGUEIRO e sua mãe, Sra. Silmara Tomás, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, __ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor SYLLA FERNANDES DE LIMA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 06/03/03, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 26/03/03, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 1563/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra SYLLA FERNANDES DE LIMA. **BEM:** Lote de terreno nº 016 da quadra 12 da Planta Fazenda Guarituba Subdivisão, com demais características constantes na transcrição nº 30.393 Lº3 AE D/Ofício da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/Pr. **Avaliação:** 2.000,00 (Doze mil reais), em 06/08/01, cujo valor será atualizado no ato. **Ônus:** Dos autos consta imposto em atraso. **Intimação:** Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) SYLLA FERNANDES DE LIMA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor ESPÓLIO DE MIGUEL CURY JUNIOR, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 13/02/03, às 09:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/03, às 09:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 1663/1998 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra ESPÓLIO DE MIGUEL CURY JUNIOR.

BEM: Lote de terreno nº 084 da quadra E, loteamento Vila Gardênia, Piraquara/Pr, com demais características e confrontações constantes do livro 3-AJ d/Ofício, transcrito sob nº35.978 da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/Pr. **Ônus:** Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) ESPÓLIO DE MIGUEL CURY JUNIOR, na pessoa de seu representante, Dr. Paulo Moacyr W Rocha Filho, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor GILSON FIGUEIREDO e GILBERTO FIGUEIREDO, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 14/02/03, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 28/02/03, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 865/1998 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra GILSON FIGUEIREDO e GILBERTO FIGUEIREDO.

BEM: Lote de terreno nº 4-C oriundo da subdivisão do lote de terreno 04 com área de 17.127,00 metros quadrados, situado neste município e comarca, fazendo frente para o lote 4-D numa extensão de 78,70 metros, pelo lado direito de quem da rua olha, confronta-se com o lote 4-B, numa extensão de 61,70 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a Avenida Manoel Alves Cordeiro, numa extensão de 40,00; neste ponto dobra-se a direita onde confronta-se com o lote 41 numa extensão de 20,00 metros; daí flexiona à esquerda novamente confronta-se com o lote 41, numa extensão de 20,00 metros; daí deflexiona à esquerda novamente confrontando-se com o lote 41 numa extensão de 12,00m; neste ponto novamente dobra-se à esquerda onde, numa extensão de 20,00 metros, confronta-se ainda com o lote 41; novamente dobrando-se a direita mede 4,50 metros confronta-se com a Avenida Manoel Alves Cordeiro, pelos fundos confronta-se com o terreno pertencente a José Gugelmin, numa extensão de 79,10 m, com a área total; de 4.422,99 m/2.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) GILSON FIGUEIREDO/GILBERTO FIGUEIREDO e seus respectivos cônjuges, se casados forem, por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor IZABEL ANDRADE, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 13/02/03, às 09:40 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/03, às 09:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 4366/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra IZABEL ANDRADE.

BEM: Lote de terreno nº 01 da quadra 04 da Planta Jardim Colibri, situado neste município e comarca, sem benfeitorias, medindo 22,00m de frente para a rua 06, 16,60 m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua 06 olha o terreno com parte do lote 02, lado esquerdo para a rua 03; 22,00m na linha de fundos, confrontando com o lote 14 com área total de 365,20 metros quadrados.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica desde já intimado(a) o devedor(a) IZABEL ANDRADE e seu respectivo cônjuge, se casada for, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor EVERSON A. PEREIRA, na seguinte forma;

Primeira praça: Dia 06/03/03, às 10:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 26/03/03, às 10:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 528/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra EVERSON A. PEREIRA.

BEM: Lote de terreno nº 06, da quadra nº 29, da planta denominada SANTA MARIA, situado no Município de Piraquara, desta Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a rua 12, por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem olha da referida rua , com o lote nº 08 do lado esquerdo com o lote nº 04 , e 12,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 05, com área de 420,00 metros2. Conforme Matricula nº 10449 do registro de Imóveis da Comarca de Piraquara.

Avaliação: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), datada de 16/07/2001 (cuja avaliação será atualizada no ato).

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica desde já intimada a devedora EVERSON A. PEREIRA, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 20 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor HELENY ARMSTRONG BERARDI, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 14/02/03, às 09:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 28/02/03, às 09:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 3276/1995 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra HELENY ARMSTRONG BERARDI.

BEM: Lote de terreno nº 17 da quadra 04 da Planta Jardim Guarituba E, subdivisão do lote colonial 063 da Planta da Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda, situada no município de Piraquara desta Comarca, sem benfeitorias, medindo 15,00 m de frente para a rua V, confrontando de quem da rua olha o imóvel do lado direito com o lote 16 onde mede 52,50m do lado esquerdo com os lotes 12 e 18, onde mede 52,50 m e nos fundos com o lote nº 05 onde mede 15,00m com a área total de 787,50 metros quadrados.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica desde já intimado(a) o devedor(a) HELENY ARMSTRONG BERARDI e seu respectivo cônjuge, se casada for, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor JOSÉ BATISTA DA SILVA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 06/03/03, às 08:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 26/03/03, às 08:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átório do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getulio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 5424/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra JOSÉ BATISTA DA SILVA.

BEM: Lote de terreno nº 119 da quadra 08 da Planta Jardim dos Estados 3, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Laranjeiras, neste Município e Comarca, com os limites e confrontações seguintes: medindo 14,00m de frente para a estrada da Ressaca, do lado direito com os lotes nºs 116 até 118, e mede 45,00 metros do lado esquerdo mede igualmente 45,00 metros e divide com o lote 120 e nos fundos divide com o lote 115, tendo a área total de 630,00 metros quadrados.

Avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 12/09/01, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) JOSÉ BATISTA DA SILVA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor EVERSON PEREIRA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 13/02/03, às 10:40 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/03, às 10:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 2104/1995 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra EVERSON A PEREIRA.

BEM: “Lote de terreno nº 08 da quadra 029 da Planta Vila Santa Maria, nesta comarca, medindo 12,00 metros de frente para a rua 12 por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 06 e 12,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote 07, com a área de 420,00 metros quadrados”

Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 10/09/97, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) EVERSON A PEREIRA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor EVERSON PEREIRA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 14/02/03, às 08:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 28/02/03, às 08:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 2105/1995 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra EVERSON A PEREIRA.

BEM: “Lote de terreno nº 06 da quadra 029 da Planta Vila Santa Maria, nesta comarca, medindo 12,00 metros de frente para a rua 12 por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o lote 08, do lado esquerdo com o lote 04 e 12,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote 05, com a área de 420,00 metros quadrados”

Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 10/09/97, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) EVERSON A PEREIRA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor EVERSON PEREIRA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 13/02/03, às 10:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/03, às 10:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 2103/1995 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra EVERSON A PEREIRA.

BEM: “Lote de terreno nº 10 da quadra 29 da Planta Vila Santa Maria, neste município, medindo 12,00 metros de frente para a rua 12 por 35,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha com o lote 012, do lado esquerdo com o lote 08 e 12,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote 09, perfazendo área total de 420,00 metros quadrados”

Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 10/09/97, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) EVERSON A PEREIRA, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, _____ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor LUIZ DE ROCCO, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 14/02/03, às 08:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 28/02/03, às 08:45 horas, para venda a quem

mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 5033/1998 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra LUIZ DE ROCCO.

BEM: “Lote de terreno nº 07 da quadra 01 da Planta Vila São Cristóvão, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Guabiroteira, no Município de Piraquara/Pr; pela frente mede 11,00 metros e confronta com a rua 02, por 63,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o lote, com o lote 08, pela esquerda com o lote 06 e na linha de fundos mede 11,00 metros e divide com o lote 018 com área total de 693,00 metros quadrados”.

Avaliação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 02/05/02, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) LUIZ DE ROCCO e sua esposa, se casado for, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor AZ IMÓVEIS LTDA, na seguinte forma:

Primeira praça: Dia 24/02/03, às 08:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 10/03/03, às 08:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átrio do Fórum da Comarca de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 3849/98 - Execução Fiscal promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA contra AZ IMÓVEIS LTDA.

BEM: “Lote de terreno nº 02 da quadra B da Planta Vila Franca, situada no lugar denominado Fazenda Piraquara, neste Município e Comarca, com as seguintes características: medindo 14,60 m de frente para a estrada borda do campo; do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 46,00 metros e divide de quem dos lotes números 03 e 09 e nos fundos mede 14,60 metros e divide com o lote 06 e pela lateral esquerda mede 42,00 metros e divide com o lote 01”

Avaliação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 25/04/02, cujo valor será atualizado no ato.

Ônus: Dos autos consta imposto em atraso.

Intimação: Fica(m) desde já intimado(a) o(s) devedor(es) AZ IMÓVEIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal. Piraquara, 28 de novembro de 2002. Eu, ___ (Luiz Antonio Siqueira), Escrivão, o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

Luiz Antonio Siqueira
Escrivão

Pitanga

Ata da reunião da Lista Geral de Jurados que deverão servir o Conselho de Sentenças do Tribunal do Júri desta Comarca no ano de dois mil e três.

Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e dois, nesta Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, onde presente se encontrava o Dr. Geraldo Peixoto de Luna, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, presentes também o representante do Ministério Público, Dr. Edmarcio Real, Promotor de Justiça, os Oficiais de Justiça deste Juízo, comigo escrivão de seu cargo no final assinado, teve lugar a reunião de revisão da Lista Geral dos Jurados que deverão servir o Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2003. Publicada a lista provisória dos Jurados no local de costume deste Juízo, onde são publicados os atos oficiais, nenhum pedido de dispensa foi apresentado. Em face disto o MM. Juiz Presidente declarou definitiva e organizada a lista geral de jurados, que deverão servir o Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2003, determinou a min escrivão, a publicação deste nos lugares de costumes deste Juízo ficando constituída a lista geral dos seguintes jurados: 01 – Albari Mendes de Oliveira, Funcionário Público; 02 – Ana Cidíneia Dala Rosa Pitnner, professora - Colégio Ivan Ferreira do Amaral; 03- Ana Pichek, Funcionária Pública – Prefeitura; 04- Ana Piotroski, Professora – CES; 05- Ana Izabel Conrado, vendedora – Rainha; 06- Ana Regina dos Santos Arruda, professora – Colégio São Bento; 07- Adriana Luiza Grande Nicaretta, professora; 08- Arionete Aparecida Ferreira Pires, do lar; 09- Ana Zuleide Prates, professora – Colégio Ivan Ferreira do Amaral; 10- Andréia Ziegmman, professora - CES; 11- Angela Maria Becher – bancária – Banestado; 12- Antonio Adir de Lara, Auxiliar de Escritório – Sindicato; 13- Aparecido Ernesto Martins, Funcionário Público – IAP; 14- Berenice Couton Cardoso Parizoto, do lar; 15- Carlos Fernando Pereira Aguiar, comerciante – Laticínio; 16- Carlos Alberto Brandalize, comerciante – Produtécnica; 17-Carlos Augusto Dequech, professor – Colégio D. Pedro I; 18- Carmen Lúcia Becher, Funcionária Pública – Secretária da Educação; 19- Cassiano Ricardo Ziegmman, Auxiliar de Escritório – COAMO; 20- Claudete Dziubate Nascimento, Professora - Rua XV de Novembro, s/n Britador; 21- Edilaine Korobinski – Secretária Amocentro; 22- Edimara Vidal de França Renauer, Secretária – Funcionária da Câmara dos Vereadores 23- Elis Regina Korobinski – Funcionária Pública Municipal – Prefeitura 24- Eni Campos, professora; 25- Evelize Mara Schon Czar, professora; 26- João Adilson Mazur,

Auxiliar de Escritório - Dr. Camargo; 27- Francisco Paulo de Camargo, Funcionário Público – Rua Deputado Francisco Costa, 430; 28- José Wilson dos Santos, Estudante – Rua Henrique Michalak, 251; 29- Cláudio Gluchak, balconista – Deposito Santa Rosa; 30- Cleci Parizotto, professora – Colégio Antonio Dorigon; 31- Constante Melchior Ziegmman Júnior, auxiliar de escritório – contabilidade Santana; 32- Cleide Aparecida Jaskiw, Funcionária Pública – Agências de Rendas; 33- Clemente Gaioski, Funcionário da Rádio Poema; 34- Cleri de Fátima Braz, esteticista; 35- Cleuzi Terezinha Orane Pierozan, professora – Colégio Ivan Ferreira do Amaral; 36- Lucélia Terezinha Dziubate Ferreira, Professora – Rua XV de Novembro, Britador; 37- Denise Maria Chemuda, professora – Colégio Antonio Dorigon; 38- Danieli Campanharo, professora – escola Santana; 39- Ubiratan Marcos Andrade, comerciante – Rua Flores da Cunha, 581; 40- Maria Lúcia Bassani, funcionária Pública Municipal de Pitanga; 41- Edilson Traczuk, bancário – Banco do Brasil; 42- Edson Luiz Becher, comerciante – Supermercado São José; 43- Elenita de Melo Leão, professora – Colégio Reinaldo Nunes Ferreira; 44- Elice Orane Raulik, comerciante – Pitangão; 45- Elis Regina da Silva, professora – Colégio D. Pedro I; 46- Elizabete Mendes, professora – Colégio Antonio Dorigon; 47- João Adilson de Lima, Auxiliar de Administração – IAP; 48- Joana Becher Freitas, professora – Colégio Dorigon; 49- João Henrique Mendemberg, bancário – Banco do Brasil; 50- Eloezi de Fátima Tomé Carneiro, do lar ; 51- Sueli Aparecida Dala Rosa Uliana, professora – Colégio Julia H. de Souza; 52- Emerson Luiz Kruger, Auxiliar de Escritório – COPEL; 53- Elcio Coldebella, Engenheiro Agrônomo, COAMO; 54- Evaldir Hey, funcionário Público Municipal – Prefeitura; 55- Everton Custódio de Souza, Funcionário público Municipal; 56- Gilson Mezzaroba, Professor – Conselho Tutelar - UCP; 57- Gervásio Hoepers, bancário – Banco do Brasil; 58- Gilmar Duarte, comerciante – Ótica Rainha; 59- Gremanez Gzkester, professora – Colégio Antonio Dorigon; 60- Fernando Pereira, Auxiliar de Escritório – Coamo; 61- Gláucia Dziubate Canova, professora; 62- Herica Elaine Pereira Barbosa Ruiz, professora – Escola Tiradentes; 63- Ilda de Lima, funcionária pública Municipal – Centro Social Urbano; 64 - Irene Caetano Pinheiro, professora – Colegio Ivan Ferreira do Amaral; 65- Ivani Regina Gaioski, professora – Colégio D. Pedro I; 66- Jacira Vieira da Silva Marmith, funcionária Pública – Colégio Antonio Dorigon; 67- Jaime de Oliveira, Engenheiro Civil; 68- João Domingues Maciel, Bancário – Banestado; 69- Janaína Jaskiw, Professora, auxiliar de escritório – IAP; 70-João Maria Ferreira, Igreja Santana; 72- João Reginaldo de Oliveira Freitas, vendedor – Ivauto; 71- Joel de Oliveira, comerciante – Construtora Líder; 72- Jonas Bernardo, Bancário – Banco do Brasil; 73 José Amilton da Silva, professor – Colegio Antonio Dorigon; 74- Eliandra Maria Schoroeder, comerciante – ao lado do Salão da GE; 75 –Lucas de Melo Leão, funcionário Coama; 76- Lediane Duarte – Ótica Rainha; 77- Luiz Aroldo Fachin, auxiliar de escritório – Contabilidade Pitanguense; 78- Ladislau Pietroski, auxiliar de escritório - K-Luz; 79- Leony Dal Santo, Bioquímica – Laboratório Santa Rita; 80- Leizi Ferreira Klososki, do lar; 81- Leila Patricia Lourencon Livon, comerciante – Americana; 81- Leizer Pereira Canali Silva, do lar; 82- Luci Noeli Schoroeder, professora – Colégio D. Pedro I; 83- Luiz Carlos Muniz, Funcionário Público DETRAN; 84- Márcio Kelnihar, bancário – Banestado; 85- Marco Aurélio Uliana, Comerciante - Gráfica Avenida; 86- Monica Pereira dos Santos, vendedora; 87- Maria Candida Vitor, vendedora – Courama; 88- Maria Aparecida Costa, vendedora – Rainha; 89- Marcio Podolan, comerciante – Papelaria JM; 90- Maria Luiza Lores de Souza Porfírio, comerciante – Fermacon; 91- Marcos Ariel Chagas, Auxiliar de escritório – Posto Bobato; 92- Marcos Henrique Landgraf, comerciante – Supermercado Regina; 93- Marcos Zeschtko, funcionário Público – IAP; 94- Margarete Ferreira da Silva Hoepers, professora – Nucleo Regional da Educação; 95- Maria Bernadete da Cruz, professora – Escola Ivan Ferreira do Amaral; 96- Maria Elena Meira Conrado, comerciante – Posto São João; 97- Valdelice Pedroso Belló, Rua Projetada – parque São Basílio; 98- Maria de Lurdes Vujanski, bancária – Banco do Brasil; 99- Maria Glória Jaskiw, professora – Colegio D. Pedro I; 100- Maria Helena Meira Conrado; 101- Maria Joana M. de Andrade, professora – Colégio Antonio Dorigon; 102- Marilda Henke, professora – Núcleo Regional da Educação; - 103- Mariza P. C. Ienke, comerciante - Tornearia Ienke; 104- Marlene Aparecida Mendes, funcionária Pública – Posta de Saúde; 105- Marlene Knaut, professora – CES; 106- Marli Terezinha Anzolin Silva – Professora – Santa Terezinha; 107- Mirna Auli Grande, professora – Nucleo Regional da Educação; 108- Nadir Choman Jaskiw, funcionária Pública – SANEPAR; 109- Pompílio da Silva, comerciante – Fermacon; 110- Nanci Costa da Silva, professora – Núcleo Regional da Educação; 111- Neuri Pissaini, comerciante – Neuirgráfica; 112- Nilda Aparecida Chemim, comerciante – Posto Chemim; 113- Odair Braz, comerciante – São Francisco Calçados; 114- Osmair Jagler, bancário – Bamerindus; 115- Osni Giomar Otto, bancário – Banco do Brasil; 115- Paulo Cezar da Rocha Ferreira, funcionário Público Municipal – Prefeitura; 116- Paulo Roberto Rocha, bancário – Caixa econômica Federal; 117- Pedro Celestino de Carvalho, contador – Contabilidade Pitanguense; 118- Roseli Eurik, vendedora Madol; 119- Rosane Eurick – Caixa Econômica Federal; 120- Renato Suchodolak, comerciante – Cia Suchodolak; 121- Reni Sebastião de Melo, comerciante – Vidraçaria 2000; 122- Roberto Rechi, professor – Colégio D. Pedro I; 122- José Adilson Teixeira, Professor – Colégio Dorigon; 124- Roseli Conceição Costa, funcionária Pública – Prefeitura Municipal; 125- Sebastião de Oliveira, comerciante – Oliveira Tintas; 126- Selder Aparecido de Souza, funcionário Público Municipal – prefeitura; 127- Sandra Grande Henrique, funcionária Pública – Núcleo Regional da Educação; 128- Telma landgraf Huber, funcionária Pública – Prefeitura Municipal; 129- Teodozio Romanichen, comerciante – ferraria; 130- Terezinha Aparecida Hryssyk, professora – Colégio D. Pedro I; 131- Valdemir Hainosz, auxiliar de escritório – Fermacon; 132- Valter da Veiga, comerciante – Farmácia São Marcos; 133- Viviane Luzzi, auxiliar administrativa – IAP; 134- Vera Lucia Puret, professora – Colegio D. Pedro I; 135- Zélia Maria Hey Bertol, bancária – Banestado; 136- Zilda Moreira Krupel, funcionária Pública; -137- Ivo Beke, pastor da Igreja Presbiteriana; 138- João Sergio Hey – Conta-

dor; 139- Leonides R. Mendes – Tabelião Messias; 139- Marcos F. Nicaretta – Func. Público Municipal – Prefeitura; 140- Antonio S. Grande – Comerciante – Papelaria Romero; 141- Juliano Podolan – Veterinário; 142– Cecilia Vujanski – Comerciante; 143- Luiz Carlos Jaskiu – Comercião – Comercial Ivaiporã; 144- Marcos Ariel Chagas – Comercião – Posto do Bobato; 145- Maricezar Jaskiu – Aux. Escritório – Contabilidade Lima; 146- Hélcio Luiz K. Ferreira, Funcionário Público - Prefeitura; 147- Tais Belo Vitor, Esdutante; 148- Adriana Romero, Comerciante; 149- Robson Marcondes, comerciante; 150- Tiago Alexandre da Silva, Contabilidade Pitanguense – 151- Cristiane Muniz, Estudante; 152- Cleide Dalsantos, Professora, 152- Sirléia Maria Costa, Professora; 153- Tânia Maria Kalus, Funcionária Pública, 154- Rozana Aparecida Pereira – Secretária; 155- Maria Marli Bora Delli Colli, Professora; 156- Célia Regina Seguro, comerciante; 157- Dircéia Bassani Buckmann, professora. Dada e Passada nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná. Aos 27 de novembro de 2002. Eu _ (Valdir Celso da Cruz) Escrivão Designado que digitei.

Geraldo Peixoto de Luna
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Hamilton Rafael Marins Schwartz, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Pedido de Guarda Sob nº 007/02.2 em que é requerentes Jonas Bonaparte dos Santos e requerido Este Juízo, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de DANILO CESAR DE LIMA SANTOS E MARIA VERÔNICA DA SILVA SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da inicial, para que no prazo 15 (quinze), dias, para que conteste a presente ação, não sendo contestado a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial passíveis de confissão ficta, de todo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PITANGA/PR. JONAS BONAPARTE DOS SANTOS e MARIA DIARIA DE LIMA SANTOS, domiciliado em Pitanga/Pr, residente à rua Arthur Mehl, 775, profissão mecânico, trabalhando para Queirós Galvão S/A, vem requerer a Guarda de FELIPE WENDL DA SILVA SANTOS, filho de DANILO CESAR DE LIMA SANTOS de dona MARIA VERÔNICA DA SILVA SANTOS, com 04 anos de idade, esclarecendo: (o requerente deve dizer se a/o criança ou adolescente está sob guarda ou em caso negativo, onde se encontra, bem como as razões da pretensão). Tendo em vista que a criança FELIPE mora juntamente com os requerentes desde o seu nascimento e ainda tendo em vista a expressa concordância dos pais biológicos que irão trabalhar em cidades diversas, sendo ainda de interesse da criança ficar com avós paternos. Termos em que P.E. Deferimento. Pitanga/PR, 15 de Março de 2002. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente DANILO CESAR DE LIMA SANTOS E MARIA VERÔNICA DA SILVA SANTOS, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dois. Eu _ Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Geraldo Peixoto de Luna
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Hamilton Rafael Marins Schwartz, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Divórcio Sob nº 162/02.1 em que é requerentes Maria aparecida Angélico de Oliveira e requerido Arnaldo de Oliveira, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de ARNALDO DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da inicial, para que no prazo 15 (quinze), dias, para que conteste a presente ação, não sendo contestado a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial passíveis de confissão ficta, de todo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PITANGA/PR. MARIA APARECIDA ANGELICO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 027.302.958-44, e da certidão de casamento sob nº 7.193, fls. 213 do livro 42 do Cartório de Registro Civil do Município de Santo Antonio da Platina, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Padilha, nº 790, centro, Pitanga/Pr, por seu procurador infra assinado, constituído do incluso instrumento de mandato, vem, à presença de V. Exa. Propor a presente: AÇÃO DE DIVÓRCIO Contra: ARNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido. A requerente contraiu matrimônio com o Requerido em data de 02/09/1967, adotando o regime de comunhão parcial de bens, conforme faz prova a inclusa Certidão de Casamento. Dessa união o casal teve 06 filhos dos quais quatro são maiores de idade e dois já faleceram. Há 26 anos o casal está separado de fato, sendo que o Requerido abandonou o lar conjugal. Requer que, na sentença, seja determinado que a divórcianda voltará a usar o nome de solteira MARIA APARECIDA ANGÉLICO. Requer a citação do Requerido, via Edital, para que compareça na audiência que for designada, apresentando a contestação que tiver, e, contestada ou não, que se dê procedência do pedido, dando o Requerido como culpado pelo divórcio, com sua condenação nas custas processuais e honorários advocatícios. Requer ainda, os benefícios da justiça gratuita, pois é pobre e não possui condições para arcar com as despesas processuais. Protesta pela produção das provas em diretos admitidas, depoimento pessoal do Requerido, sob pena de

confesso, e ouvida de testemunhas, os quais comparecerão independentemente de intimação, dando-se à causa o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Termos em que P.E. Deferimento. Pitanga/PR, 29 de Outubro de 2002. NICANOR BUENO TEIXEIRA - OAB - 11.239. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente ARNALDO DE OLIVEIRA, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dois. Eu Valdir Celso da Cruz - Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Geraldo Peixoto de Luna
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR Hamilton Rafael Martins Schwartz, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Divórcio Sob nº 140/02.1 em que é requerente Inez Volski e requerido Arivaldo Lopes de Oliveira, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de ARIVALDO LOPES DE OLIVEIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da inicial, para que no prazo 15 (quinze), dias, para que conteste a presente ação, não sendo contestado a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial passíveis de confissão ficta, de todo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PITANGA/PR. INEZ VOLSKI, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 670, Pitanga - Paraná, portadora do RG nº 3.295.786-2 e CPF/MF nº 353.001.249-15, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência com fulcro na Lei 6.515 de 26 de Dezembro de 1977, e artigo 226 § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, requer AÇÃO DE DIVÓRCIO Contra: ARIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, operário, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido. DO CASAMENTO e SEPARAÇÃO. Foram casados desde 01 de dezembro de 1979, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme ilustra a inclusa certidão de casamento, e ocorrendo a separação de direito em 02 de dezembro de 1998, transitou julgado e dispensado; sendo que esta situação permanece até os dias de hoje. DOS FILHOS. Deste casamento nasceu os seguintes filhos: Jaqueline Volski de Oliveira, em 06 de setembro de 1981 e Jacques Lopes de Oliveira, nascido em 30 de junho de 1987. Os filhos permanecerão sob guarda da requerente. DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. Requerer que o mesmo seja condenado na pensão de (1) um salário mínimo vigente no país. DOS FATOS. Que há três anos e oito meses estão separados judicialmente conforme faz certo, cópia de sentença inclusa. Sendo que o requerido tomou rumo ignorado, abandonando a requerente e seus filhos, e jamais retornou, e, nessa situação permanece até a presente data. O NOME DA REQUERENTE. A requerente continuará a adotar o seu nome de separada judicialmente, ou seja: INEZ VOLSKI. Como prova da existência da separação de direito, seu início e duração, por mais de três anos e oito meses a cópia de sentença. O PEDIDO. "EX POSITIS", requer a Vossa Excelência: a) A citação do requerido via editalícia, para responder a presente ação; b) A convocação da Douta promotoria pública desta comarca, para funcionar no processo; c) E, nos termos que aqui ficou consignado, em decretando o DIVÓRCIO do casal, na forma requerida, e após as formalidades legais e de estilo, e, transitado em julgado a r. sentença, seja expedido o mandado de averbação da competente decisão para o Registro Civil sede desta Comarca. Dando-se a causa, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), inestimados para efeitos legais. Termos em que, P.E. Deferimento. Pitanga/PR, 10 de Setembro de 2002. CEZAR ROMERO ZIEGMANN - OAB - 15.380. E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente ARIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dois. Eu Valdir Celso da Cruz - Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

Geraldo Peixoto de Luna
Juiz de Direito

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAURO VINICIUS DEGRAFF - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o segundo executado MAURO VINICIUS DEGRAFF, com prazo acima, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 000258/2002, de EXECUÇÃO DE TIT. EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A, e executados DEGRAFF LOCADORA LTDA, MAURO VINICIUS DEGRAFF e JOEL TRAMONTIM SILVEIRA, a fim de que no prazo de vinte e quatro(24) horas, efetue(m) o pagamento da quantia de R\$ 21.704,44, e demais cominações legais, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de penhora ou arresto em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverão serem intimados para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam embargos, ficando ciente(s) de que se não o fizer (em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, a seguir resumidamente transcrita: "Pela cédula de crédito bancário, firmada em 07/11/01, emitida pela primeira executada e avalizada pelos demais executados, o exequente abriu

à emitente um limite rotativo para saques a descoberto em conta corrente no valor de R\$ 20.000,00, a ser por esta utilizado na conta corrente, que mantém na agência local do autor. Pelo mesmo documento, a tomadora do empréstimo obrigou-se a pagar ao exequente, em 05/02/02, o valor original de R\$ 20.000,00, acrescido de encargos financeiros previstos na referida cédula de crédito bancário e subtraído das amortizações eventualmente realizadas - valor este correspondente ao crédito efetivamente utilizado, seja pela nimportância mencionada, seja pelo saldo do devedor demonstrado em planilha de cálculos ou nos extratos da conta corrente. Pactuaram as partes, ainda, que sobre as importâncias fornecidas à emitente da cédula de crédito bancário por conta do crédito aberto, incidiriam juros às taxas contratadas e que estes seriam exigíveis de forma integral no último dia de cada mês e atualizados até o segundo dia útil do mês subsequente ao período de cálculo - data em que seria efetivado o débito na conta corrente da tomadora do empréstimo, ou pro rata die, caso o período de apuração mensal ainda não tivesse sido completado. Ocorre que os executados abstiveram-se de honrar o pagamento do limite de crédito utilizado e dos juros contratados, incorrendo em mora ex re, de resto provada pelas notificações que lhes foram feitas pelo Cartório de Títulos e Documentos da Comarca. Assim, é o exequente credos dos executados pela importância original de R\$ 20.931,34(vinte mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), representada pela inclusa cédula de crédito bancário, correspondente ao valor do limite de crédito utilizado e dos juros contratados. O débito original, corrigido até 02/05/02, importa em R\$ 21.704,44(vinte e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Razões pelas quais, e em atenção a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos exequíveis, requer a citação por mandado dos devedores, inclusive nos dias e horas permitidas pelo art. 172, § 2º do CPC, para que em vinte e quatro (24) horas, paguem a importância em execução, de R\$ 21.704,44(vinte e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), atualizada monetariamente a partir de 02/05/02, de acordo com a Lei nº 6.899/81 e acrescida dos juros moratórios de 12% ao ano e remuneratório às taxas contraladas, calculados sobre o capital devidamente atualizado, além da multa contratual de 10% sobre o montante apurado, das custas e despesas processuais e honorários advocatícios de 20%, ou nomeie(m) bens à penhora, pena desta compulsoriamente ser feita, dela sendo intimados os devedores, inclusive suas esposas, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, para, querendo e no prazo de dez dias, embargarem a execução, que deverá prosseguir, em caso de não pagamento, com a expropriação dos bens dos devedores, suficientes para a integral satisfação do crédito do exequente, compreendendo o principal e os acessórios descritos. À execução, o valor de R\$ 21.704,44(vinte e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). E. Deferimento. Ponta Grossa, 27 de Agosto de 2002 (a) Adriane Guasque - OAB/PR 22.836ª A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 29 de outubro de 2002. Eu, (a) Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

(a)MAGNUS VENICIUS ROX - Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DE: FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, ANA BAPTISTA MIRO, ALICE DE MATOS e ACELINO FERREIRA DE MATOS, seus cônjuges, herdeiros e/ou sucessores, bem como de TERCEIROS INTERESSADOS. PRAZO 20 DIAS. LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos acima nomeados, que tramitam os Autos nº 510/2002 de AÇÃO DE USUCAPIAO, requerida por JOACI FERNANDES PORTELA e s/m. ERCILIA KAPP PORTELA, objetivando seja-lhe declarado o domínio do seguinte imóvel: "Terreno urbano situado na Vila Catarina Miro, nesta cidade, de frente mede 16,80m para a Rua Padre Anacleto; do lado direito de quem da rua olha mede 33,00m, confrontando com terreno de propriedade de Josias Alves Pinheiro; lado esquerdo mede 33,00m, confrontando com a Rua Antonio Vieira, onde faz esquina e fechando a poligonal nos fundos, onde mede 16,80m, confrontando com terreno de propriedade de José Nakonezi, perfazendo área total de 554,40 m², sobre o terreno consta um casa mista sob o nº 32, com a área de 53,00 m²", e CITA-OS, ainda, para todos os atos do processo, advertindo-os, finalmente, que se não contestarem a ação em quinze (15) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos firmados pelo(s) requerente(s). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, Darlene P. Jaronski o subscrevi.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - SSESSENTA (60) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como, seus herdeiros e sucessores, e eventuais confrontantes e interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 539/2002, requerida por JAHIR SLOMPO e MARIA ELZA PEREIRA SLOMPO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Terreno urbano de frente para a Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, onde mede 20,51 metros, de quem da rua olha, do lado direito mede 14,75 metros, deflete a direita com ângulo de 8°49'52" onde mede 18,21 metros, deflete novamente a direita com ângulo de 5°44'10" onde mede 24,77 metros, na confrontação com terreno de propriedade de Rubens José Ribeiro, lado esquerdo mede 29,69 metros, deflete a direita com ângulo de 9°58'25" onde mede mais 39,05 metros na confrontação com terreno de Sociedade da Educação S/C Ltda e no fundo mede 20,53 metros, na confrontação com terreno do Município de Ponta Grossa", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 20 (vinte anos) sobre os mesmos. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2002. Eu, _____ (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramen-

tada, que digitei e subscrevi. -

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos réus ausentes, incertos ou desconhecidos e possíveis interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 000537/2002, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por WILLEM BOER e MARIA REGINA SCHAMNE BOER, referente ao "Imóvel rural com área de 2.190.753,40 m² ou 90,5270 alqueires, denominado "Fazenda Quilombo", localizado no lugar denominado Barra Grande, distrito de Itaiacoca, município de Ponta Grossa. Localização: Partindo-se do viaduto sobre a estrada de ferro localizada na Av. Carlos Cavallanti, segue-se pela Rod. Do Talco até a localidade Biscaia, segue-se ainda pela mesma estrada, agora sem pavimentação com destino ao Município de Castro e percorridas 4 Km entra-se à direita com destino as localidades de Pocinho e Barra Grande, percorridos 7 Km chega-se ao local Barra Grande e deste percorridos mais 4 Km ao imóvel. Descrição: O ponto de partida (M=P=0) da medição do imóvel em objeto, ficou assinalado por um marco de pedra, cravado junto a estrada de acesso ao imóvel, e na confrontação com terras de propriedade de Ambiental Paraná Florestas S/A. Deste marco deixa a referida estrada e segue por linha seca, margeando área reflorestada de propriedade de Ambiental Paraná Florestas S/A., com o azimute e distância que segue: das estacas M=PP=01 274°22'34" com 516,83 metros de levantamento, alcança o rio denominado de Ribeirão Grande. Deste ponto desce divisa pela margem direita do Rio Ribeirão Grande, fazendo confrontação com terras do Município de Castro, com diversos azimutes das estacas: ½ com 5.641,06 metros de levantamento. Deste ponto deixa o Rio Ribeirão Grande e sobre divisa por sanga sem denominação, na confrontação com área reflorestada de propriedade de Ambiental Paraná Florestas S/A., com as diversos azimutes, das estacas: 2/3 com distância de 625,59 metros de levantamento. Deste ponto deixa a sanga e segue divisa por linha seca, na confrontação com área reflorestada de propriedade de Ambiental Paraná Florestas S/A., com o rumo e distância que segue: das estacas ¼ 287'13'50" com 426,77 metros de levantamento, alcança a estrada. Deste ponto segue divisa por estrada na confrontação com área reflorestada de propriedade de Ambiental Paraná Florestas S/A., com os azimutes e distâncias que seguem: das estacas 4/5 290°48'22" com 54,01 m, 5/6 314°12'10" com 24,61 m, 6/7 322°12'18" com 37,86 m, 7/8 310°43'52" com 17,06 m, 8/9 290°21'02" com 15,99 m, 9/10 270°13'42" com 119,55 m, 10/11 266°01'29" com 20,93 m, 11/12 260°32'37" com 27,24 m, 12/13 262°11'38" com 21,20 m, 13/14 273056'56" com 18,19 m, 14/15 288°58'11" com 23,07 m, 15/16 303°19'40" com 22,91 m, 16/17 313°22'49" com 22,91 m, 17/18 315°09'32" com 17,04 m, 18/19 304°29'43" com 12,95 m 19/20 293°50'13" com 28,78 m, 20/21 288°02'19" com 41,08 m, 21/22 292°51'55" com 50,95 m, 22/M=PP=0 304°20'22" com 50,79 m, perfazendo este lado das estacas 4/M=PP=0 627,12 metros de levantamento fechando a poligonal", no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO DE FL. : "Citação, com as advertências da lei, por mandado (ou pelo correio) e edital com prazo de trinta dias, conforme e petição inicial, dos confinantes e daquele (s) em cujo nome o imóvel se achar transcrito no Registro de Imóveis, bem como dos réus ausentes, incertos e desconhecidos. Resposta no prazo de quinze dias. Intimar pessoalmente o Ministério Público e por via postal os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Em, 03 de setembro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE - Juiz de Direito.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000559/2001, de INTERDIÇÃO. Requerente e Curadora: LUIZA DA ROCHA BUCHER. Interdito(a): LAUDEVINO DA ROCHA BUCHER. Causa da Interdição: psicose esquizofrênica paranóide crônica. Limites da Curatela: o que o impossibilita de exercer os atos da vida civil. Data da sentença: 12/Agosto/2002. A ser publicado por uma vez sob os Auspícios da Justiça gratuita.

Ponta Grossa, 11 de novembro de 2.002
MAGNUS VENICIUS ROX - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO de MADEIREIRAS ESTRELA LTDA - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, MADEIREIRAS ESTRELA LTDA, na pessoa de seus sócios gerentes LEONEL BARÃO BARBOSA e JOVINO BARBOSA BARÃO, cônjuges, se casados forem, herdeiros ou sucessores, se for o caso, bem como dos ausentes e eventuais interessados, para todos os atos da ação de USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, sob n. 000616/2002, em que é requerente, MIGUEL DA SILVA, residente e domiciliado na Rua 15 de Setembro, nº 1391, Jardim Conceição, nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretendo, o domínio sobre o seguinte bem: "Terreno de forma regular,

distante 15,00m da Rua Artur Bernardes, medindo 15,00m de frente para a Rua 15 de Setembro, do lado direito de quem da rua olha mede 33,00m, confrontando com o lote 19 de propriedade Josiel Jasinski, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 33,33m confrontando com o Lote 21 de Propriedade de Jonas Loes da Silveira, fechando o perímetro no fundo, confrontando com o lote 22 de propriedade de Edson Luiz Schnaider, onde mede 15,00m, totalizando uma área de 495,00m²". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 21 de novembro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE LAJECON ARTEF. DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente ficam os interessados na Falência de LAJECON ARTEF. DE CONCRETO LTDA., nos autos 000648/1996, de FALÊNCIA, em que é requerente COMERCIAL GERDAU LTDA e requerida/falida LAJECON ARTEF. DE CONCRETO LTDA., cientes de que foi designado o dia 10/03/2003, às 14:30 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, Forum, para abertura de propostas eventualmente, apresentadas em Cartório, em envelopes lacrados a serem abertas no dia acima designado, para compra dos bens arrecadados (Art. 118 da Lei de Falências). (BENS: 01)Uma mesa vibratória em ferro, elétrica, para fabricação de lajes, com bastante uso avaliada em R\$ 300,00; 2)Uma betoneira marca Menegotti, capacidade 360 litros, com bastante uso, avaliada em R\$ 250,00; 3)Trinta e oito formas para o fabrico de laje, em ferro, com bastante uso, avaliadas em R\$ 76,00; 4)Três metros cúbicos de areia avaliados em R\$ 30,00; 5)Três metros cúbicos de pedra zero (granilha) avaliados em R\$ 60,00; 6)Diversas escoras de madeira para sustentação de laje, com bastante uso, avaliadas em R\$ 5,00; 7)Trezentos e cinquenta (350) separadores de laje, com bastante uso avaliados em R\$ 20,00; 8)Dezoito viguetas medindo 3,60m para leje avaliadas em R\$ 180,00; 9)Nove viguetas medindo 3,10m para leje avaliadas em R\$ 72,00; 10)Dezesseis viguetas medindo 2,60m para laje avaliadas em R\$ 128,00; 11)Dez viguetas medindo 1,70m para laje avaliadas em R\$ 60,00; 12)Noventa e uma viguetas medindo 0,80cm para laje, avaliadas em R\$ 273,00; 13)Dezenove viguetas medindo 0,70cm, para laje avaliadas em R\$ 38,00; 14)Vinte e duas viguetas medindo 0,60cm, para laje avaliadas em R\$ 44,00; 15)Duas viguetas medindo 1,50m para laje avaliadas em R\$ 18,00; 16)Três viguetas medindo 1,30m para laje avaliadas em R\$ 21,00; 17)Seis viguetas medindo 0,90cm para laje, avaliadas em R\$ 12,00; 18)Uma serra circular de mesa com motor trifásico, sem marca bastante uso avaliada em R\$ 90,00; 19)Uma forma para meio fio, em ferro, bastante uso avaliada em R\$ 1,00; 20)Duas formas para alambrado, bastante uso avaliadas em R\$ 6,00; 21)Uma forma para varal bastante uso avaliada em R\$ 2,00; 22)Uma forma para palanque medindo 2,10m bastante uso avaliada em R\$ 4,00; 23)Uma tesoura para cortar ferro bastante uso avaliada em R\$ 5,00; 24)Oitenta lajotas para laje, em cimento avaliadas em R\$ 80,00; 25)Três escrivaninhas em madeira bastante uso avaliadas em R\$ 12,00; 26)Seis cadeiras para escritório em madeira bastante uso avaliadas em R\$ 6,00; 27)Um arquivo de aço com quatro gavetas, bastante uso avaliada em R\$ 4,00; 28)Um cofre com bastante uso avaliada em R\$ 10,00; 29)Uma mesa pequena para máquina bastante uso avaliada em R\$ 2,00; 30)Uma porta em imbuía com almofada, medindo 0,80cm x 2,10m usada avaliada em R\$ 20,00; 31)Uma porta em imbuía lisa, medindo 0,80cm x 2,10m usada avaliada em R\$ 10,00; 32)Uma janela pivoteante usada avaliada em R\$ 20,00; 33)Uma máquina calculadora marca Casio MS-8ª usada avaliada em R\$ 5,00; 34)Um aparelho de telefone marca Brasifone usado avaliado em R\$ 5,00; 35)Um sofá em couro, bastante uso avaliado em R\$ 5,00; 36)Um luminoso medindo 3,30m x 0,72cm, marca Lajecom usado avaliado em R\$ 20,00; 37)Uma janela veneziana em imbuía medindo 1.30m x 1,20m usada avaliada em R\$ 10,00; 38)Uma banheira de hidromassagem marca Ouro Fino, sem motor, usada, avaliada em R\$ 50,00; 39)Uma caixa com diversas ferramentas manuais, usadas avaliadas em R\$ 10,00; 40)Um carrinho de mão, com pneu de borracha bastante uso avaliado em R\$ 10,00; 41)Uma máquina elétrica para cortar ferro completa, bastante uso avaliada em R\$ 80,00; 42)Uma tesoura pequena para cortar ferro, bastante uso avaliada em R\$ 20,00; 43)Um motor elétrico trifásico sem marca usado avaliado em R\$ 15,00; 44)Três serras tipo disco usadas avaliada em R\$ 9,00; 45)Sete marretas usadas avaliada em R\$ 7,00; 46)Duas apas usadas avaliadas em R\$ 2,00; 47)Uma picareta usada avaliada em R\$ 1,00; 48)Uma tesoura fixa pequena para cortar ferro bastante uso avaliada em R\$ 10,00; 49) Um luminoso medindo 3,00m marca Podium usado avaliado em R\$ 5,00, total da avaliação 2.123,00 em 23/05/2002. A ser publicado por três vezes consecutivas, e afixado na forma da lei. Ponta Grossa, 11 de novembro de 2.002 Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrecatação, em único leilão, os bens de propriedade da parte devedora CONFECOS CHAMAGUI LTDA. BENS: 1) Vinte jaquetas de corino, masculinas, marca Privet Planet, na cor preta, a tamanhos P M G importadas made in China, sem uso, e que se encontra em poder da executada, na pessoa de Marcos Alberto Slud. ÚNICO LEILÃO: 25/11/2002, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Entrada principal do Fórum desta Comarca. à rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, Ponta Grossa - Pr. ÔNUS: nada consta. VALOR E DATA DA AVALIAÇÃO: R\$ 720,00 (19/02/2002) VALOR E DATA ORIGINAL DO DÉBITO: R\$ 277,24 (26/01/99) VALOR E DATA ATUALIZADA DO DÉBITO: R\$ 432,72 (20/02/2002) AUTOS Nº 000009/1999 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, em que são par-

tes FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra CONFECÇOES CHAMAGUI LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a,s) o (a,s) devedor(es), na pessoa de seu representante legal, se não forem encontrados pessoalmente.

OBS. Caso a data designada para o ato venha coincidir com feriado nacional ou ponto facultativo, fica prefinido o dia subsequente. A ser publicado na forma do art. 22 e seu parágrafo primeiro da lei nº 6.830/80. (O PRAZO entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a (10) dez dias.) Ponta Grossa, aos 31 de outubro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, digitei, conferi e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc.. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 165/00 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Raimundo Pereira da Silva, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 155, § 4º, IV, cc artigo 29 do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 04/10/2002, nos seguintes termos: 1) **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, segundo a regra do artigo 33, § 2º, alínea c do Código Penal, mediante o cumprimento das seguintes condições: 1ª) à falta de casa do albergado, deverá o sentenciado recolher-se durante o primeiro ano do cumprimento da pena, em sua casa a partir das 20:00 horas e permanecer até as 06:00 horas do dia seguinte, todos os dias; 2ª) não frequentar bares, lanchonetes ou similares, durante todo o período da pena e não ingerir bebidas alcoólicas; 3ª) prestar contas ao Juízo a cada mês, de suas atividades laborativas, durante o período da pena; 4ª) não ausentar-se da Comarca de seu domicílio, sem prévia autorização do Juiz. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Elaine Cristine Munhoz Stadler, Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC. . **FAZ SABER**, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 305/2001, que a Justiça Pública move contra: JOSÉ DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural de Reserva-PR, nascido aos 19-02-1970, filho de Sebastião Rodrigues de Oliveira e Maria Norita de Oliveira, Residente a Rua Francisco Beltrão, 170, Bonsucesso, nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica a mesma devidamente. INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:45 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ E DIGITEI EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA ESPOSA DO EXECUTADO ATaide Taques, SRA. Shirley Maria Ferreira Taques – COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo ÍNTIMA, a esposa do executado, ATAIDE TAQUES, SRA. SHIRLEY MARIA FERREIRA TAQUES, por estarem em lugar incerto e não sabido, nos autos 000594/2000, e de EXECUÇÃO DE TÍTULO ESTRAJUDICIAL , em que é exequente DUNAPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, e executado ATAI-DE TAQUES, da penhora que recaiu sobre o bem de propriedade dos mesmos, constante de: “Um apartamento nº 1701, do 17º andar, do Edifício San Pietro, localizado na rua Padre Ildefonso, nº 250, com área total de 167,87m2, imóvel objeto da matrícula nº 26.575 da 6ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba”, bem como fica intimada do prazo de dez (10) dias para opôr embargos. Afixado e publicado na forma da lei.

Ponta Grossa , aos 13 de novembro de 2002. Eu _____ Marie Helena G. Prestes, auxiliar juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA (LEILÃO) E ARREMATACÃO

1ª PRAÇA: 13 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: 25 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, pelo maior lance oferecido, salvo preço vil.

PROCESSO: Autos n.º 419/2001 de Ação de Execução de Alímentados.

REQUERENTE(S): Iolanda dos Santos Peppe.

REQUERIDO(A)(S): Darli Rocha dos Santos.

VALOR DO DÉBITO: R\$2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

BENS PENHORADOS: Um veículo Fiat/Uno, placas GQL 9341.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Avaliação feita em 15/10/2002.

ÔNUS: Não consta dos autos.

Pelo presente edital, fica também intimado o(s) executado(s) em caso de não vir(em) a ser encontrado(s) para a intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta 2ª Vara de Família da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu Tatiana Przybysz, empregada juramentada o fiz digitar conferi e subscrevi.

(a) Flávio Renato Correia de Almeida
- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ. PELO presente fica a Sra. LENI FURQUIM DOS SANTOS, brasileira, casada, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para constatar, querendo, a ação de Modificação de Clausula de Guarda e Responsabilidade sob n.º 593/2001, em que são requerentes Ironidi Pereira Furquim e Irene Fuquim e requeridos Diuri R. dos Santos e Leni Furquim dos Santos de Assis Ferreira dos Santos, o faça no prazo legal de 15 dias, a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos três dias do mês de dezembro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ. PELO presente fica a Sra. IRENE TRESKA, brasileira, solteira, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA, para constatar, querendo, a ação de Guarda e Responsabilidade sob n.º 851/2002, em que são Alfredo Treska e Maria Rosa Treska e requerida Irene Treska, o faça no prazo legal de 15 dias, a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos três dias do mês de dezembro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias

O EXMO. SR.DR. ALEXANDRE KOZECHEN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ. PELO presente fica JOSUE NEVES DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, auxiliara de laboratório, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção dos autos de Conversão de Separação em Divorcio sob n.º890/2001 em que é requerente Josue Neves dos Santo e requerida Jocimara de Miranda. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita, conforme definição do artigo 4º da Lei nº 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86. Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos três dias do mês de dezembro de 2002. Eu Tatiana Przybysz, auxiliar juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(a) Flávio Renato Correia de Almeida
- Juiz de Direito.

Quedas do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA WIECHORKOVSKI e MARIA LEONI LOPES DE LACERDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, ANA WIECHORKOVSKI e MARIA LEONI LOPES DE LACERDA, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº 261/87 de Inventário, INTIMANDO-AS para que dêem andamento ao processo sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado.

Juliano Albino Mânica
Juiz de Direito

Rolândia

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, para contestarem a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 000585/2002, requerida por ANA ZENI SOTERO CONTI e PAULO CESAR CONTI, no prazo de (15) quinze dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, cujo processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, localizada no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, à Avenida Presidente Bernardes, nº 723, visando o domínio usucapiendo sobre o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 160-C, com a área de 93,60 metros quadrados, subdivisão do lote nº 160, da Gleba Patrimônio Rolândia, contendo uma casa residencial em alvenaria, com a área de 72,00 metros quadrados.

Rolândia, 22 de outubro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Salto do Lontra

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE MANOEL ADEMIR PEREIRA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo, nos autos de INTERDICAÇÃO nº 000118/2002, em que é(são) requerente(s) MINISTÉRIO PÚBLICO e requerido(a)(s) MANOEL ADEMIR PEREIRA, através de sentença prolatada em data de 15/10/2002, que transitou em julgado em data de 12/11/2002, sem recurso, foi decretada a interdição de MANOEL ADEMIR PEREIRA, tendo-lhe sido nomeado Curador(a) ELIZIANA GREGOLIN KAMANSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF.MF. sob nº 019.380.759-94, portadora do RG. nº 5.906.463-0-SSP.PR., residente e domiciliada na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR., mediante compromisso a ser prestado em Cartório, em livro próprio. Foi dispensada a especialização de hipoteca legal. Causa da interdição: deficiência mental, especificamente uma oligofrenia severa, de caráter permanente, que o impede de exercer os atos da vida civil, de forma total. Limites da Curatela: Todos os fins e efeitos legais, em especial para representar a parte interditada perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS - Comarca de Salto do Lontra, 12 de novembro de 2002. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra/Gindra C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO
Juíza de Direito

Santa Helena

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ENERLAMP – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 67/2001 de EXECUÇÃO FISCAL – MUNICIPAL em que é Exequente A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado ENERLAMP – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO da executada ENERLAMP – COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, conforme resenha da inicial a seguir descrita: A Fazenda Estadual, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal da Dívida Ativa nº 02462134-0, 02499634-4, 02548427-4 e 02558231-4, contra Enerlamp – Comércio e Instalações Elétricas Ltda, correspondentes à dívidas ativas no valor de R\$ 1.047,26. Assim requer a citação do devedor. Termos em que pede deferimento. (a) Cristina Leitão Teixeira de Freitas.

O pagamento deverá ser feito em 05 dias, do principal e acessórios, ou nomeie (m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento. Fica ainda cientificado dos termos da nota abaixo. NOTA: Artigo 285 e 319 do C.P.C. “não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor” “Se o réu não contestar a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos firmados pelo autor. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. (18.11.2002). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

CELSO GUIARD THAUMATURGO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Santa Izabel do Ivaí

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO VINTE DIAS

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ ANTÔNIO BLANS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Antônio Carlos Batista da Silva e Etelvina Blans da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos fatos narrados nos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS nº 256/99, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (menores: L.J.R.S., M.L.R.S., e L.A.B.S.F.), representados por sua mãe ONEIDA OLIVEIRA ROJAS DA SILVA, brasileira, casada, balconista, residente e domiciliada na Av. Paraná s/nº, no Município de Planaltina do Paraná, nesta Comarca, move contra o mesmo, alegando que: “Os pais dos autores contraíram matrimônio no dia 12/04/85, estando separados de fato desde maio/1998. Desde então, os menores tem estado sob a guarda da mãe. Até o mês de julho/1999, o requerido vinha enviando à genitora dos autores pequenos valores em dinheiro, sempre de forma inconstante e em quantias variadas. Desde julho/1998, o requerido não presta qualquer tipo de auxílio material aos filhos, deixando ao total desamparo e o seu sustento a cargo exclusivo da mãe que, sozinha, não tem condições de prover a subsistência de 03 menores e a sua própria. Os menores estão todos em idade escolar e devidamente matriculados na rede pública de ensino. Os gastos com educação e material didático tem sido muitos, o que tem sobrecarregado a genitora que, sozinha não vem mais conseguindo manter-se e arcar com as despesas provenientes da criação de 03 filhos. Intimado para comparecer a esta Promotoria de Justiça, na tentativa de firmar acordo de alimentos, o requerido não compareceu, numa demonstração inequívoca e inaceitável de que deseja continuar isento de responsabilidades no que toca à prestação de alimentos. Os autores estão necessitando de assistência material urgente, pois sua genitora trabalha como balconista, auferindo a renda mensal insuficiente para tanto gastos, R\$-200,00. Requer a citação do requerido para comparecer a audiência de instrução e julgamento, sob pena de confissão e revelia, fixando-se alimentos provisórios na proporção de 50% do salário mínimo vigente. A condenação ao pagamento da pensão alimentícia, mensal, na quantia de R\$-100,00, bem como nas custas e despesas processuais”. DESPACHO DE FLS. 13: “1.O processo correrá em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). 2.Designo o dia 21/02/2000, às 14:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 3.Cite-se e intime-se o requerido para comparecer à audiência. Na audiência, não obtida a conciliação, o requerido poderá oferecer contestação ao pedido, desde que o faça através de advogado. 4.A parte autora e o requerido deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas (art. 8º da Lei nº 5.478/68). 5.Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento da parte autora à Audiência, implica na extinção e arquivamento do processo e a ausência do requerido importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da citada lei). 6.Em face dos documentos que instruíram a inicial, que comprovam a relação de parentesco, bem como da afirmação da necessidade, fixo alimentos provisórios em favor da parte autora no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação. 7.Intime-se a parte autora da data da audiência e dê-se ciência ao Ministério Público. Santa Izabel do Ivaí, 20 de dezembro de 1999. (a.) Ana Isabel Antunes Mazzotini, Juíza de Direito”. DESPACHO DE FLS. 135: “1.Para o ato – por inúmeras vezes – postergados designo a data de 18/02/2003, às 13:30 horas. 2.Cite-se e intime-se o réu por edital, com prazo de 20 dias, fazendo constar todo o exarado às fs. 13. (CPC, art. 232 e Lei de Alimentos, art. 5º, §§ 3º, 4º e 5º). 3.Int. S.I.Ivaí, 12/11/2002. (a.) Ana Isabel Antunes Mazzotini, Juíza de Direito”. Valor da ação: R\$-1.200,00. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO E DEFESA: Na audiência acima designada, através de advogado. ADVERTÊNCIA: “não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor” (CPC, art. 285, parte final). Art. 8º da Lei nº 5.478/68: Autor e réu compareceram a audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nessa ocasião as demais provas. Santa Izabel do Ivaí, 22 de novembro de 2002. Eu (a.), Bel/Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

Ana Isabel Antunes Mazzotini -
Juíza de Direito.

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível

se processam os autos nº 172/2001, de Ação de Interdição, em que é Requerente Maria de Lima Faria Zacarias e Requerido João Antônio de Faria, em cujos autos foi proferida a sentença em data de 13/05/2002, que transitou em julgado em data de 22.06.2002, decretando a interdição de **JOÃO ANTÔNIO DE FÁRIA**, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, portador da Certidão de Nascimento nº 50.773 - F. 156 do livro 80 do Cartório do Registro Civil de Santo Antônio da Platina, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe Curador a Srª **MARIA DE LIMA FÁRIA ZACARIAS**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2002. Eu, _____ (Jefferson Villas Boas Erichsen) Escrivão, que o fiz e assinou.

AMARILDO CLEMENTINO SOARES
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ZIAGUINSO & CIA. LTDA., BEM COMO DOS EXECUTADOS GILMAR ZIAQUINSO; ANTONIO ZIAQUINSO E JOÃO GILBERTO BATISTA, ESTES COMO PESSOAS FÍSICAS E TAMBÉM NA QUALIDADE DE SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS DA PRIMEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de CITAÇÃO da executada ZIAGUINSO & CIA. LTDA., bem como dos executados GILMAR ZIAQUINSO; ANTONIO ZIAQUINSO e JOÃO GILBERTO BATISTA, estes como pessoas físicas e também na qualidade de sócios e representantes legais da primeira, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos n.ºs 334/2000 e 491/2001, de EXECUTIVOS FISCALS, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais - PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 2421404-4; 2436040-7; 2543879-5 e 2535990-9, que em data de 25/06/2002, em sua totalidade, importava em R\$ 5.885,30, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereçam garantias, sob pena de penhora em bens de suas propriedades, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subcrevi.

(a) **IVO FACENDIA**
- JUIZ DE DIREITO

Teixeira Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Execução nº 29/01
Exequente: **WADISLAU KASPRZAK**
Executada: **LIRIAN RAFAELA BAERWALDT**
Embargante: **CEREALISTA VAN DER NEUT LTDA**
Prazo: 30 (trinta) dias.

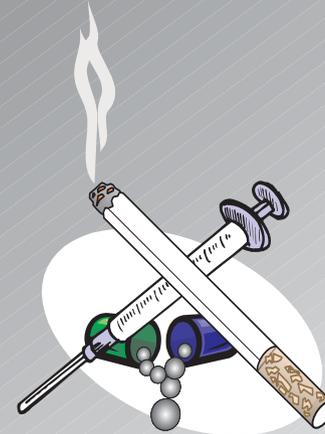
A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. Juíza Supervisora desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a embargante CEREALISTA VAN DER NEUT LTDA, sita na rua Silvério Doniak, nº 62, Irati-Pr., mandou passar o presente Edital, para intimar o embargante acima nominado, da sentença de fls. 82/84, que julgou procedente os Embargos de Terceiros, determinando o levantamento da penhora e prosseguimento da execução. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Bel João Dib Endraues Júnior, Escrivão o escrevi.

MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
Juíza de Direito Supervisora

DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



**ADOpte SEU FILHO
ANTES QUE UM
TRAFICANTE O FAÇA**



Secretaria de Estado da Saúde

AIDS

Você precisa ficar sabendo

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)

